SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 24 de Junho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2485

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

CISAN CENTRAL/RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2019/CISAN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN/CENTRAL-RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2019/CISAN
LOTES EXCLUSIVOS PARA EPP/ME/MEI

PROCESSO N° 029/2019
Objeto: Sistema de registro de preços visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de lavagem de veículos leves, e pesados na sede da contratada, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO**.** Valor estimado: 39.720,00 (trinta e nove mil setecentos e vinte reais). Tipo menor preço. Início da Sessão Pública dia 05/07/2019 às 09h30min. (Horário de Brasília). Edital e sessão disponível em: https://licitanet.com.br/ Edital em http://www.cisancentralro.com.br/notices. Informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min. às 17h30min. (Horário Local). Informações fone: (69) 3516-2097 e/ou (69) 3534-2981 e/ou e-mail: comprascisan@outlook.com.

Ariquemes (RO), 21 de junho de 2019.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:B44AA6CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
2° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 010/2017
EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A

2° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 010/2017 EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A

2° Termo aditivo do contrato nº.010/2017, Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **TELEFONIA MÓVEL** de acordo com as especificações e condições previstas no edital do Pregão Presencial n° 117/2016.

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE com sede à Avenida Bahia, 5703 – Cidade Alta , CEP 76.954-000 Fone/Fax 69 3641-3812, CNPJ 15.865.017/0001-89, Alta Floresta D'Oeste, RO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente Sr. DARIO MOREIRA, Ordenador de despesas, portador do CPF nº 896.980.022-00 e RG nº 983.287 SSP/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Telefônica Brasil S/A inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0015-68, sediado (a) na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade das Monções, CEP 04.571-936, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) Carlota Braga de Assis Lima, Brasileira, casada, Administradora, portadora do documento de identidade nº 630.486 expedido pelo SSP/DF, e inscrita no CPF/MF SOB O Nº 613.174.201-44 e Senhor (a) Wellington Xavier da costa, Brasileiro, solteiro, Administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 3516308, expedido pela SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 887.321.001-59., tem entre si justo e de acordo, a prorrogação ao citado contrato conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Aditiva o contrato em 12 meses de 21 de junho de 2019 a 21 de junho de 2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original nos termos do Artigo 57, § 1º da Lei de licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 03 (duas) vias de igual forma e teor.

Alta Floresta D´Oeste 19 de junho de 2019.

DARIO MOREIRA
Presidente Câmara Municipal

CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA
Administradora

WELLINGTON XAVIER DA COSTA
Administrador de Empresas

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:9928BE59

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
RATIFICAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 014/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação Termo de Inexigibilidade N° 014/2019

PROCESSO N° 103/2018

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

C A AUTO VIDROS LTDA

CNPJ: 19.071.378/0001-04

FUNDAMENTO: Art. 25, da Lei 8666/93

OBJETO: Despesa com serviços Troca de lanterna/farol da Caminhoneta Hilux Placa NDO-3544 deste Poder Legislativo N° do Sinstro:5312019153918 a troca será mediante franquia de seguro contratada por meio de Dispensa de Licitação n° 29 de 2018.

R$ 101,33 (cento e um reais e trinta e três centavos),

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.

PRESIDENTE DA CÂMARA: DARIO MOREIRA

PRESIDENTE DA CPL: CLEBER DA SILVA ASSIS

Alta Floresta D'Oeste – RO 19 de junho de 2019.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:F0CA44E3

PODER EXECUTIVO
NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E PARECER DE REORGANIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA

PORTARIA N°005/2019 - GAB/SEMED.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Análise e Parecer de Reorganização de Funcionamento da Creche Municipal Cantinho da Alegria de Alta Floresta D'Oeste, RO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JOSÉ JAQUES DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe confere através da Lei Complementar N° 006/2017, a Portaria N° 833/2018/GAB de 14/05/2018, Lei Nº 1.283/2015, em cumprimento da Meta 1;

RESOLVE:

Art. 1o. Instituir Comissão de Análise e Parecer de Reorganização de Funcionamento da Creche Municipal Cantinho da Alegria para deliberar sobre o atendimento de alunos da faixa etária de Educação Infantil - Creche (0 a 3 anos).

Art. 2o. A Comissão será composta por Técnicos da Secretaria Municipal de Educação e Direção da Unidade de Ensino, sendo:
I - Alexssandra Lourenço A. Feitosa;
II - Ana Maria de Jesus de Paula;
III - Bruna Santana de Freitas;
IV - Vânia Paula Vieira de Oliveira.

Art. 3º. A Comissão deverá desenvolver um Plano de Ação que apresente a problemática de funcionamento em relação à disponibilidade de vagas para alunos de Educação Infantil em idade de Creche e proposta de solução em consonância com a comunidade escolar.

Art.4º. A Comissão terá um prazo de 15 (quinze) dias para apresentar os resultados da análise e a proposta de solução para reorganização de funcionamento da Creche em atendimento à demanda de alunos apresentados pela lista de espera da Unidade de Ensino.

Art. 5o. Esta portaria entrará em vigor na data de sua homologação e publicação.

Alta Floresta D'Oeste, 21 de junho de 2019.

JOSÉ JAQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº. 833/2018/GAB

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:3FA26F6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 068/2018

Extrato do Segundo Termo Aditivo Ao Contrato
Processo **Nº 356/2018-SEMED.**
Contrato **Nº 068/2018.**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **F. R. Batista ME**
Objeto: **prorrogação do prazo de execução do contrato acima epigrafado, por mais 180 (cento e oitenta) dias, compreendidos entre 26/06/2019 a 22/12/2019.**
Data**: 13/06/2019**
Prazo**: 180 (cento e oitenta) dias**
Assinam:
José Walter da Silva - *Prefeito Municipal*
F. R. Batista ME – Empresa Contratada
Cleonice Moura da Silva – Sec. Mun. de Educação - *Interveniente*
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral do Município.*
Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:3B3FEC74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 64ª REUNIÃO ORDINÁRIA CCA

ATA DA 64ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE
LOCAL: CASA DOS CONSELHOS
DATA: 08/05/2019
Ata da **64ª (sexagésima quarta)** reunião ordinária do Conselho da Cidade de Ariquemes realizada em 08 de maio de 2019 (dois mil e

dezenove) na sala de reunião da casa dos Conselhos de Ariquemes às 16h00min horas, com pauta conforme edital 0**04/2019: 1-** Leitura e aprovação das atas anteriores; **2 –** Loteamento Jardim Planalto; **3 –** Lei Municipal de Mobilidade Urbana Atendimento aos bairros com equipamentos públicos; **4 –** Uso e ocupação do solo; **5) –** Plano Diretor. Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 16h25min contando com a presença de **11 instituições** representadas, sendo 11 titulares conforme livro de presença, compareceram: Antonio Sérgio Castro Alves – **SEMOSP** (titular); Acir Braido de Oliveira – **SEMA** (titular); Marco Antonio Lazaretti do Prado - **SEMPOG** (titular); Ricardo Sousa Rodrigues – **SEMUST** (titular); Lafaiete Ribeiro Batista – **FUNCET** (titular); Fábio Marques de Oliveira – **SEMSAU** (titular); **Vilian** Sousa do Nascimento – **Monte Cristo** (titular); Licélio José Pinto Ribeiro – **ST 06** (titular); José Aparecido de Lara – **SINTIEMA** (titular), Acácio da Silva Campos – **CRECI** (titular), **Claudenir** de Oliveira Rocha – **CREA** (titular). Após os costumeiros agradecimentos do senhor Claudenir, presidente deste conselho, este solicita então que **1)** o secretário, o senhor Marco Antonio, faça a leitura das atas da 1ª reunião extraordinária e da 63ª reunião ordinária, na qual foram lidas e **aprovadas** por todos os presentes; **2)** O presidente apresenta o **Processo 12396/2012** denominado **"JARDIM PLANALTO"**, informa que foi analisado e faz uma breve explanação a respeito; a conselheira Vilian relembra que este Loteamento foi causa de muitas polêmicas neste CCA e que hoje fica extremamente preocupada em analisar esta demanda, uma vez que já foi feita no pleito anterior, disse que naquele momento, o então secretário de planejamento era o presidente deste CCA e fez diversas insinuações negativas a respeito do colegiado, por estes motivos foi mais criteriosa nesta analise, finaliza sugerindo que se arremeta de volta para o departamento responsável para que este se manifeste. O conselheiro Ricardo observa que o processo foi aberto em 2012 e cita alguns detalhes que lhe chamou a atenção, dentre eles a falta de alguns despachos e cauções mas, sobretudo, questionou o por quê este processo voltou a ser pauta neste CCA e não vê com bons olhos esta situação. O conselheiro Licélio solicita a palavra e diz que tanto ele quanto o conselheiro Claudenir não deveriam fazer parte desta discussão, uma vez que são parte integrante do mesmo, faz um longo e detalhado relato do seu posicionamento no referido processo e diz ainda que, em sua concepção este CCA nasceu para ser um órgão parceiro do Poder Executivo Municipal pois é constituído de representantes da Sociedade Civil, finaliza pedindo permissão para sair da sala de reunião até que esta discussão finalize e às 17h05min se retira da reunião. Neste momento há um longo debate entre os conselheiros e a plenária decide afastar o presidente, desta pauta e passa a condução para o secretário o senhor Marco Antonio que imediatamente aceita e abre as sugestões do encaminhamento. A proposta 1- é de provocar o Poder Executivo; a proposta 2 – é a de se anular o rito e devolver o processo; e a proposta 3 – é de devolver o processo e solicitar que assim que se finalizar, que este CCA seja comunicado. O presidente da mesa neste momento coloca as propostas em votação ficando assim: 07 votos na proposta 2, 01 voto na proposta 3 e nenhum voto na proposta 1. **Por fim este CCA decide anular o rito deste processo e devolver para o departamento competente, finalizando assim esta pauta**. **3)** O presidente, senhor Claudenir salienta que não houve o estudo do Plano de Mobilidade Urbana por parte da comissão. **4)** A respeito do Uso e ocupação do solo o presidente disse que irá definir com o secretário de agricultura e os técnicos da SEMA para realizar um estudo das áreas e posteriormente trazer para apreciação deste CCA. **5)** O presidente abriu a discussão a respeito do Plano Diretor, os conselheiros questionaram se os apontamentos aqui discutidos foram inclusos na minuta entregue na Câmara Municipal, o conselheiro Ricardo diz que a parte do Executivo foi concluído cabendo agora a manifestação e aprovação na Câmara Municipal. A conselheira Vilian solicita que se registre em ata que convidou o relator vereador Zul Pinheiro, mas infelizmente ele não compareceu. Às 17h30min o presidente faz suas considerações finais e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário de mesa do Conselho da Cidade, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais Conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 25. Observando que os representantes: **SEMAIC - SEMDES – FAEMA - CAIXA ECONOMICA, não compareceram e nem justificaram suas ausências. Aprovaram esta ata:**

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:9491099A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.475, DE 13 DE JUNHO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA NILTA MOREIRA BRAGA NUNES, COM ÔNUS AO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Decreto nº 15.475, de 13 de Junho de 2019.

"Dispõe sobre a cedência da servidora Nilta Moreira Braga Nunes, com ônus ao Poder executivo Estadual, e da outras providências.*"*

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do Oficio n° 2.154/2019-GOV-RED, de 30 de maio de 2019;
DECRETO:
Art. 1º Fica cedida a servidora **Nilta Moreira Braga Nunes**, Professora Nível IV, 20 horas, Habilitada em Pedagogia, matrícula n° 4241-2, com ônus ao Poder Executivo Estadual, pelo **período de 01/07 a 31/12/2019.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 13 de Junho de 2019, 41ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:07852EE5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 171/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2.019. NOMEIA OS SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DO COMITÊ TÉCNICO DA AGÊNCIA REGULADORA- AMR.

Portaria nº 171/2019, de 13 de junho de 2.019.

Nomeia os servidores para compor Comissão do Comitê Técnico da Agência Reguladora- AMR.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do memorando nº108/PRESID/AMR/2019 de, 05 de junho de 2019.
RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a Comissão do Comitê Técnico da Agência Reguladora- AMR, que terá a seguinte composição:
Simone da Costa – Diretora Presidente da AMR
Henrique da Silva – Controladoria- Administração
Juliane Silveira S. A. Moreira – Procuradoria –Direito
Andre Blan Bert – Nucex – Engenheiro
Wagner Ramalho Detrino - Contabilidade.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 13 de junho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 41ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:C8B9524C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 175, DE 17 DE JUNHO DE 2.019. "ALTERA A PORTARIA 47 DE 2.019-PROC.12.841/18, DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 175, de 17 de junho de 2.019.

"Altera a Portaria 47 de 2.019-Proc.12.841/18, Designa servidores para exercerem a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores Cleber Alessandro da Silva, matricula 4150-5, lotados na SEMED, como fiscais de Contratos firmados no PROCESSO Nº 12.841/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 17 de junho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:6F62AF23

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 173/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2.019. ALTERA A PORTARIA DE 22/2019 DO DIA 24 DE JANEIRO DE 2.019, NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ENTIDADES, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Portaria nº 173/2019, de 13 de junho de 2.019.

ALTERA A PORTARIA DE 22/2019 DO DIA 24 DE JANEIRO DE 2.019, NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ENTIDADES, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº583/2019/SEMED/PMA de, 12 de Junho de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica altera a Portaria de 22/2019 do dia 24 de janeiro de 2.019 que nomeia a Comissão de Seleção de Entidades que prestam serviços educacionais em cumprimento a Lei 13.019/2014 e alterações, com a seguinte composição:
JOELMA SOARES QUARESMA DE LIMA
CREONICE DAVID CAMPOS
ÉLVIA DE SOUSA DE OLIVEIRA
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica Alterada a Portaria nº 22/201, de 24 de janeiro de 2019.

Ariquemes, 13 de junho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 41ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:A093462B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 172, DE 13 DE JUNHO DE 2.019. "NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LEVANTAMENTO, AVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO PATRIMONIAL DE ARIQUEMES."

Portaria nº 172, de 13 de junho de 2.019.

*"*Nomeia a Comissão Permanente de Levantamento, Avaliação e Depreciação Patrimonial de Ariquemes.*"*

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando o disposto no Memorando nº188/SEMPOG/2.019 de 12 de junho de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Levantamento, Avaliação e Depreciação Patrimonial de Ariquemes, que será composta pelos seguintes Membros:

Elias Lourenço Araújo Filho – Membro representante da FUNCET;
•Adriana Pacheco – Membra representante da SEMED;
Luíz Cunha Aguiar – Membro representante da SEMED;
•Moisés dos Reis de Souza Franco – Membro representante da SEMGOV;
•Queila Rodrigues da Silva- Membra representante da SEMUST;
Licélio José Pinto Ribeiro – Membro: Eng. Civil representante da SEMPOG;
Sérgio Pereira da Silva- Membro: Motorista representante da SEMPOG;
•Magda Oliveira de Matos – Membra representante da SEMDES;
Luciana Silvano Amâncio Vieira – Membro representante da SEMDES;
Lucas da Silva – Membro representante da SEMAIC;
Juliane Silveira da Silva Araújo Moreira – Membra representante da PGM;
•Hermenegildo Henrique Soares Junior – Membro representante da SEMA;
João José Andrade – Membro representante da SEMOSP;
•Paulo Meneses Alves – Membro representante da SEMOSP;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 13 de junho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:8BD0540E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.481, DE 13 DE JUNHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ADMILSON OLIVEIRA DOS SANTOS NO CARGO DE PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL, CULTURA E TURISMO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 15.481, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ADMILSON OLIVEIRA DOS SANTOS NO CARGO DE PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL, CULTURA E TURISMO, *E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO Memorando de nº 098/SEMGOV/2019.
R E S O L V E:
Art. 1º NOMEIA o Servidor *ADMILSON OLIVEIRA DOS SANTOS n*o cargo de Presidente da Fundação Municipal, Cultura e Turismo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de **17 de junho de 2019.**
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ariquemes, 13 de junho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/___ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:DDBEFCCB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 15.489, DE 17 DE JUNHO DE 2019. "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTONIO LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.489, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTONIO LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-6863-2019 de, 11 de junho de 2019.

D E C R E T O:

Art. 1º Fica Concedido Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses ao Servidor *ANTONIO LOPES*, admitido em 22/03/2000, no Cargo agente operacional I/Função de motorista de veiculo leves, 40 horas semanais, Nível I, Matrícula de n° 3170-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, neste Município.
.
Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio iniciará a partir de 17-06-2019 a 14-09-2019, referente ao período aquisitivo de 2010/2015, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 17 de Junho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:A2382C25

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 15.482, DE 17 DE JUNHO DE 2.019. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA JUCEMARA BORGHETI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Decreto nº 15.482, de 17 de junho de 2.019.

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora JUCEMARA BORGHETI e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o teor do oficio nº68/2019/7º ZONA ELEITORAL de 10 de junho de 2019.
R E S O L V E:
Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA, a contar de 06 de agosto de 2.019, com ônus para Cartório Eleitora 7º - Zona, até 06 de agosto de 2.020, da servidora ***JUCEMARA BORGHETI***, Agente de Administrativo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal, para desenvolver suas atividades de auxiliar de cartório.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 17 de junho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41º emancipação político-administrativo.
.
THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:0B69EFF1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 15.483, DE 17 DE JUNHO DE 2.019. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA UBETHANIA DE MELO SANTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Decreto nº 15.483, de 17 de junho de 2.019.

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora UBETHANIA DE MELO SANTOS e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o teor do oficio nº67/2019/7º ZONA ELEITORAL de 10 de junho de 2019.
R E S O L V E:
Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA, a contar de 04 de Julho de 2.019, com ônus para Cartório Eleitora 7º - Zona, até 04 de Julho de 2.020, da servidora ***UBETHANIA DE MELO SANTOS***, Agente de Administrativo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal, para desenvolver suas atividades de auxiliar de cartório.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 17 de junho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41º emancipação político-administrativo.
.
THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:157A3C0F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.484, DE 17 DE JUNHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR VALDECI LOURENCO ALVES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 15.484, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR VALDECI LOURENCO ALVES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO Memorando de nº 0540/SEMGOV/2019.
R E S O L V E:
Art. 1º EXONERAR o Servidor *VALDECI LOURENCO ALVES*, do cargo em comissão de Assessor Especial IV CDS – 03, lotado nesta Prefeitura Municipal de Ariquemes.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de **01 de junho de 2019.**
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ariquemes, 17 de junho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/___ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:9998C605

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.486, DE 17 DE JUNHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA RENATA VAREA DOS SANTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 15.486, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA RENATA VAREA DOS SANTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO Memorando de nº 540/SEMED/2019.
R E S O L V E:
Art. 1º NOMEIA a Servidora *RENATA VAREA DOS SANTOS* do cargo em comissão de Assessora Especial IV, CDS – 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de **01 de junho de 2019.**
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ariquemes, 17 de junho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/___ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:7C102F92

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.485, DE 17 DE JUNHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA RENATA VAREA DOS SANTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 15.485, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA RENATA VAREA DOS SANTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO Memorando de nº 540/SEMED/2019.
R E S O L V E:
Art. 1º EXONERA a Servidora *RENATA VAREA DOS SANTOS* do cargo em comissão de Assessora Especial V, CDS – 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de **01 de junho de 2019.**
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ariquemes, 17 de junho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/___ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:C2007222

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.487, DE 17 DE JUNHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA NATIELY GUSMAO BRITO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 15.487, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA NATIELY GUSMAO BRITO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO Memorando de nº 540/SEMED/2019.
R E S O L V E:
Art. 1º NOMEIA a Servidora *NATIELY GUSMAO BRITO* do cargo em comissão de Assessora Especial V, CDS – 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de **01 de junho de 2019.**
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ariquemes, 17 de junho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/___ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial

dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:B3AEE9F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 003/2019 DAS APP'S DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES CONVENIADAS

As Associações de Pais e Professores – APP´s das escolas municipais e crèches conveniadas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, vem a público, informar sobre a realização da Chamada Pública 003/2019, com os produtores rurais: Grupos Informais (Produtores da Agricultura Familiar) e Grupos Formais (Associações e Cooperativas Agrícolas), que será realizada**no dia 18 de julho de 2019 no Auditório do Centro Especializado em Reabilitação Belmiro Araújo às 09h, localizado na Av. JK, n° 2463 - Setor Instituciona**l.
O intuito desta Chamada Pública é aquisição de produtos para a Alimentação Escolar das escolas municipais e creches conveniadas. Os agricultores familiares interessados em fornecer produtos para o programa PNAE e participar desta Chamada Pública, deverão se habilitar em conformidade com o previsto na Nova Instrução Normativa n° 04/FNDE/15 de 08 de abril de 2015, procurando informações com a Sra. Sirlane da Silva Linhares, na Prefeitura Municipal de Ariquemes, sala 06 no setor da SEMED/ADM., do Município de Ariquemes, sito na Avenida Tancredo Neves, 2166 – Setor Institucional.
O Edital da Chamada Pública poderá ser retirado nas escolas públicas municipais e creches conveniadas.

Publicado por:
Sirlane da Silva Linhares de Figueredo
Código Identificador:E8F78160

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019 PROCESSO N° 4796/2019

Objeto: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS tendo por finalidade Aquisição de Materiais Permanentes tais como: máquinas, utensílios e equipamentos diversos, (ar condicionado e bebedouro), visando atender as necessidades da Biblioteca Municipal de Ariquemes Pedro Tavares Batalha e o ginásio Municipal de Ariquemes Mané Garrincha, de acordo com os critérios pré-estabelecidos pela população, sendo o Valor Total Estimado: R$ 16.367,89(dezesseis mil trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do pregoeiro designado (a) pelo Decreto nº. 15.212 de 26 de março de 2019 tornam público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 032/2019 tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 24/06/2019 até às 09h00min. do dia 04/07/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 04/07/2019 (Horário de Brasília). A retirada e consulta do edital e sessão está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e publicações e retirada e consulta de edital www.ariquemes.ro.gov.br. Maiores Informações na Sala da CPL/Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou através do telefone (69) 3516-2020; e/ou e-mail: compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 21 de junho de 2019.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro/PMA

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:AED03ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	213.245.624,90	216.438.569,31	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	46.914.037,48	47.616.485,25	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	42.222.633,73	42.854.836,72	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:8B88C474

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	216.438.569,31	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	34.630.171,09	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	31.167.153,98	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	15.150.699,85	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:8D0E08EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida		216.438.569,31
Receita Corrente líquida Ajustada		216.438.569,31
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	107.466.324,02	49,65
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	116.876.827,43	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	111.032.986,06	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	105.189.144,69	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	33.410.469,90	15,57
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	257.475.587,24	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	47.616.485,25	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	34.630.171,09	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	15.150.699,85	7,00

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:EFFBBEDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	168.881,14	-168.881,14
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	29.313.345,06	8.898.140,20	20.415.204,86
Investimentos	25.706.345,06	5.691.860,91	20.014.484,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.607.000,00	3.206.279,29	400.720,71
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	29.313.345,06	8.898.140,20	20.415.204,86
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	29.313.345,06	8.729.259,06	20.415.204,86
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:9302B134

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2019.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993,

com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte escolar, para locação de ônibus e micro-ônibus escolar com motorista e com monitor, para o transporte de alunos da rede pública de ensino infantil, fundamental e médio do município de Cerejeiras - RO, por um período de 12 (doze) meses, sendo usado de acordo com o Calendário Escolar vigente para 2019, somando um total de 200 (duzentos) dias letivos e 06 (seis) dias de recuperação, conforme Termo de Referência, Calendário Escolar, Planilha de Composição de Custos, Caderno Técnico, Plano de Trabalho em anexo, com Recursos de Convênio com a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Convênio nº 041/PGE - 2017**. **Valor estimado em R$ 705.343,00 (setecentos e cinco mil trezentos e quarenta e três reais). Processo Administrativo nº. 2035/2019.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 05/07/2019, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 21 de Junho de 2019.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:37CC6678

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº: 040/C.P.L/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP LOCAL E REGIONAL (Lei Com. nº 123/06 e Lei Municipal nº 2.021/2017)

PROCESSO Nº 2335/SEMOSP/2019

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRONICA do tipo "menor preço" por "LOTE", **cujo objeto** é **despesa com AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS (MANGUEIRAS) PARA ATENDER AS MÁQUINAS DESTA SECRETARIA A SERVIÇO NAS ESTRADAS VICINAIS, CONVÊNIO Nº. 060/FITHA/2018, valor estimado é de R$ 37.189,47 Trinta e sete mil cento e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos),** de competência da Secretaria de Obras e Serviços Públicos . **Cadastro da Proposta** dia **26/06/2019 às 08h00 às 08h30minn do dia 09/07/2019. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão publica, dia 09/07/2019, às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012,

Espigão do Oeste - RO, 21 de junho de 2019.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:209561E4

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO Nº. 01/PGM/2019

CARTA CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA W. G. COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELLI.

O **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.695.284/0001-39, com sede à Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito **Nilton Caetano de Souza**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 124.304 SESDC/RO, inscrito no CPF sob o nº 090.556.652-15, residente e domiciliada à Rua Petrônio Camargo, nº. 2314 Bairro São José, nesta cidade; e a empresa **W. G. COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.166.228/0001-42, por seu representante legal **WESLLEY DA SILVA GONCALVES,** brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF n° 024.028.062-81 e RG n° 1004212 SESDEC/RO, que ao final assina, com sede comercial à Avenida Sete de Setembro, nº 1434, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste/RO, que ao final assina doravante denominada simplesmente CONTRATADA, pactuam o presente contrato, que se regerá pela Lei 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL

Cláusula 1ª - O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/1993 com suas posteriores alterações, no Edital e nos documentos anexos ao Pregão Presencial **100/2018**, nos termos da proposta constante do **Processo Administrativo nº 4785/SEMAS/2018,** no Empenho nº 14/2019 - Dotação Orçamentária: 08.244.1009.3041.0002 33.90.32.03.

Parágrafo Único - O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e em casos omissos deverão ser aplicados os preceitos de direito público, os princípios da teoria dos contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO

Cláusula 2ª - A CONTRATADA se obriga a fornecer o 26.160 (vinte e seis mil cento e sessenta) litros de LEITE PAUSTERIZADO INTEGRAL, as famílias cadastradas no Programa Infância Saudável**,** deste Município, conforme descrito no pedido de compras ou serviços nº 00915/2018, proposta apresentada em atendimento ao Pregão, na forma Presencial nº 100/2018, que, com seus anexos, integram este instrumento, tudo anexos ao Processo Administrativo 4785/2018, que integram este instrumento, independente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª - O regime de execução do Contrato será por preço global do ITEM vencido na fase de lances verbais, com forma de entrega de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal De Assistência Social.

Cláusula 4ª – O leite adquirido através deste contrato deverá ficar estocados em estabelecimento da empresa vencedora da licitação nesta cidade de propriedade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, pelo valor total do ITEM vencido na fase de lances verbais.

Parágrafo Único - Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, localizada na Rua Acre, nº 2841, bairro Vista Alegre, nesta cidade, duas vezes por semana nas terças feiras 180 litros e nas quintas feiras 240 litros perfazendo um total de 420 por semana.

DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

Cláusula 5ª - O valor global do presente contrato é de R$ 66.528.00 (sessenta e seis mil quinhentos e vinte e oito reais), que serão pagos mensalmente conforme consumo do mês, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que será pago até 30 (trinta) dias contados da data

da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

§ 1º - O pagamento será proveniente dos recursos próprios e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação conforme consumo mensal, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

§ 2° - Nos preços contratados estão incluídos os encargos fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis para a execução do objeto deste instrumento;

§ 3º - O pagamento será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em conta corrente.

§ 4º - Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Leis Federais 8.880/1994 e 9.069/1995.

§ 5º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

§ 6º - O valor do contrato não poderá ser reajustado

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª - O prazo de entrega será de imediato, após o recebimento da nota de empenho, conforme as quantidade e necessidades da secretaria.

Parágrafo Único – O Leite está estimado para o período de consumo de 12 (doze) meses.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula 7ª - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária. 08.244.1009.3041.0002 33.90.32.03.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Cláusula 8ª - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada ás sanções prevista na Lei nº 8.666/93 e suas modificações garantida e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo 1º - A Contratante se reserva o direito de descontar da importância devida o valor de qualquer multa porventura imposta á Contratada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que sejam determinantes de rescisão contratual.

Parágrafo 2º - O valor das multas corresponderá à gravidade da infração. Em conformidade com o art. 86 da Lei 8.666/93 a multa por atraso injustificado poderá chegar até 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Em obediência ao disposto no art. 87, pela inexecução total ou parcial a multa é de 10%(dez por cento). Cada caso será avaliado a gravidade pela Contratante.

Parágrafo 3º - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO:

Cláusula 9ª - A Contratante poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo 1º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo 2º - Se as multas aplicadas forem superiores ao valor devido pela Contratante, além da perda deste responderá a Contratada pela diferença, que será cobrada administrativamente e, se não pagas em 60 (sessenta) dias, a Contratante executará a cobrança judicial.

Cláusula 10ª - A Contratada assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do Contrato, mão-de-obra, e equipamentos necessários à boa e perfeita execução do cumprimento deste contrato. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, propostos ou subordinados, e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

Parágrafo 1º Os danos ou prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contando da notificação administrativa à Contratada, sob a pena de multa.

Parágrafo 2º - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, providenciaria ou securitária e, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

Parágrafo 3º - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer ano causados a terceiro em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo 4º - A Contratada manterá durante toda a execução do Contrato compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 5º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula 11ª - A Contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela Contratante.

Parágrafo Único - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao fornecimento do objeto deste contrato e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

DA GARANTIA

Cláusula 12ª - Como garantia do presente instrumento, prestará a **Contratada**, o seu critério, uma das garantias previstas no art. 56, no montante de 2%(dois por cento) da Lei nº 8666/93, a qual será devolvida após o cumprimento do objeto.

DOS TRIBUTOS E DAS DESPESAS

Cláusula 13ª - A Contratada caberá a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações, cabendo a Prefeitura de Espigão do Oeste, a qualquer tempo, para efeito de qualquer pagamento a ser realizado, solicitar comprovação de adimplência junto à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, ao FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação, bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços executados.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

Cláusula 14ª - O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

DO FORO:

Cláusula 15ª - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Espigão do Oeste, 07 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

W. G. COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELLI
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:729D0E9A

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 035/PGM/2019

Processo Administrativo nº 1598/2019, Pregão Eletrônico nº 013/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: DALTO & DALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.491.532/0001-18.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer as 693 (seiscentos e noventa e três) HORAS MAQUINA DE MOTO NIVELADORA PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE PATROLAMENTO, DRENAGEM E CASCALHAMENTO NAS ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE – RO, em atendimento ao convênio nº 060/2018/FITHA.
VALOR: R$ 204.435,00 (duzentos e quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais).
NOTA DE EMPENHO: n° 1537/2019.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 15.451.1008.4005.0000 33.90.39.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo para execução do contrato será para 05 (cinco) meses a contar da emissão da respectiva Ordem de Serviços.
DATA: 13 de maio de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:9F5B3844

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORATARIA DE DIARIA 57/IPREGUAM/2019

PORTARIA Nº. 57/GAB/IPREGUAM/2019 Em, 19 de Junho de 2019.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:

a) - (2) duas diárias, com acréscimo de 20% no valor, previsto na lei 1.079/2005 por utilizará de veiculo Próprio modelo Ônix placa nºNDP 2254, totalizando o valor de **R$ 840,00 (Oitocentos e Quarenta Reais)**, à**SYDNEY DIAS DA SILVA** Diretor Executivo do IPREGUAM, se deslocar a cidade de Porto Velho e participar do: se deslocar a cidade de Porto Velho/RO participar de uma reunião na SUPERINDENCIA DO BANCO DO BRASIL e na CAIXA ECONICA FEDERAL, no período de 21/06, com saída prevista no dia 20/06/2019.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subseqüente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 19 de Junho de 2019.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:E2C3B4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 079/GAB-SEMED/19 DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Portaria nº. **079**/GAB-SEMED/19 Em 19 de junho de 2019.

A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de maio de 2017,

RESOLVE:

I – Conceder à servidora **Elivanda Lopes Medeiro** exercendo atualmente a função de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Irmã Hilda pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Suprimento de Fundo no valor de R$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais), para aquisição de material de consumo para atender as necessidades urgentes da SEMED na dotação a seguir relacionadas.

Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
065 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R$: 1.300,00

II – O prazo de consumo do Suprimento de Fundo de que trata o artigo anterior será de 60 (sessenta) dias e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias, a contar do prazo de aplicação.

III – Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida pela Lei nº 484/93 de 30 de abril de 1.993.

IV – A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação.

V – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.062/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:FA137971

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 080/GAB-SEMED/19 DE 21 DE JUNHO DE 2019.

Portaria nº **080**/GAB-SEMED/19 Em 21 de junho de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Tomaz Lopes Bezerra* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 01 (uma) diária com valor unitário de R$ 76,00 (setenta e seis reais), perfazendo um valor total de R$ 76,00 (setenta e seis reais) ao servidor ***Tomaz Lopes Bezerra***, Agente de Limpeza e Conservação, pertencente à Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar ao Distrito do IATA no Município de Guajará-Mirim/RO para realizar manutenção nas centrais de ar condicionado e bebedouro da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tia Chiquinha, no período de 21 de junho do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:BC285788

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº506/GAB/SEMSAU/19

PORTARIA Nº506/GAB/SEMSAU/19

Guajará-Mirim,14 de junho de 2019

A Secretária Municipal de Saúde de Guajará-Mirim (RO), no uso pleno de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº11.493/GAB/PREF/18.
RESOLVE:

Art.1º- Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, da Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos membros:

NOME: FUNÇÃO:

RICARDO JORGE BOUEZ RIBEIRO PRESIDENTE
DÚLCIO LOPES MENDES MEMBRO
RONALDO VITAL MENESES MEMBRO

Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, até posterior deliberação.

Dê- ciência,
Publique-se
Cumpra-se.

Guajará-Mirim,14 de junho de 2019

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 11.493/GAB/Pref/18

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:AA5B68C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 017/2019; REGISTRO DE PREÇO 010/2019 - RETIFICAÇÃO

PREFERENCIA LOCAL/REGIONAL
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público a RETIFICAÇÃO do extrato da ata do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2018, Processo Administrativo 045-03/2019/SEMAP, publicado no Diário AROM em 21 de Junho de 2019.

Onde se lê:

G. GAMA LTDA EPP inscrita no CNPJ Nº. 15.479.369/0001-04, venceu os itens n.º **5,9, 25,43, 49,55,57,60,82,85,88,105**, totalizando a importância de **R$ 54.121,98.**

Itens cancelados ou desertos: 4 - 10 - 17 - 22 – 23 - 37 - 39 – 59 - 74 - 77 - 100 - 104 - 112 - 113.

Totalizou o presente certame em **R$: 345.814,89.**

Leia-se:

G. GAMA LTDA EPP inscrita no CNPJ Nº. 15.479.369/0001-04, venceu os itens n.º **5,9, 25,43, 49,55,57,82,85,88,105**, totalizando a importância de **R$** 52.391,98**.**

Itens cancelados ou desertos: 4 - 10 - 17 - 22 – 23 - 37 - 39 – 59 – 60 - 74 - 77 - 100 - 104 - 112 - 113.

Totalizou o presente certame em **R$: 344.084,89.**

Tal retificação se estende à HOMOLOGAÇÃO publicada também nessa data.

Itapuã do Oeste/RO, 21 de Junho de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Dec. 1967/GAB/2019

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:9E2438C3

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2019

EXCLUSIVO ME/EPP
O Município de Itapuã do Oeste (RO), através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1967/GAB-PMIO/2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos da Farmácia Externa e interna (itens fracassados no Pregão Eletrônico 015/2019), para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte José Baioco e Unidades Básicas de Saúde de Itapuã do oeste RO, conforme as especificações e demais condições constantes no Termo de Referência. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais n.º 930 e 978/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ **129.386,90**
Processo Administrativo n.º 354-05-2019

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	08h30min do dia 24/06/2019	08h30min do dia 08/07/2019.
Abertura das Propostas	08h31min do dia 08/07/2019.	09h00min do dia 08/07/2019.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 08/07/2019.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste – RO 21 de junho de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:E75AAF92

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRONICO N.º 029/2019

EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI
O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1967/GAB-PMIO/2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por LOTE, cujo objeto e a Aquisição e confecção de fardamentos para uniformização da Guarda Mirim de Itapuã do Oeste RO, conforme especificações descritas no Termo de Referência. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 16.320,00**.

Processo Administrativo n.º **405-08/2019**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	08h30min do dia 24/07/2019.	08h30min do dia 09/07/2019.
Abertura das Propostas	08h31min do dia 09/07/2019.	09h00min do dia 09/07/2019.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 09/07/2019.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 21 de junho de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:9B33A915

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 094/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.

Processo nº **1-2840/PMJ/2019**.

Objeto: ***Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente.***

Valor estimado de R$* 232.638,84 *(Duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Data para cadastro de propostas: 25/06/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 09/07/2019. Início da Sessão Pública: **09 de julho de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 21 de junho de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:5DB95031

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

Processo nº **1-2615/PMJ/2019**.

Objeto: **Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Cimento Asfáltico de Petroleo Cap 50/70 e Emulsão Asfáltica RR-1C**

Valor estimado de R$ ***1.496.930,40 (Um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e trinta reais e quarenta centavos).***

Data para cadastro de propostas: 21/05/2019, a partir das 09h10min, finalizando às 09h09min do dia 10/07/2019. Início da Sessão Pública: **10 de julho de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 19 de junho de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:A7B5E06E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2498/GP/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL RATIFICAR O CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO, ORIGINADO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES SUBSCRITO EM 10 DE SETEMBRO DE 2009, BEM COMO DE SUA 1ª ALTERAÇÃO E A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARU-RO NO CIMCERO – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DE ASSINATURA DE CONTRATOS DE PROGRAMA E CONTRATOS DE RATEIO, PARA GESTÃO ASSOCIADA, PODENDO ADERIR TOTAL OU PARCIALMENTE AOS PROGRAMAS DE GESTÃO ASSOCIADA DISPONIBILIZADOS PELA ENTIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º. Fica autorizada a ratificação integral do contrato do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO, originado do protocolo de intenções subscrito em 10 de setembro de 2009, bem como de sua 1ª alteração e a participação do município de JARU - RO, no Consórcio, através de assinatura de contratos de programa e contratos de rateio, para gestão associada, podendo aderir total ou parcialmente aos programas de gestão associada disponibilizados pela entidade, descritos nos parágrafos deste artigo.

§ 1º - Quanto à infraestrutura, trânsito e transporte dos municípios consorciados:

I - realizar serviços relacionados a obras para o desenvolvimento e qualificação da infraestrutura urbana e rural;

II- promover a execução de programas voltados para o setor de obras, transporte e demais áreas relacionadas ao desenvolvimento e qualificação da infraestrutura urbana e rural;

III- articular-se com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais, visando à obtenção de recursos para investimentos em projetos e aquisição de patrulhas mecanizadas para atender obras públicas e demais atividades de infraestrutura;

IV- buscar a integração dos investimentos municipais, estaduais e federais para a execução de programas comuns, especialmente daqueles necessários a viabilizar a implementação de planos regionais no setor de obras e de infraestrutura, em atendimento ao interesse dos municípios consorciados;

V- promover a realização de estudos, pesquisas, projetos ou serviços destinados à solução de problemas regionais relativos à administração das obras públicas e demais atividades referentes à infraestrutura urbana e rural;

VI - representar os entes Consorciados junto a órgãos Federais e Estaduais, com o propósito de atender às demandas e necessidades dos entes consorciados, formalizar parcerias e convênios com o objetivo de melhorar a malha viária regional;

VII - viabilizar a aquisição de equipamentos e máquinas para os Entes consorciados, por intermédio de linhas de créditos ou outras formas de financiamento público ou privado;

VIII - planejar, licitar e realizar programas de obras públicas, transporte e trânsito bem como a troca de experiência administrativa e operacional entre os entes consorciados;

IX - planejar, licitar e realizar demais atos para aquisição ou contratação de usina de asfalto, com a finalidade de realizar obras de infraestrutura urbana nos entes consorciados;

X- planejar, licitar e contratar a realização de projetos de engenharia e arquitetura de interesse dos entes consorciados;

XI - planejar, licitar e realizar os demais atos necessários à realização de concessão de prestação de serviços de transporte público urbano.

§ 2º - Quanto aos serviços de saneamento básico e tratamento de água:

I– a gestão de serviços de saneamento básico entre Municípios de uma região, tais como: fornecimento de água potável, recolhimento, afastamento e tratamento de esgoto doméstico e gestão dos resíduos sólidos. Para fins de avaliação da viabilidade econômica da implantação de equipamentos comuns, como aterros sanitários, centrais de reciclagem, unidades de reaproveitamento de resíduos de construção civil e outros resíduos recicláveis;

II- a prestação dos serviços de produção e fornecimento de água tratada, através de captação, tratamento, adução e preservação dos complexos de captação de cada ente consorciado interessado, diretamente ou por meio de concessão ou contratação em processo de licitação compartilhada, compreendendo esta prestação todas as etapas dos serviços.

III- a prestação de serviço de esgotamento sanitários nas infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequada dos esgotos sanitários, de cada ente consorciado interessado, diretamente, por meio de concessão ou contratação em processo de licitação compartilhada, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.

IV- limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas de cada ente consorciado interessado, diretamente, por meio de concessão ou contratação em processo de licitação compartilhada;

V- drenagem e manejo das águas pluviais urbanas (conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas).

VI- o planejamento, a fiscalização e, nos termos de contrato de programa, a prestação dos serviços públicos de tratamento e/ou destinação deresíduos sólidos urbanos;

VII - a operacionalização da gestão ambiental integrada conforme diretrizes estabelecidas pelos municípios consorciados, sem prejuízo das iniciativas municipais;

VIII - implementação de melhorias sanitárias, de características socioambientais, bem como o desenvolvimento de programas de educação sanitária e ambiental, sem prejuízo de que os municípios consorciados desenvolvam ações e programas iguais ou assemelhados;

IX - a realização de licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos com municípios, celebrados pelo CIMCERO, para tratamento e/ou destinação de resíduos sólidos para os municípios consorciados;

X - adquirir ou administrar bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados;

XI - outorgar concessões, permissões ou autorizações e, por meio de gestão associada, celebrar contratos nos termos da legislação vigente;

XII –planejar, estruturar o sistema e elaborar projetos de transportes coletivos, bem como, contratar e gerir o transporte coletivo dos municípios consorciados que demonstrarem interesse.

XIII - celebrar parcerias e/ou instrumentos congêneres, com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, que se dediquem à pesquisa, a administração e a operacionalização de sistemas que se relacionem com saneamento básico, na área de manejo de resíduos sólidos, visando à melhoria da qualidade operacional e tecnológica do serviço, sua expansão e modicidade;

XIV -apoiar e orientar tecnicamente os municípios consorciados, bem como desenvolver, diretamente ou por meio de contratos com entidades públicas ou privadas, programas de conscientização nas áreas de saneamento básico e meio ambiente, sempre em caráter educativo, informativo ou de orientação social, inclusive por meio de cursos, seminários e capacitações, tanto para os servidores públicos, como para associações comunitárias, sindicatos, escolas ou, ainda, para os cidadãos e a sociedade em geral.

§ 3º - Quanto aos serviços de saúde em gestão associada:

I - a gestão associada de serviços públicos ou de interesse público na área de saúde;

II - o compartilhamento ou uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

III - a produção de informações ou de estudos técnicos, inclusive os de caráter permanente, sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;

IV - a execução de programas de saúde pública no âmbito da atenção básica do Sistema Único de Saúde, que lhe tenham sido delegadas, transferidas ou autorizadas, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o SUS;

V - participar de intercâmbio de experiências e de informações entre os Municípios Consorciados;

VI - o fornecimento de assistência técnica, treinamento, pesquisa e desenvolvimento dos profissionais de saúde pública;

VII - desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses do município, ações conjuntas de vigilâncias em saúde, sanitária, epidemiológica, treinamento, pesquisa e desenvolvimento dos profissionais de saúde pública;

VIII - aquisição ou administração de bens para uso compartilhado dos municípios consorciados, bem como medicamentos, serviços e materiais utilizados pela atenção básica do SUS;

IX - a realização de licitação compartilhada na qual, nos termos do edital, possa decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos municípios consorciados;

X - desenvolvimento de planos, programas e projetos destinados a promoção, recuperação, preservação e melhoria das condições da saúde da população;

XI - prestação de serviços, dentro do âmbito de sua atuação, em relação a pessoas jurídicas de direito público não consorciada e pessoas jurídicas de direito privado, sendo que, nesses casos, os serviços deverão ser oferecidos em condições de mercado, de modo que seu produto reverterá para o Consorcio como um todo;

XII - agendamento e regulação de serviços e atendimento de saúde, por meio de contrato com o prestador de serviços que estabelece descontos com profissionais regulamentados (médicos, psicólogos, nutricionistas, fisioterapeutas, odontólogos, etc) ou empresas de direito privado especializada em atendimento de saúde, revertendo 10% (dez por cento) do preço pago pelo usuário ao CIMCERO.

XIII - viabilizar ações conjuntas na área de compra, suprimento e/ou produção de materiais, medicamentos e outros insumos;

XIV - fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existente no município ou que nele vier a se estabelecer;

XV - incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos da saúde no município, objetivando a universalidade e a uniformidade de atendimento médico e de auxilio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consorcio;

XVI - prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas a promoção da saúde da população do município;
XVII - o apoio, a instituição e o funcionamento de escolas de formação, treinamento e aperfeiçoamento na área de saúde, ou de estabelecimentos congêneres;

§ 4º- Quanto a educação:

I - Criar escola de capacitação de servidores, visando à formação continuada dos profissionais que atuam nos entes consorciados, de forma direta ou através de convênios e parcerias com instituições de ensino;

II - Coordenar grupos de discussão e aprimoramento dos processos pedagógicos e de formação de todos os níveis e modalidades de Ensino;

III - Implantar ações que propiciem e otimizem os processos de comunicação entre os órgãos responsáveis pela Educação dos entes consorciados;

IV -Planejar, contratar assessoria especializada, contratar estudos técnicos a respeito de gestão, financiamento, programas, e projetos da área de Educação;

V - Realizar parcerias, convênios e contratos de financiamento, programas e projetos que visem à valorização do profissional do magistério e a manutenção e o desenvolvimento do ensino;

VI - Buscar alternativas para o transporte de estudantes, podendo realizar licitação compartilhada para o transporte escolar.

§ 5º - Quanto ao esporte e lazer:

I - Formular e implementar políticas públicas inclusivas e de afirmação do esporte e do lazer como direitos sociais dos cidadãos, colaborando para o desenvolvimento regional;

II - Planejar, licitar e realizar demais atos necessários à construção de estádios, praças e centros esportivos para a prática de esportes de todas as idades, visando o desenvolvimento do esporte na região;

III - Realizar estudos e programas visando incentivar a prática de esportes radicais na região;

IV - Planejar, licitar e realizar demais atos visando à construção do Centro Regional de Treinamento.

§ 6º - Quanto a comunicação:

I - realizar diagnóstico da Comunicação na região, com o propósito de estabelecer políticas públicas mais consistentes;

II - Planejar, licitar e realizar demais atos visando à contratação de agência de publicidade para assessoramento em comunicação e prestação de serviços ao CIMCERO e aos entes consorciados;

III - Planejar, licitar e realizar demais atos visando à contratação de gráfica para atender a demanda de produção de material de interesse regional e dos entes consorciados;

IV- Apoiar as iniciativas de emissoras de radiodifusão e telecomunicações comunitárias e educativas regionais;
V - Realização de campanhas educativas e de divulgação de interesse da região;

VI - Criação de uma página na internet - "*site*" do CIMCERO, com links para as páginas de cada ente consorciado;

VII - Instituir uma rede de comunicação de dados entre os entes consorciados, permitindo inclusive a realização de videoconferência;

§ 7º - Quanto a cultura:

I - Planejar, contratar e realizar demais atos necessários à realização de estudos técnicos e pesquisas visando o conhecimento da história, tradições e demais atributos naturais e culturais dos entes consorciados;

II - Planejar e contratar ou produzir folders, cartazes, catálogos de produtos e outros materiais de divulgação regional, assim como eventos e serviços artístico-culturais dos entes consorciados;

III - Assessorar os entes consorciados na implantação de ações e políticas públicas de Cultura;

IV - Organizar, planejar e realizar feiras regionais de artesanato, exposições e demais eventos culturais;

V - Planejar, instituir e realizar demais atos visando à implantação de programas e à divulgação da história, tradições e demais atributos culturais dos entes consorciados;

VI - Planejar, realizar estudos, propor e implantar políticas públicas e ações na área de cultura, visando à integração regional;

VII - Realizar estudos e elaborar programas e projetos que se beneficiem das leis de incentivo à cultura;

VIII - Planejar, licitar e contratar empresa especializada para o levantamento do patrimônio histórico regional, subsidiando as ações na área do turismo regional;

IX - Planejar, licitar e realizar demais atos visando a preservação do patrimônio histórico, natural e cultural dos entes consorciados;

X - Valorizar, apoiar e fomentar o artesanato típico regional, inclusive mediante a realização de cursos, exposições, e outras formas de difusão.

§ 8º - Quanto ao desenvolvimento rural:

I - Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de diagnóstico da produção agropecuária atual e identificação das potencialidades da produção rural na região;

II - Planejar, realizar estudos e implantar programas regionais de incentivo à produção rural, inclusive através da realização de licitação para compra de insumos e máquinas agrícolas;

III - Planejar, realizar estudos e implantar programas visando melhorar as estradas vicinais e facilitar o escoamento da produção agrícola;

IV - Planejar, realizar estudos e implantar programas visando à criação de feiras regionais ou outras ações voltadas para a comercialização dos produtos agrícolas da região;

V - Planejar, propor e implantar ações regionais de desenvolvimento do setor rural e fomentar a criação de Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável;

VI - Fomentar a criação de cooperativas e associações de produtores;

VII - Apoiar as práticas de produção agropecuária e florestal;

VIII - Promover estudos, elaborar projetos e fomentar práticas de processamento e industrialização de produtos rurais, em especial através de cooperativas e associações rurais.

§ 9º - Quanto ao desenvolvimento social:

I - Promover a habilitação dos entes para implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

II - Criar cursos de capacitação e aperfeiçoamento dos gestores e membros de conselhos da área da Assistência Social;

III - Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de diagnósticos sociais nos entes consorciados, para o desenvolvimento de ações, programas e projetos;

IV - Planejar, licitar e contratar empresa ou profissional especializado visando o assessoramento e o acompanhamento da implantação de programas, projetos, serviços e benefícios da assistência social;

V - Realizar ações e programas visando o incentivo de ações de assistência e desenvolvimento social realizados por entidades sem fins lucrativos;

VI - Licitar e/ou contratar empresa ou profissionais especializados para dar assessoria aos entes consorciados na elaboração e implantação de projetos, convênios e programas de assistência e desenvolvimento social;

VII - Criar fóruns de discussão e criação de políticas de proteção às crianças e aos adolescentes, à terceira idade, aos portadores de deficiência, à juventude, às mulheres, de promoção da igualdade racial e de promoção e proteção aos direitos humanos, dentre outras ações de assistência e desenvolvimento social;

VIII - Realizar ações, programas e contratar empresa ou profissional especializado para assessoria aos Conselhos Municipais de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável;

IX - Planejar, criar e implantar programas de regularização fundiária e de habitação popular, incluindo construção, reforma e moradias populares no âmbito regional.

§ 10 - Quanto ao desenvolvimento econômico:

I - Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de diagnóstico socioeconômico regional, para nortear as políticas de ordenamento territorial e desenvolvimento da região;

II - Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de estudos e levantamentos da cadeia de consumo interno da região, oferta e demanda de produtos e serviços, de forma a orientar as políticas públicas e a atração de novos investimentos, bem como para o fortalecimento da economia regional;

III - Realizar cursos técnicos, de capacitação, de aperfeiçoamento e de especialização, diretamente ou através de convênios, para atender às demandas de mão-de-obra na região;

IV - Planejar, propor e implantar programas de desenvolvimento econômico da região;

V - Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando o mapeamento das áreas disponíveis para instalação de empresas e distritos industriais na região;

VI - Potencializar a atividade turística através da criação de roteiros turísticos intermunicipais, e de ações e programas que incentivem o turismo na região;

VII - Criar e divulgar um calendário integrado de eventos da região;

VIII - Implantar fóruns de discussão, debates e estudos técnicos para o desenvolvimento da região;

IX - Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à identificação de atividades econômicas alternativas à mineração e siderurgia;

X - Criar programas e cursos de capacitação em empreendedorismo;

XI - Criar o fórum regional da economia solidária, em articulação com a rede de entidades não lucrativas voltadas para o mercado solidário;
XII - Planejar, criar e implementar programas voltados para a economia solidária, ligados prioritariamente à atividade rural, artesanato, reciclagem de produtos e rejeitos da mineração;

§ 11 - Quanto a gestão administrativa:

I - Realizar licitações, visando à realização de compras e contratação de serviços de forma integrada, através de uma Central de Compras;

II - Realizar seminários, cursos de capacitação, aperfeiçoamento e outros eventos visando o aprimoramento e atualização para os servidores municipais, diretamente através da criação de Escola de Governo ou através da realização de convênio;

III - Elaborar pauta comum de reivindicações junto a órgãos estaduais e federais para a execução de projetos de interesse regional;

IV - Planejar, criar e implantar ações e políticas públicas de modernização administrativa para os entes consorciados;

V - Promover encontro, reuniões, fóruns técnicos e seminários visando à troca de experiências e integração entre os entes consorciados;

VI - Promover encontros, reuniões, fóruns de discussão, para os gestores municipais, a respeito das alternativas de previdência municipal;

VII - Planejar, instituir e realizar demais atos necessários à implantação de Escola Regional de Gestores Públicos;

VIII - Planejar, criar e implantar ações e políticas públicas visando o aperfeiçoamento das ações de controle interno dos entes consorciados.

VXI - Realizar seminários, cursos de aperfeiçoamento, encontros jurídicos e outros eventos visando o aprimoramento e atualização dos profissionais do Direito com atuação nos entes consorciados e a uniformização, dentro das possibilidades, dos ordenamentos jurídicos municipais.

§ 12 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar a legislação e execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, ao Decreto 6.017, de 8 de janeiro de 2007 e a Portaria Conjunta da STN - Secretaria do Tesouro Nacional Nº 2, de 25 de agosto de 2011 de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio, assumidas através de Contrato de Programa e Contrato de Rateio;

§ 13 - Fica também autorizado o Poder Executivo Municipal a usar de discricionariedade na adesão a Programas disponibilizados pela entidade podendo participar parcialmente e com reservas que deverão ser devidamente estabelecidas nos respectivos Contratos de Programa.

Art. 2º - O CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia é constituído sob a forma de Entidade Pública, com personalidade jurídica de direito público sem fins lucrativos;

Parágrafo único - O CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/90), além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei Federal nº 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto 6.017/2007.

Art. 3º - O Prefeito poderá firmar Contrato de Programa com o Consórcio para gestão associada, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar de serviços públicos, dispensada a licitação.

Parágrafo Único - Constituem ainda serviços públicos passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços já prestados pelo Consórcio, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços.

Art. 4º - O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços, referidos no artigo anterior, mediante Contrato de Programa que deverá ser formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 1º - O valor da taxa de administrativa, de que se trata o *caput* deste artigo, será fixado a partir de 1% (um por cento) até o limite de 10% (dez por cento), levando em consideração a peculiaridade de cada contrato que necessite de cobrança de taxa, em face de sua natureza, quer seja, contrato administrativo, proveniente de licitação, nos moldes da Lei Federal n. 8.666/93 quer sejam os vinculados a rede credenciada de saúde.

§ 2º - Poderá conter prazo de vigência superior ao da dotação que o suporta, o Contrato de Programa que tenha por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual (PPA) ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

Art. 5º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00 (LRF), o Consórcio deve fornecer as informações necessárias aos Municípios para que sejam consolidadas em suas contas todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de Contrato de Programa, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º - Os recursos necessários, para atender às obrigações assumidas com o Consórcio, advirão de dotação orçamentária própria já consignada no orçamento em curso, ou mediante a abertura de crédito adicional especial e, nos exercícios seguintes de rubrica especial aberta na mesma dotação orçamentária em favor do referido Consórcio Público.

Parágrafo Único. O Município consignará no sistema orçamentário as metas e ações referentes ao Consórcio, bem como as dotações para fazer frente ao seu custeio e investimentos.

Art. 7º - Para efeito de consolidação, estruturação e organização da entidade o município indicará o Representante de Consórcio, na

Secretaria correspondente aos segmentos objeto de Programa dos quais o município tenha assinado Contrato de Programa.

Art. 8º - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio o disposto na Lei 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 9º - O Executivo Municipal fica autorizado a contratar com o Consórcio os serviços necessários e ofertados, dispensada a licitação, nos termos do art. 2º, § 1º, III, da Lei nº 11.107/2005 e do art. 18 do Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

Art. 10º - Fica Autorizado ao Consórcio, mediante regular procedimentos em atendimento as normas e legislação vigente, a contratar ou aderir, para que ocorra a fiscalização necessária, Agência de Regulação, efetuando para tanto o pagamento que depreender a contratação dos serviços concedidos pelo Consórcio.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 1.705/2012.

Jaru/RO, 17 de junho de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:EA3B4A8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 89/GP/2019 19 DE JUNHO DE 2019

CONSTITUI NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E REVOGA A PORTARIA Nº 017 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1° - REVOGAR em inteiro teor a Portaria de Nº 017/GP/2019 de 07 de fevereiro de 2019, o qual se criou a Comissão Permanente de Sindicância.
Art 2º - CONSTITUIR a nova Comissão Permanente de Sindicância nos termos e prescrições da Lei Municipal n.º 2.228/GP/2017 e Decreto Municipal nº 9.781/GP/2017, para apurar os processos administrativos no âmbito da Administração Municipal de Jaru, que passarão a ter a seguinte composição:

Membros Titulares:
Presidente: Mayara Coimbra Hoelzer
Secretário: Patrick Corrêa Muniz
Ivanilda Felberg
Eric da Silva Vaz
Membros Suplentes:
Nilva Avancini Prates
Elver Pereira da Silva

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 19 de junho de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:246729FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 90/GP/2019 19 DE JUNHO DE 2019

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E REVOGA A PORTARIA Nº 61/GP/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1° - Constitui a Comissão Permanente de Licitação - CPL, que será composta dos seguintes servidores, a saber:

MEMBROS TITULARES:
Presidente: Warlen Pereira Barboza
Secretário: Ivanilda Lucas de Andrade
1º Membro: Joabe Maturama Matos
2º Membro: Eric da Silva Vaz
3º Membro: Rafael de Oliveira Avance
4º Membro: Bruno Amaral Gomes

MEMBROS SUPLENTES:
Presidente: Ivanilda Lucas de Andrade
Secretário: Marilda Regina Schneider
Membro: Naide Campos de Macedo
Membro: Clerton de Lima Moreira

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 061/GP/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 19 de junho de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:D29D545E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 91/GP/2019 19 DE JUNHO DE 2019

REVOGA EM INTEIRO TEOR A PORTARIA Nº 71/GP/2019 E CONSTITUI A NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, DO MUNICÍPIO DE JARU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 2.228/2017 e Decreto Municipal nº 10.178/2017.
R E S O L V E
Art. 1° - **REVOGAR** em inteiro teor a Portaria de Nº 71/GP/2019 de 06 de maio de 2019.
Art. 2º - **CONSTITUIR** a nova Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nos termos e prescrições da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017 e Decreto Municipal nº 10.178/GP/2017, para apurar os processos administrativos no âmbito da Administração Municipal de Jaru, que passarão a ter a seguinte composição:
Membros Titulares:
Presidente: Simone de Oliveira Leal
Secretária: Rubenalva Ferreira de Queiroz
Membro: Claúdia da Silveira
Membro: Betizan de Souza Santos

Membros Suplentes:
Membro: Claudete Maria da Silva
Membro: Kennedy Lopes da Silva

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 19 de junho de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:866EC490

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 792/GP/2019 17 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR SEM ÔNUS - JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA para o cargo de **SECRETÁRIO DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG n° 643090 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n° 723.150.402-72

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 17 de junho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:91E3ED95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 793/GP/2019 19 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR – MARIA LUCIA DE MORAES AGUIAR para o cargo de **ASSESSOR DO SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EDUCACIONAL,** da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 503.150 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 420.129.702-06, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Fica revogado o inteiro teor do Decreto de Nomeação n° 787/GP/2019, de 12 de junho de 2019, deixando este de produzir os efeitos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 19 de junho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:B9D554B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 794/GP/2019 19 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR – GISELE PEREIRA VIRGILIO para o cargo de **Diretor de Imprensa e Comunicação,** da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 1124335 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o nº 001.851.332-82, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 17 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 19 de junho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:7ABE197F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 389/GP/2019 17 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADA** do cargo de **SECRETÁRIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **SÔNIA FERREIRA DA SILVA,** portadora do RG nº 862115 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob nº 828.189.592-68, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 17 de junho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:F15BD85A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 390/GP/2019 17 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADA** do cargo de **ASSESSOR DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEMECEL**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **MARIA LUCIA DE MORAES AGUIAR,** portadora do RG n° 503.150 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n° 420.129.702-06, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 17 de junho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:2172681E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11725/GP/2019 17 DE JUNHO DE 2019

RETIFICA o Decreto N.º 11716/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a possibilidade da Administração Pública rever seus próprios atos, em conformidade com a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.
CONSIDERANDO que é dever do administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica com a retificação, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

D E C R E T A

Art. 1o – RETIFICA o Decreto nº 11716/GP/2019, a saber:

Onde se lê no Art. 1º do referido decreto: " e os outros 45 (quarenta e cinco) dias no período de 13/01 à 28/02/2020 ".

Leia-se: " e os outros 45 (quarenta e cinco) dias no período de 13/01 à 26/02/2020".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 17 de junho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:2325EBB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11726/GP/2019 17 DE JUNHO DE 2019

CEDE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FLÁVIO SILVA SANTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA - JARU/RO 10ª ZE E REVOGA O DECRETO N° 10761 DE 11 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1o – A cedência do servidor público municipal **FLÁVIO SILVA SANTOS,** BRAÇAIS, matrícula nº 2387-1, para o Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia- JARU/RO 10ª ZE, atendendo assim ao disposto na Lei Orgânica do Município, art. 144 e a Lei Municipal nº 2.228/GP/2017.
Art. 2o – A presente cedência será com ônus para a Prefeitura Municipal de Jaru, pelo prazo de 01 (um ano), a contar de 04 de julho de 2019.
Art. 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 04 de julho de 2019, revogando o Decreto n° 10761 de 11 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 17 de junho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:660A9572

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11728/GP/2019 19 DE JUNHO DE 2019

Concede LICENÇA PRÊMIO a servidora pública municipal, ROSANGELA LOPES TEIXEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA PRÊMIO** a servidora pública municipal, **ROSANGELA LOPES TEIXEIRA**, matrícula nº 900, Assessor Técnico da CGM, referente ao período aquisitivo de 06/04/2009 à 05/04/2014 pelo período de **90 (noventa)** dias entre 29/07 à 28/11 atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 19 de junho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:42A9FB57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11729/GP/2019 19 DE JUNHO DE 2019

Homologação da Resolução nº 42/CMS-JARU-RO/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n° 356/SEMUSA/2019, por meio do qual solicitou a publicação da resolução n° 42/CMS-JARU-RO/2019.

D E C R E T A

Art. 1o – Fica Homologada a Resolução nº 42/CMS-JARU-RO/2019, que se apresenta com o seguinte teor:

RESOLUÇÃO Nº 42/CMS-JARU-RO/2019: *"Aprova a habilitação do Município de Jaru/RO na estratégia de Gerente de Atenção Básica e no Programa Saúde na Hora, conforme Portaria nº 1.808, de 28 de junho de 2018 e Portaria G M 930, de 15 de maio de 2019".*

Art. 2o – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 19 de junho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:11538752

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11730/GP/2019 19 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA FRANCISCA FRANCILEIDE ALVES OLIVEIRA DE PAULA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a solicitação de licença para acompanhar membro da família nos autos nº 2-3083/2019, acostado à fl.03

CONSIDERANDO o laudo médico à fl.11 e as declarações em fls. 03/05 que comprovam o tratamento ambulatorial de seu companheiro desde 12/02/2019.

CONSIDERANDO o parecer jurídico de fls. 16/17, o qual opina pelo deferimento da solicitação, havendo parecer favorável da Junta Médica do Município.

D E C R E T A

Art. 1° – Concessão de **LICENÇA** por motivo de doença em pessoa da família**,** a servidora pública municipal, , **FRANCISCA FRANCILEIDE ALVES OLIVEIRA DE PAULA** , matrícula nº 821-1, pelo período de 60 (sessenta) dias.

Art. 2° – A presente concessão de licença, se dará **com remuneração pelo período de 60 (sessenta) dias**, atendendo ao disposto no art. 83, §2º, I e II da Lei Municipal nº 2228/2017 de 12 de dezembro de 2017.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 17 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 19 de junho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:20FF5D00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11731/GP/2019 19 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE 50% DA CARGA HORÁRIA DIÁRIA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA ROSEMIRA JESUS BARBOSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento de redução de carga horária para acompanhar membro de família nos autos nº 2-801/2017, acostado à folha nº 03.

CONSIDERANDO o laudo médico à fl.04, o qual atesta que a servidora supramencionada é a única cuidadora de seu mãe, sendo indispensável os cuidados diários.
CONSIDERANDO a decisão judicial nos autos nº 7002979-85.2018.8.22.0003 de fls. 32/34 o qual julgou procedente a redução da carga horária da servidora.

D E C R E T A

Art. 1° – **REDUÇÃO DE 50% (cinquenta por cento) NA CARGA HORÁRIA DIÁRIA** por motivo de doença em pessoa da família**,** à servidora pública municipal, **ROSEMIRA JESUS BARBOSA** , matrícula nº 2428, pelo período em que estiver na condição de curadora da genitora, em conformidade com a decisão judicial exarada nos autos nº 7002979-85.2018.8.22.0003.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 19 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 19 de junho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:687A8C22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11732/GP/2019 19 DE JUNHO DE 2019

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU, POR APOSENTADORIA POR IDADE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OLIVIA DE ARAÚJO CORTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Portaria nº 31 de 03 de junho de 2019 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru.

D E C R E T A

Art. 1°- Fica **EXONERADA**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, por aposentadoria por idade, a servidora pública **OLIVIA DE ARAÚJO CORTES,** matrícula nº 621-1, cargo de Professora Nível II - 40 H/S, RG nº 298413 SSP/RO e CPF nº 290.537.062-91, residente neste Município de Jaru.
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 04 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 19 de junho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:47585993

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11733/GP/2019 19 DE JUNHO DE 2019

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU, POR APOSENTADORIA POR IDADE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA APARECIDA DA SILVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Portaria nº 33 de 03 de junho 2019 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru.

D E C R E T A

Art. 1°- Fica **EXONERADA**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, por aposentadoria por idade, a servidora pública **MARIA APARECIDA DA SILVEIRA,** matrícula nº 115-1, cargo

de Auxiliar de Enfermagem- 40 H/S, RG: 643246 SESDEC/RO e CPF:346.079.861-00, residente neste Município de Jaru.
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 04 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 19 de junho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:F7AA0730

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11734/GP/2019 19 DE JUNHO DE 2019

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU, POR APOSENTADORIA POR IDADE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SEVERINA SIQUEIRA LIMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Portaria nº 32 de 03 de junho 2019 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru.

D E C R E T A

Art. 1°- Fica **EXONERADA**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, em razão de aposentadoria por idade, a servidora pública **SEVERINA SIQUEIRA LIMA,** matrícula nº 988-1, cargo de Auxiliar de Enfermagem- 40 H/S, RG: 823630 SSP/MA e CPF: 326.621.302-53, residente neste Município de Jaru.
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 05 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 19 de junho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:207CD39D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO N. 522/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 0017/GP/2019, de 07 de fevereiro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2395, de 12 de fevereiro de 2019, constituída para apurar irregularidades constantes nestes autos e fatos conexos, **CITA** pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. **MAX YURI DA SILVA OLIVEIRA** para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa final no referido processo, permanecendo os autos à sua disposição para eventual obtenção de vista, na sala da Corregedoria na sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, em dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e pode ser contatada no telefone: 3521-1384.

Jaru/RO, 21 de junho de 2019.

MAYARA COIMBRA HOELZER
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:7C048E0F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 064/GP/2019.

PROCESSO Nº 1-2228/SEMUSA/2019.

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 622/623v, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 071/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a futura e eventual aquisição de medicamentos,** nos valores abaixo descritos, em favor das respectivas empresas.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA	21.324.430/0001-39	Aquisição de medicamentos	R$ 251.550,00
COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	02.475.985/0001-37	Aquisição de medicamentos	R$ 490,00
MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	28.418.133/0001-00	Aquisição de medicamentos	R$ 8.446,00
PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉDICOS EIRELI-ME	05.159.591/0001-68	Aquisição de medicamentos	R$ 30.641,50
Total: R$ 291.127,50 (duzentos e noventa e um mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)			

Jaru/RO, 21 de junho de 2019.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:A25F5DA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11736/GP/2019 21 DE JUNHO DE 2019

APROVA OS MANUAIS DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS E GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art 1º - APROVO no âmbito da Prefeitura Municipal de Jaru, Manual do Gestor e Fiscal de Contratos 1ª edição e o Manual de Gestão do Transporte Escolar 1ª edição, ambos da Controladoria Geral do Município de Jaru, os quais, fazem parte integrante deste Decreto.
Art 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 21 de junho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:86E5FE7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 021/GP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-2118/2017.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU

2) HOREBE COMÉRCIO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA – ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da revisão da **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA** para que passe a constar da seguinte forma:

• O presente Contrato terá sua vigência adstrito ao crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2019, sendo que suas eventuais prorrogações serão limitadas aos respectivos créditos orçamentários, observando-se o limite de 60 (sessenta) meses previsto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/193, mediante interesse de ambas as partes, havendo justificativa e mantidas as mesmas condições.

Tem como objeto ainda, a prorrogação do Contrato n. º 021/GP/2017 adstrito ao crédito orçamentário, ou seja, até **31 de dezembro de 2019**, tendo a presente prorrogação efeitos a partir do dia **04 de julho de 2019.**

DATA DE ASSINATURA: 17/06/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

Horebe Comércio e Segurança Eletrônica LTDA
CNPJ n. 07.759.409/0001-35
Representante
SR. JEFFERSON CARLOS LOUREDO
Contratada

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:25D7EDAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 017/GP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-2115/2017.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
PARTES:

1) MUNICÍPIO DE JARU

2) HOREBE COMÉRCIO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA – ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da revisão da **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA** para que passe a constar da seguinte forma:

• O presente Contrato terá sua vigência adstrito ao crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2019, sendo que suas eventuais prorrogações serão limitadas aos respectivos créditos orçamentários, observando-se o limite de 60 (sessenta) meses previsto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/193, mediante interesse de ambas as partes, havendo justificativa e mantidas as mesmas condições.

Tem como objeto ainda, a prorrogação do Contrato n. º 017/GP/2017 adstrito ao crédito orçamentário, ou seja, até **31 de dezembro de 2019**, tendo a presente prorrogação efeitos a partir do dia **28 de junho de 2019.**

DATA DE ASSINATURA: 17/06/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Horebe Comércio e Segurança Eletrônica LTDA
CNPJ n. 07.759.409/0001-35
Representante
SR. JEFFERSON CARLOS LOUREDO
Contratada

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:75FE4E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N. º 045/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-2789/2019
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
PARTES: MUNICÍPIO DE JARU E DIGIMAQ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA-EPP
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 04 (quatro) **CAÇAMBAS BASCULANTES,** em conformidade com a Licitação de Pregão Eletrônico nº. 074/PMJ/2018, nos autos n. 1-2724/2018, Ata de Registro de Preço n. º 038/PMJ/2018, Processo Filhote 1-2789/2019, em atendimento ao Recurso concedido através do CONVÊNIO SICONV N. º 856613/2, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Integração Nacional e o Município de Jaru/RO.
VALOR: R$ 1.331.600,00 (Um milhão, trezentos e trinta e um mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho n. º 2306 – Ficha 537; 02. Poder Executivo**;** 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente**;** 00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente**;** 26.782.0007.2159.0000. Aquisição de Máquinas e Equipamentos**;** 4.4.90.52.99. Equipamentos e Material permanente**;** Valor **R$ 1.328.300,00** (Um milhão, trezentos e vinte e oito mil e trezentos reais). **Nota de Empenho n. º 2307 – Ficha 634;** 02. Poder Executivo**;** 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente**;** 00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente**;** 26.782.0007.2159.0000. Aquisição de Máquinas e Equipamentos**;** 4.4.90.52.99. Equipamentos e Material permanente**;** Valor **R$ 3.300,00** (Três mil e trezentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 31/05/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário

Digimaq Comércio de Equipamentos Maquinas e Serviços LTDA-EPP
CNPJ n. º 26.159.652/0001-67
Representante
SR. EVANDRO JORGE DA FONSECA
Contratada

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:6220547A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 009-SEMUSA/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2019 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 1041/SEMUSA/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2019 – Médico Clínico Geral 40h - ESF, Médico Pediatra 40h, Médico Pediatra 20h, Médico Cardiologista 20h, Médico Neurologista 20h, Médico Ortopedista 40h, Médico Ortopedista 20h, Médico Psiquiatra 20h, Enfermeiro 40h - ESF, Enfermeiro 40h - Plantonista, Enfermeiro Obstetra 40h, Fisioterapeuta 30h, Fonoaudiólogo 40h, Farmacêutico Generalista 40h.

Conforme abaixo relacionados que deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 21 DE JUNHO DE 2019

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

ENFERMEIRA ESF - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
13	VALERIA CARLOS DA SILVA CARVALHO	7-9-98	12

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:13C8B535

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO - ATA Nº 01/2019

COMITE DE INVESTIMENTO DO IMPREV.

REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO - ATA Nº 01/2019
Aos vinte sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às 08:12 hrs, na sala de Reunião do IMPREV, sito a Av. Diomero Moraes Borba Nº 2830 - centro, Machadinho D'Oeste - RO, contando com a participação da presidente do comitê de investimento senhora Seila Maria Gandra Moretti. Paulo Eduardo Moretti, membro do comitê e o representante da empresa de consultoria na analise da carteira, senhor Sergio Ricardo do Pinho, e eu Andreia da Silva Luz secretaria deste comitê de investimento, tendo como pauta a apresentação relatório anual, perspectiva do cenário econômico trimestral e relocação de carteira.

O senhor Sergio nos apresentou o relatório analítico do 4º trimestre (anual), onde foi verificado a rentabilidade da carteira em 9,14% e a meta IPCA+6% em 9,92%, desta forma o IMPREV atingiu percentual em relação ao cumprimento da meta acumulado de 92,11%.
Lembrando ainda que o ano de 2018, foi um ano atípico onde tivemos um ano marcado pelas eleições, onde deu certo grau de confiança no cenário econômico pelo desempenho obtido nas urnas.
Em relação à taxa Selic, deve permanecer em 6,5% no ano de 2019 e o dólar cotado em $ 3,75.
Em relação à carteira do instituto, identificamos uma concentração de fundos de curto prazo em 55,97% da carteira e nos fundos de longo prazo 8,39%, fundos de médio prazo 30,86% e fundos estruturados 4,78%. A orientação da consultoria em relação a carteira ideal e que os fundos de longo prazo como o IMA-B seja zerado e realocado no Fundo de GESTÃO DURATION.
Em relação aos fundos de curto prazo, identificamos a necessidade de redução do percentual. Vemos ainda a necessidade de diversificação da carteira no segmento de renda variável, podendo destacar o segmento de multimercado.
Acrescentamos que a carteira de investimento do instituto de previdência encontra-se enquadrada.
Nada mais a tratar, eu Andreia da Silva Luz, Secretária, dou por encerrada à reunião às 9h45min, a qual segue assinado pelos presentes:

SEILA MARIA GANDRA MORETI
CPA 10
Presidente

ANDRÉIA DA SILVA LUZ
CPA 10
Secretária

EDUARDO GANDRA MORETI
CPA10
Membro

Publicado por:
Amauri Valle
Código Identificador:04B45F0F

IMPREV
PORTARIA N.º 093/2019/IMPREV/PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 093/2019/IMPREV/PRESIDÊNCIA Aos 21 dias do mês de junho de 2019

"Dispõe sobre o prazo para fechamento da folha de pagamentos de servidores, aposentados e pensionistas do IMPREV Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da **Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**
RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar o prazo para o fechamento da folha de pagamentos do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste, Rondônia- IMPREV, de acordo com as exigências a serem cumpridas com a implantação do E-Social, do Cronograma de Desembolso e da Matriz Contábil do novo MPCASP.
Art. 2º. A partir do mês de Julho de 2019, a folha será fechada no último dia útil de cada mês, exceto dezembro, e o pagamento enviado ao Banco no primeiro dia útil do mês próximo vindouro para estar disponível em conta corrente até no máximo o quinto dia útil do mês subsequente ao fechamento da folha.
Art. 3º. Será inserido na folha de pagamentos do mês todo requerimento protocolado até o 27º dia útil antes do fechamento da folha do mês, os demais casos, serão pagos no mês subsequente.
Art. 4º. No mês de dezembro a folha será fechada até o 15º dia e os valores disponibilizados em conta corrente até o 20º dia do mês de Dezembro, e a folha do 13º será paga dentro dos prazos legais determinados por lei.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente 12/17
CPA20- CRGPPS

Publicado por:
Amauri Valle
Código Identificador:C94F65D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES

RESOLUÇÃO Nº 001 de 23 de maio de 2019.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Machadinho D'Oeste - CMDCA torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Lei 12.696/2012na Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, faz publicar o Edital do segundo Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024.
RESOLVE:
Tornar pública a abertura de inscrição e estabelece normas relativas à realização do Processo Unificado para Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Machadinho D'Oeste estado de Rondônia.
MINUTA DO EDITAL
1. DO PROCESSO DE ESCOLHA
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Machadinho D'Oeste torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Lei 12.696/2012, na Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da comarca de Machadinho D'Oeste, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
2. CONSELHO TUTELAR
Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de cinco membros titulares e suplentes.
O CMDCA, no uso de suas atribuições, publicará editais específicos no Diário Oficial dos municípios do estado de Rondônia bem como no portal da Transparência do município e Mural da Prefeitura Municipal de machadinho D'Oeste - RO.
3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS
3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco;
3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;
3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, de no mínimo 2 (dois) anos comprovadamente;
3.4. Apresentação das certidões negativas da Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;
3.5. Não ter abdicado da função de conselheiros nos últimos 5 (cinco) anos, em declaração afirmada pelo candidato;
3.7. Ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;
3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais;
3.9. Será vedada a candidatura de indivíduos que constitui atos e ou penalidades administrativas junto aos órgãos públicos, em qualquer das esferas, Municipal Estadual ou Federal.
4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO
4.1- Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais sendo que nos feriados, finais de semana, e período noturno dar-se-á em sistema de plantão e rodízio.
4.2- O valor do vencimento é de: R$: 1.300,00 (mil reais), que será alterado conforme reajuste dos servidores públicos municipais.
Aos membros do Conselheiro Tutelar será assegurado o direito conforme Redação dada pela Lei nº 12.696, de 2012.
I – cobertura previdenciária; (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012).
II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal; (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012).
III – licença-maternidade; (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012).
IV – licença-paternidade; (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012).
V – gratificação natalina. (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012).
4.3. DAS ATRIBUIÇÕES
São atribuições do Conselho Tutelar:
I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
II – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
V – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
VII – expedir notificações;
VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
XI – representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão
do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do
adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009).
XII – promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes. (Incluído pela Lei nº 13.046, de 2014).

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender
necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao
Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento
e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.
(Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009).

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição, que será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

5.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do CREAS, na Avenida Tangará nº 3282: a partir do dia 27 (vinte dois) de maio a 25 (vinte cinco) de junho de 2019, das 7hr30min á 13hr30min de segunda a sexta-feira.

5.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

5.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Xerox do RG ou documento oficial com foto;
b) Xerox CPF;
c) Xerox PIS;
d) Xerox do titulo de eleitor;
e) Comprovante de residência;
f) Declaração que reside no município a 02 (dois) anos ou mais;
g) Comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
h) Certidão negativa eleitoral;
i) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
j) Atestado/declaração de idoneidade moral;
k) Certidão negativa antecedente criminal;
l) Certidão negativa civil;
m) Certidão negativa municipal.
n) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais;

Obs.: no momento da contratação poderá ser exigido outros documento conforme exigências do DRH.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1. PRIMEIRA ETAPA

6.1.1. Inscrições e entrega de documentos no período de **27/05/2019** a **25/06/2019**;

6.1.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: **27/06/2019**;

6.1.3. Ultimo dia de prazo para pedido de recurso para a comissão: **01/07/2019**;

6.1.4. Publicação do pedido de recurso: **02/07/2019**;

6.1.5. Publicação do resultado do pedido de recurso: **04/07/2019**;

Obs. *O pedido de recurso devera ser feito à comissão de preparação da eleição, sendo resultado negativo, o candidato ainda poderá recorrer ao **CMDCA**, se persistir o resultado negativo, o candidato ainda poderá recorrer ao **Ministério publico**.*

6.1.6. Ultimo dia de prazo para o pedido de recurso ao CMDCA: 08/07/2019;

6.1.7. Publicação do pedido de recurso: 09/07/2019

6.1.8. Publicação do resultado do pedido de recurso avaliado pelo CMDCA: 11/07/2019;

*Obs. Caso o candidato solicite recurso em terceira instancia **(MP),** não ficara impedido de participar da **segunda** e **terceira** etapa, entretanto se não participar da **segunda** e **terceira** etapa, ainda que tenha resultado **positivo** no pedido de recurso, não poderá concorrer ao pleito.*

6.2. SEGUNDA ETAPA

6.2.1. Exame de Conhecimento Com Questões Objetivas Com Caráter Eliminatório no dia **21/07/2019**, Contendo:

I – 20 (vinte) questões com base no estatuto da criança e do adolescente,
II – 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais sobre crianças e adolescentes,
III – 10 (dez) questões de português,
IV – 05 (cinco) questões de informática.

6.2.2. Resultado do exame: **23/07/2019**;

6.2.3. Ultimo prazo para pedido de recurso quanto ao resultado do exame: **25/07/2019**;

6.2.4. Publicação do pedido de recurso: **26/07/2019**;

6.2.5. Publicação do resultado do pedido de recurso quanto à revisão da prova: **29/07/2019**.

Obs. *Caso o candidato solicite recurso em segunda instancia **(CMDCA)** ou terceira instancia **(MP),** não ficara impedido de participar da **terceira** etapa, entretanto se não participar da **terceira** etapa, ainda que tenha resultado **positivo** no pedido de recurso, não poderá concorrer ao pleito.*

6.3. TERCEIRA ETAPA

6.3.1. Capacitação básica para os candidatos inscritos sobre a regulamentação do conselho tutelar e o processo de eleição, nos dias: **27, 28, 29/08/2019;**

6.4. DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.4.1. Serão abertos os prazos para campanha dos candidatos aprovados para participarem do pleito a partir do dia **06 de setembro de 2019** com termino no dia **05 de outubro de 2019**.

6.4.2. O processo de escolha será no dia **06 de outubro de 2019** nas dependências da Escola EEE. Alberto Nepomuceno das **8h00m às 17h00m**,

6.4.3. A regulamentação de campanha será nos moldes das eleições padrões, cuja regulamentação será divulgada em edital nos portais de esfera Municipal e comunicado via oficio a todos os candidatos habilitados,

6.4.4. Os números de ordem dos candidatos **não serão** o mesmo utilizado em campanha, tendo em vista que o fornecimento deste numero esta condicionado aos termos do TRE para serem cadastrados na urna.

Publicação da relação dos candidatos habilitados: **29/07/2019**;

7. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 5.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

7.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

7.3. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

8. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

8.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos inscritos poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, em até 05 (cinco) dias, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada.

8.2. O candidato que teve sua candidatura impugnada poderá apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

8.3. A comissão especial analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Res. 170/2014 do CONANDA.

9. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

9.1. Exame de conhecimento ocorrerá no dia **21/07/2019** (domingo).

9.2.1. Exame de Conhecimento Com Questões Objetivas Com Caráter Eliminatório Contendo:

I – 20 (vinte) questões com base no estatuto da criança e do adolescente,
II – 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais sobre crianças e adolescentes,
III – 10 (dez) questões de português,
IV – 05 (cinco) questões de informática.
V – Será aprovado o candidato que acertar no mínimo 50% da prova;
VI – A prova será elaborada pela comissão examinadora.

O resultado do exame será publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente no dia: **23/07/2019**.

Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista dos candidatos aptos à eleição, no dia **23 de julho de 2019**.
O candidato terá até o dia **25/07/2019** para pedido de recurso,
Será publicado o resultado do pedido de recurso no dia **29/07/2019.**
Obs. *Caso o candidato solicite recurso em segunda instancia* ***(CMDCA)*** *ou terceira instancia* ***(MP),*** *não ficara impedido de participar da* ***terceira*** *etapa, entretanto se não participar da* ***terceira*** *etapa, ainda que tenha resultado* ***positivo*** *no pedido de recurso, não poderá concorrer ao pleito.*
A comissão examinadora compromete-se a manter sigilo acerca do conteúdo do exame eliminatório.

10. DA TERCEIRA ETAPA.

10.1. CAPACITAÇÃO BASICA PARA OS CANDIDATOS.
27/08/2019 – O Conselho Tutelar e a lei vigente sobre defesa de direitos da Criança e do Adolescente;
28/08/2019 – O conselho tutelar e suas atribuições;
29/08/2019 – O Conselho Tutelar e o processo de escolha.

11. DA QUARTA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

11.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 08h00min horas às 17h00min horas.
11.2. O voto será facultativo e secreto.
11.3. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município, apresentando no dia da votação documento de titulo de eleitor e documento oficial com foto;
11.4. Cada Eleitor deverá votar em apenas um candidato, não será permitido o voto por procuração;
11.5. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá com antecedência mínima de 20 dias da data da escolha unificada e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

12. DAS CONDUTAS VEDADAS

12.1. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
12.2. Além dessas, são consideradas condutas vedadas àquelas previstas na legislação eleitoral, no que for cabível, com o intuito de evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.
12.3. É vedado a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (vereadores, prefeitos, deputados e etc.) ao candidato.
12.4. É vedado ao conselho Tutelar Promover sua Campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
13.5. É vedado aos membros do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente promover campanha para qualquer candidato;
13.6. É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição;

14. COMISSÃO EXAMINADORA

14.1. A Comissão examinadora do Processo de Escolha em data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos representantes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
14.2. Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
14.3. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada caberá recurso à plenária do CMDCA que se reunirá em caráter extraordinário para decisão com o máximo de celeridade.
14.4. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada, fará publicar a relação dos candidatos habilitados com cópia ao Ministério Publico.
14.5. Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las.
14.6. Facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
14.7. Analisar e decidir, em primeira instância administrativa os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
14.8. Organizar o Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019.**
14.9. Escolher e divulgar os locais de votação
14.10. Divulgar, imediatamente após a apuração o resultado oficial da votação.

15. EMPATE

16.1. Os cinco candidatos mais votados serão os titulares, seguindo a ordem do mais votado para o menos votado,
15.2. Os suplentes seguirão a mesma ordem do mais votado para o menos votado, sendo que o primeiro suplente será o sexto candidato mais votado e assim por diante.
15.3. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento básico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.
15.4. Em caso de membros da mesma família atingir votos e ficar dentre os colocados será eliminado o candidato que obtiver a menor quantidade de votos, com base no art. 140 da lei 8069 de 13 de junho de 1990.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;
17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;
17.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão examinadora do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

18. DA POSSE

18.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90.
19.2. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.
19.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato do pleito.
19.4 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

CRONOGRAMA		
DATA	EVENTO	OBS.
27/05/2019 a 25/06/2019	Inscrição	Será considerado inscrito o candidato que apresentar todos os documentos exigidos ate o dia 25/06/2019
27/06/2019	Publicação dos candidatos inscritos	
01/07/2019	Ultimo dia de prazo para pedido de recurso para a comissão	
02/07/2019	Publicação do pedido de recurso à comissão	
04/07/2019	Publicação do resultado do pedido de recurso avaliado pela comissão	O pedido de recurso devera ser feito à comissão de preparação da eleição, sendo resultado negativo, o candidato ainda poderá recorrer ao CMDCA, se persistir o resultado negativo, o candidato ainda poderá recorrer ao Ministério publico.
08/07/2019	Ultimo dia de prazo para pedido de recurso ao CMDCA	
09/07/2019	Publicação do pedido de recurso ao CMDCA	
11/07/2019	Publicação do resultado do pedido de recurso avaliado pelo CMDCA	Caso o candidato solicite recurso em terceira instancia **(MP),** não ficara impedido de participar da **segunda** e **terceira** etapa, entretanto se não participar da **segunda** e **terceira** etapa, ainda que tenha resultado **positivo** no pedido de recurso, não poderá concorrer ao pleito.
21/07/2019	Exame de conhecimento com questões objetivas	I – 20 questões com base na 8609/1990 II – 05 questões de conhecimentos gerais sobre crianças e adolescentes III – 10 questões da língua portuguesa IV – 05 questões de informática Obs. Todas as questões terão que ter pelo menos um acerto. A nota mínima alcançada para aprovação será de 50% de acertos.
23/07/2019	Resultado da prova objetiva	
25/07/2019	Ultimo prazo para pedido de	

	recurso de revisão de prova.	
29/07/2019	Resultado do pedido de recurso de revisão de prova.	Caso o candidato solicite recurso em segunda instancia **(CMDCA)** ou terceira instancia **(MP),** não ficara impedido de participar da **terceira** etapa, entretanto se não participar da **terceira** etapa, ainda que tenha resultado **positivo** no pedido de recurso, não poderá concorrer ao pleito.
27, 28, 29/08/2019	Capacitação básica para os candidatos.	• 23/07 – o Conselho tutelar e as leis vigentes • 24/07 – o Conselho Tutelar e suas atribuições • O Conselho tutelar e o processo de escolha
06/09/2019	Abertura de Campanha para as eleições	
05/10/2019	Ultimo dia de campanha eleitoral	
06/10/2019	DIA DAS ELEIÇÕES	
07/10/2019	Publicação oficial do resultado da votação	
11/10/2019	Data limite para pedido de recurso	O pedido será encaminhado à comissão que, a depender da motivação encaminhara ao órgão competente para julgar a demanda, podendo ser CMDCA, CARTORIO ELEITORAL OU MINISTERIO PUBLICO.
02/12/2019	Diplomação	
10/01/2020	Posse dos conselheiros eleitos	

Machadinho D'Oeste dia 23 de maio de 2019.

SIDICLEIA SOARES SANTOS
Presidente Comissão

TELMA LUIZA DOS SANTOS
Secretaria

ADÃO MARTINS FERREIRA
Membro

ELZA HELENA APARECIDA DIAS
Membro

Publicado por:
Adão Martins Ferreira
Código Identificador:418F1487

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2493

DESIGNA SERVIDORA PARA NA AUSÊNCIA OU IMPEDIMENTO DO PREFEITO MUNICIPAL, AUTORIZAR ABERTURA E TRAMITAÇÃO DE PROCESSO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Mirante da Serra, Estado do Rondônia, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a Servidora Cleide Coleta Ferreira, para na ausência ou impedimento do Prefeito Municipal, autorizar abertura e tramitação de processo administrativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mirante da Serra, 21 de junho de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:89085883

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2492/2019

21 de junho de 2019.

"Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 20.844,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 900 de 17 de Dezembro de 2018 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000; e Memorando nº 121/SEMOSP/2019 de 17 de junho 2019;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 20.844,00 (vinte mil oitocentos e quarenta e quarenta e quatro reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0013.2.026	MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39 - 144	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.104,00
15.451.0013.2.027	MELHORIA DAS VIAS PÚBLICAS E CEMITÉRIO	
3.3.90.39 - 146	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.740,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**20.844,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 20.844,00 (vinte mil oitocentos e quarenta e quatro reais)***, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0013.2.026	MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.30 - 143	Material de Consumo	15.104,00
15.451.0013.2.027	MELHORIA DAS VIAS PÚBLICAS E CEMITÉRIO	
3.3.90.30 - 145	Material de Consumo	5.740,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**20.844,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 20.844,00 (vinte mil oitocentos e quarenta e quatro reais)***,

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:85D2F458

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA CIVIL EM FAVOR DE JOAZIR PEREIRA BARBOSA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPONENTE:

Nome:	**JOSELI FERNANDES DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Nome:	**JOAZIR PEREIRA BARBOSA**		
Cargo, Função ou Emprego:	Motorista	Mat:	**1957**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	RG: 329594-0	Expedida por:	**SSP/MT**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento à PORTO VELHO–RO com a finalidade de conduzir servidoras da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social que estarão participando de capacitação a ser realizada no auditório da Escola de Governo, situada no complexo Rio Madeira.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**23/06/ 2019**	Chegada em	**24/06/ 2019**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEÍCULO MARCA CAMIONETE L200 TRITON	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO -RO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPMF**	Percentual	**100 %**	R$	**221,52**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO -RO	**01**	**221,52**	**221,52**
		TOTAL R$	**221,52**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

17/06/2019

ASSINATURA DO PROPONENTE

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:66CB2711

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA/SEMAFP

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 019/2019
PROPONENTE:

Nome	**ELIAS PEREIRA DA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**ELIZANGELA ALMEIDA ANDRADE RAMOS**

Cargo, Função ou Emprego: **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO**
Matricula:

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**737.930**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocara-se até a cidade de Porto Velho – RO, nos dias 24 e 25 de Junho de 2019, onde a mesma irá na AROM, no DER para tratar de assuntos referente a Convênios deste município, irá também na Assembleia Legislativa juntamente com os deputados Estaduais

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**23/06/2019**	Chegada em	**25/06/2019**	Nº de Dias	02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
CAMIONETE HILUX SW4, PLACA NEH 0014	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO - RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**	
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$		TOTAL R$
PORTO VELHO /RO	02 Diárias com pernoite	276,90		553,80
		TOTAL R$		**553,80**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 21/06/2019.

ELIAS PEREIRA DA SILVA
Sec. Mun. de Adm, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:98654FC7

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA/SEMUG

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**CLEIDE COLETA FERREIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome:	**ADINALDO DE ANDRADE**		
Cargo, Função ou Emprego:	**PREFEITO**	Mat:1796	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**100624**	Expedida por:	**SESDEC/ RO.**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: até a cidade de Porto Velho - RO, nos dias 24 á 25 de Junho 2019, onde irá ao DER, AROM E ASSEMBLEIA, para tratar de assuntos referente a convênios de interesses deste Município.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**23/06/2019**	Chegada em	**25/06/2019**	Nº de Dias 02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
RODOVIÁRIO	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO – RO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**02 com pernoite dentro do estado**	**387,66**	**775,32**
TOTAL R$			**775,32**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)

Em: 21/06/2019.

Assinatura do Proponente

CLEDE COLETA FERREIRA
Sec. Mun. de Governo

020

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:E2415BD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4680/2019

PORTARIA DE Nº 4680/2019. EM 21 DE JUNHO 2019.

"NOMEIA PAMELA JULIANA MENDES PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,
R E S O L V E
Art. 1º Nomeia PAMELA JULIANA MENDES, para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Vigilância Epidemiológica e Ambiental – GEC – 3.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:6B2071AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4681/2019

DE 21 DE JUNHO DE 2019.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 3997/2017 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 QUE CONCEDEU AFASTAMENTO AO SERVIDOR ANDRÉ PAULINO D'ALBUQUERQUE JUNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 3997/2017 de 02 de Outubro de 2017 que concedeu afastamento sem remuneração a pedido ao servidor ANDRÉ PAULINO D'ALBUQUERQUE JÚNIOR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Médico Clínico Geral – NS V, cadastro 2344, regime estatutário com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, regadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:869D8AAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4682/2019

DE 21 DE JUNHO DE 2019.

"REVOGA A PORTARIA Nº 4275/2018 18 DE MAIO DE 2018 QUE REGULAMENTOU CONCESSÃO DE AFASTAMENTO AO SERVIDOR MÁRIO VITAL DE MATOS SOBREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. - 1º Revoga a Portaria de nº 4275/2018 de 18 de Maio de 2018 que regulamentou o afastamento sem remuneração do Servidor MÁRIO VITAL DE MATOS SOBREIRA, cadastro nº 219, no cargo de Médico NA-15, 20 (Vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. - 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:32528D43

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Mirante da Serra Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em razão da insuficiência de servidores em alguns setores deste Poder Executivo e na Unidade Mista de Saúde deste Município estar descoberta pela insuficiência de médicos no Município e em razão do interesse público: **REVOGA** as Portarias de **AFASTAMENTO** dos servidores abaixo relacionados, para retornar ao quadro deste Município no prazo de 30 (Trinta) dias a partir da publicação deste Edital, sob pena de sofrer cominação legais**.**

PORTARIA	NOME	CARGO	NÍVEL/CLASSE
3997/2017	André Paulino D'albiquerque Junior	Médico Clínico Geral	NS 5 – 40HRS.
4275/2018	Mário Vital de Matos Sobreira	Médico Clínico Geral	NS 5 – 20HRS.

Mirante da Serra – RO, 21 de Junho de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:A01345C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO CONTRATO

RESUMO CONTRATO Nº: 56/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1542/2018.

CELEBRAÇÃO: 17/06/2019

DAS PARTES:

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

CONTRATADA: **Companhia Brasileira de Máquinas-CBMAQ**

CNPJ: 11.239.764/0002-31

INTERVENIENTE: **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.**

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo o fornecimento de uma Escavadeira Hidráulica sobre esteira, conforme discriminado no Plano de Aplicação detalhado, em observância ao detalhado no quadro do anexo I – Termo de Referência, em conformidade ainda com o descrito no instrumento convocatório/edital e seus anexos e em conformidade com o preço constante na proposta de preços devidamente reformulada pós-lances, e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que são parte integrante do presente contrato administrativa para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição. Adquirido através do Convênio SINCOV Nº865138/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO VIGÊNCIA
Este Contrato tem por objetivo o prazo de vigência do Contrato Administrativo de nº 56/2019, pelo período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem justos e contratados, firma o presente Termo Aditivo, em 03 vias de igual forma e teor.

Mirante da Serra/RO,17 junho de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Cristina Farias Silva
Código Identificador:6F6738C9

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 001/2019

PROPONENTE:

Nome:	**WESLEY OLIVEIRA DA SILVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**DIR. DEP. ADM. E FIN.**

PROPOSTA:

Nome:	**SANDRA MARA C. SANTOS**			
Cargo, Função, Emprego:		DIR. DEP. ADM.	Mat.:	**2232**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********		
Carteira de identidade nº	**300.007**	Expedida por:	**SSP/RO**	

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Para que a servidora possa deslocar-se a cidade de Porto Velho nos dias 26,27 de Junho de 2019, para participar as Capacitação DIGISUS, tendo como Objetivo do treinamento e capacitação as referenciais municipais em planejamento na utilização da plataforma DigiSUS Gestor-Módulo Planejamento(DGMP), como multiplicadores na implementação do sistema.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**26/06/2019**	Chegada em	**28/06/2019**	Nº de Dias	**02**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
RODOVIÁRIO	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**100%**	R$	**221,52**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**02**	**221,52**	**443,04**
		TOTAL R$	**443,04**

Em **21/06/2019**

WESLEY OLIVEIRA DA SILVEIRA
Dir. Dep. Adm. E Fin.

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:F5D6CD46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
AVISO DE REABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO DE REABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 064/2019

Câmara Municipal de Monte Negro – RO, através de sua pregoeira torna público que fará reabertura do Pregão Eletrônico 001/2019 do processo administrativo 064/2019, que tem com o objeto **a *Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de solução integrada de gestão para a administração da Câmara Municipal de Monte Negro, contendo licenças de uso não exclusiva com prestação de serviços técnicos necessários a Conversão, Implantação e Treinamento, locação do Sistema de Orçamento e Contabilidade, Sistema de Compras de Materiais e Serviços, inclusive Pregão Presencial, Sistema de Gerenciamento de Estoques (Almoxarifado), Sistema de Patrimônio Público, Sistema de Gestão de Pessoal, Folha de Pagamento e Folha de Pagamento WEB – Portal do Servidor Municipal (Emissão de Contra-Cheques e Informe de Rendimento), ambos com funcionamento desktop e web com suporte técnico e atualizações necessárias aos atos de gestão da Câmara Municipal de Monte Negro – RO***, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes, tendo como interessada a Câmara Municipal.

Data De Abertura: **04 de Julho de 2019, às 09h30min.**
Cadastro de Propostas Iniciais: 24 de julho de 2019, as 08h00min.

Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

O valor integral máximo estimado para a realização deste Pregão é de R$ R$ 126.720,00 (cento e vinte e seis mil e setecentos e vinte reais).
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, no portal transparência www.camarademontenegro.ro.gov.br, e ainda, na Câmara Municipal de Monte Negro, junto a Sala de Licitações. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira, de segunda-feira a sexta-feira, das 07hrs30min às 13hrs30min; e, ainda, por meio magnético pen drive, CD ou através de requerimento em papel timbrado e assinado, pelo gmail cplcmmn@gmail.com FONE: (69) 3530-2049/3178/2646.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Monte Negro/RO, 21 de Julho de 2019.

PRISCILA GASPARETTO
Pregoeira Oficial/CMMN
Port. 007/2019

Publicado por:
Priscila Gasparetto
Código Identificador:C9998443

GABINETE DO PREFEITO
DESEFA A IMPUGNAÇÃO

Processo nº 005/2019

Assunto : Impugnação Edital de nº 005/2019 que trata do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação por Tempo Determinado de Profissionais na Saúde

Impugnante : COREN/RO – Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia

Questionamento : O valor do Salário Previsto para o Cargo de Técnico De Enfermagem e Enfermeiro, mencionado no item 9.1.1 do Edital n. 005/2019.

RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao salário Previsto Para o Cargo de Técnico de Enfermagem do Edital nº 005/2019, que tem como objeto Processo Seletivo Simplificado Para a Contratação por Tempo Determinado de Profissionais na Saúde no município de Monte Negro/RO.

Aduz a impugnante que compete ao conselho zelar pelo bom conceito da profissão e dos que a exerçam (Art. 15, inciso XX da Lei 9.905/73).

Afirma que o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem – CEPE– Resolução nº 564/2017, norteou os princípios fundamentais que representam imperativos para a conduta profissional e consideram que a Enfermagem é uma ciência, indispensável à organização e ao funcionamento dos serviços de saúde e tem direito a remuneração justa e a condições adequadas de trabalho, que possibilitem um cuidado profissional seguro e livre de danos.

Declara que a insurgência motivadora da impugnação tem origem no item "9.1.1. Tabela de Remuneração dos Cargos" do Edital nº 0005/2019, **que se refere ao salário base de R$ 767,35 (setecentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos) para o cargo de Técnico de Enfermagem e Enfermeiro R$ 1.854,00 (um mil oitocentos e cinquenta e cinquenta reais).** Ambos com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, e tais valores colidem com os princípios e garantias contemplados no diploma normativo citado (Resolução nº 564/2017).

Refere-se aos valores contidos nas seguintes: Coren/SC - Corem/PR nº 18/2018 – Coren/CE nº 41/2018. Reconhece que embora não são tem força cogente, os valores fixados a título de piso salarial éticos são importantes balizadores e traduzem fortes indicativos em harmonia com o direito dos profissionais.
Sugere que o salário fixado que concorre ao cargo de Técnico de Enfermagem é menor do que o salário mínimo vigente, e ainda, abaixo do salário praticado para Assistente de criança (babá), cargo que exige apenas a formação de nível fundamental.

Recomenda que a remuneração ofertada pela Prefeitura de Monte Negro/RO aos profissionais de enfermagem, além de ser aviltante destoa dos fixados no Edital para outras categorias, sem qualquer justificativa minimamente razoável.

E por fim, requer que seja corrigida a inconformidade apontada, isto é fixar salário do cargo de Técnico de Enfermagem em valor justo e digno, de acordo com os pisos salariais éticos estipulados pelos Conselhos Regionais de Santa Catarina, Paraná e Ceará. E que seja o Concurso Público suspenso até o julgamento da impugnação.

FUNDAMENTOS

É louvável o pleito da impugnante, contudo, impossível de ser acolhido, dado que o presente Concurso Público, já é fruto de inúmeras discussões e debates, tanto no TCE/RO, quanto no Ministério Público, através da Promotoria de Justiça de Ariquemes ou pela Ação Civil Pública, processo nº 7005310-43.2018.8.22.0002, que tramita na 3ª Vara Cível de Ariquemes – onde recentemente em 05/06/2019 às 09h00, ocorreu audiência que culminou na suspensão do feito processual, condiciono a efetivação do presente Concurso Seletivo 005/2019, e posteriormente a realização do Concurso Público para preenchimento de cargos, cujo trecho da ata de audiência, segue transcrito, ipsis litteris:

Ainda nesse caminhar, também transcrevo o art. 19, inciso II, Alínea B, da Instrução Normativa Nº 13/TCE/RO/2004, in verbis:

Art. 19. As UNIDADES JURISDICIONADAS, atendendo ao que dispõe a Constituição Federal, no artigo 169, remeterão ao Tribunal de Contas cópia dos Editais de Concurso Público e de Processo Seletivo Simplificado, no prazo de cinco (5) dias contados da publicação, a qual deverá ser efetuada na Imprensa Oficial e em jornal de grande circulação, acompanhada da seguinte documentação:

II – No caso de admissão de pessoal por prazo determinado:

(...)

b) justificativa quanto à necessidade temporária de excepcional interesse público que motivou a abertura do procedimento seletivo.

Data vênia máxima, transcrevo ainda trecho do parecer prévio 108/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em seu item IV, que transcrevemos ipsis litteris:

"IV – Não conseguindo a Administração o preenchimento dos cargos da área de saúde (ou de qualquer outra função típica do Estado) por meio de concurso público, por manifesto desinteresse dos candidatos aprovados, a via legal alternativa que se apresenta ao gestor público é a da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante estabelece o artigo 37, IX, da Constituição Federal, mediante autorização legislativa, que deverá contemplar exaustivamente as hipóteses ensejadoras, realização de procedimento seletivo para as contratações e vigência pelo tempo necessário à realização de novo concurso público, até que se preencham os cargos vagos na forma estabelecida no artigo 37, II, da Carta Magna".

Destaco que o referido Processo Seletivo nº 005/2019, é fruto das Lei Municipal nº 180/GAB/2001, Lei Municipal nº 627/GAB/2015 e Lei Municipal nº 918/GAB/PMMN/2019, - e que por imposição do art. 4º o município deverá fazer Concurso Público no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, cujo certame de Chamada Pública se deu pelo processo administrativo Processo Administrativo: 59-1/2017, cuja vencedora foi a empresa, INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO, cujo contrato já foi assinado, sendo que a fase atual é de elaboração do concurso propriamente dito.

Ademais disso, também está em curso o a REVISÃO DO PLANO DE CARREIROS CARGOS E SALÁRIOS, que já está em fase de finalização, após ampla discussão com a representação sindical da categoria.

Consigno, por oportuno que embora o Edital nº 005/2019, ora impugnado, traga em seu item "9.1.1 Tabela de Remuneração dos Cargos", o salário base de R$ 767,35 (setecentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos). - **Assegura o item "9.1.4, Para os cargos de nível médio que se encontram abaixo do Salário Mínimo Nacional, será acrescido a correspondente complementação".**

Portanto, percorrendo as razões esposadas na peça de impugnação, verifico que a questão de fundo, é aquela mencionada na tabela do item 9.1 e 9.1.1 do Edital 005/2019. No entanto, em olhar mais acurado resta superada no item 9.1.4, de modo que no entender dessa presidência a irresignação quanto a questão cerne da impugnação manejada pela autora.

Ainda nessa mesma vereda, a Impugnante traz a lume fundamentos referenciais sobre os valores dos **Coren/SC - Corem/PR nº 18/2018 – Coren/CE nº 41/2018**. **No entanto, reconhece que os mesmos não tem força cogente**, e pede que seja corrigida a inconformidade salarial apontada para o cargo de Técnico de Enfermagem de acordo com os pisos salariais estipulados pelos Conselhos Regionais de Santa Catarina, Paraná e Ceará.

Data vênia máxima, para consignar que é ressabido que os municípios de Rondônia, possuem realidade muito diferente, se comparada à realidade dos demais municípios brasileiros, e a realidade do município de Monte Negro, em foco, se destoa em muito, da realidade dos demais municípios do nosso estado. E mesmo sabedora dessa condição local e estadual, a impugnante cita apenas modelos e valores de estados SC - PR e CE.

Data vênia, o princípio da motivação está relacionado aos atos a que está vinculada a administração, e in casu, estão devidamente ancorados no Edital nº 005/2019 – Lei Municipal nº 918/GAB/PMMN/2019 – Lei Municipal nº 627/GAB/2015 – Parecer Prévio do Tribunal de Contas de Rondônia; Instrução Normativa Nº 13/TCERO/2004 – Art. 19, Inciso II Alínea "B" – Acordo na Ação Civil Pública, processo nº 7005310-43.2018.8.22.0002, que amparam e exteriorizam os motivos e legalidades deste ato administrativo de **NÃO ACOLHIMENTO DA IMPUGNAÇÃO, manejada pelo Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia, por meio de sua presidência, unicamente quanto ao item** 9.1 e 9.1.1, sem, contudo observar o subitem 9.1.4.

DECISÃO

Isto Posto, com amparo nos argumentos esposados alhures, recebo a impugnação, reconheço a sua tempestividade eis que protocolizada e recebida em 19/06/2019, bem como a legitimidade ativa da entidade representativa para o feito. No mérito, deixo de acolher a impugnação, tanto no que pertine a correção da inconformidade sugerida pela impugnante, bem como, não acato o pedido de suspensão do Concurso Público, pelos próprios fundamentos.

Monte Negro, Rondônia, 21 de Junho de 2019.

ELIANA PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão Municipal
Portaria nº 474/GAB/2019

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:BA03AC86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO 005/CMDCA-NBO/2019

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS ANALISE DE DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, através de seu presidente, Márcia Madalena Moretti, juntamente com a Comissão Eleitoral, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal 567/2006, vem a público HOMOLOGAR O RESULTADO PRELIMINAR DAS ANALISE DE DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR 2019, conforme quadro a seguir:

Número de inscrição	Nome do Inscrito	Situação
101	Elias Gézio de Freitas	CLASSIFICADO
102	Anderson Ferreira da Silva	CLASSIFICADO
103	Rebeca Santos Andrade Mandelli	DESCLASSIFICADO
104	Gessica S. F. Krieck	CLASSIFICADO
105	Mirian Quirino Lopes Flegler	DESCLASSIFICADO
106	Gilberto Firmino Cidade	CLASSIFICADO
107	Adeildo dos Santos Santana	CLASSIFICADO
108	Rosangela Freire Feliz	DESCLASSIFICADO
109	Thaynara Toffali Cunha	CLASSIFICADO
110	Luciana Rettmann	CLASSIFICADO
111	Juliana César Brandão	DESCLASSIFICADO
112	Claudete Alves de quadros	CLASSIFICADO
113	Dhayane Caline Gorza Aquino	CLASSIFICADO
114	Gilberto Guimarães	CLASSIFICADO
115	Fabiana da Silva Soares Pompeo	CLASSIFICADO
116	Magno da Silva Dias	CLASSIFICADO
117	Noélia Maria de Souza	CLASSIFICADO
118	Elivelton Guerreiro da Silva	DESCLASSIFICADO
119	Luciano Silva dos Santos	DESCLASSIFICADO
120	Richarles de Castro Ávila	CLASSIFICADO
121	Marcia Laji de Brito	CLASSIFICADO
122	Franceli Ferreira Lima	CLASSIFICADO

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 21 de junho de 2019.

MÁRCIA MADALENA MORETTI
Presidente do CMDCA - NBO
Decreto 806/2018

Publicado por:
Marcia Madalena Moretti
Código Identificador:4DBC4724

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 1957/SEMAGROP/2018
Objeto: Registro de Preço para eventual e futura **Aquisição de Trator Agrícola e Grade Aradora**, conforme Convênio de nº 047/PGE-2017
Pregão Eletrônico: nº 008/PMNM/2019
O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 008/PMNM/2019 realizada no dia 05 de abril de 2.019 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n° **12.753.213/0001-73** com o valor total de **R$ 103.000,00** (cento e três mil reais) e a empresa **P.D.V. PEÇAS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n° **28.737.608/0001-12** com o valor total de **R$ 16.669,00** (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e nove reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de junho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:CA16707B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 390/SEMAS/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 04/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 441 de 21/06/2019, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de CHAMADA PUBLICA Nº 04/CPL/2019, para atender a necessidade da secretaria municipal de Assistência Social concernente a:

DO OBJETIVO: **Locar Imóvel para ser instalada a Casa de Abrigo da Criança e Adolescente.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 26 de julho de 2019, do corrente ano às 9:00 horas (Horário local), na sede da prefeitura municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO .

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Projeto de atividade 2.045 no elemento de despesas 33.90.36.00 na ficha n.º 195

***Valor total estimado de R$* 7.000,02**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 21 de junho de 2019.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:D7D3AF67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 532/2019

PUBLICAÇÃO Nº 439 /2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 532/2019

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, **ADJUDICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 532 /SEMOSP/2019,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$1.022,00 (UM MI E VINTE E DOIS REAIS),** conforme segue.

FERTISOLO COMERCIAL DE MAQ. E EQUIP. LTDA - CNPJ: 01.844.5555/0020-45

VALOR **R$ 1.022,00**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND, Modelo W130B. em conformidade com Art.24, paragrafo XVII da Lei 8666/93.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 21 de Junho de 2019.

ELIAS DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Licitação

PUBLICAÇÃO Nº 439 /2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 532/2019

HOMOLOGAÇÃO

O Secretario Municipal de obras de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **Vanderlei José da Costa**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

HOMOLOGA o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 532 /SEMOSP/2019,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$1.022,00 (UM MI E VINTE E DOIS REAIS),** conforme segue.

01 FERTISOLO COMERCIAL DE MAQ. E EQUIP. LTDA - CNPJ: 01.844.5555/0020-45

VALOR **R$ 1.022,00**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND, Modelo W130B. em conformidade com Art.24, paragrafo XVII da Lei 8666/93.
.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 21 de Junho de 2019.

VANDERLEI JOSÉ DA COSTA
Secretario Municipal de Obras

PUBLICAÇÃO Nº 439 /2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 532/2019

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, **RATIFICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 532 /SEMOSP/2019,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$1.022,00 (UM MI E VINTE E DOIS REAIS),** conforme segue.

01 FERTISOLO COMERCIAL DE MAQ. E EQUIP. LTDA - CNPJ: 01.844.5555/0020-45

VALOR **R$ 1.022,00**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND, Modelo W130B. em conformidade com Art.24, paragrafo XVII da Lei 8666/93.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 21 de junho de 2019.

ELIAS DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Licitação

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:DE0982BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 08/2017 CELEBRADO EM 13 DE JUNHO DE 2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014/2017. DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: **WANDERLEIA ISABEL PIVATTO**

OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 08/2017, celebrado em 13 de Junho de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Prorrogado por mais 01 (um) mês a partir do término de vigência do primeiro termo aditivo em 13 de Junho de 2019, iniciando-se a prorrogação em 13/06/2019 e findando-se em 13/07/2019.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:9942FAAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 534/SEMAGRI/2019 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 446 de 21/06/2109, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de pregão eletrônico SRP Nº 035/CPL/2019, para atender a necessidade da secretaria municipal de agricultura concernente a:

DO OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS PARA RETIFICA DO MOTOR DA RETRO ESCAVADEIRA B95B.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 05 de julho de 2019, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto Atividade 2, 009, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 43.
Projeto Atividade 2, 012, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 56.

Valor total estimado de R$ **14.766,24**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 21 de Junho de 2019.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:C470608E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 046/2019

Licitação a ser realizada em 12/07/2019 às 10:00 (dez) horas, horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Construção para Implantação de Faixas Elevadas. Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de **R$26.802,56 (vinte e seis mil oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos**), **"AMBITO LOCAL",** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 21 de junho de 2019.

SANDOVAL MARCELINO DE SOUZA
Pregoeiro Substituto – Portaria n. 403/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C8624316

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2019

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico SRP nº. 035/2019**,** tipo menor preço, cujo objeto é para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, pelo período de 12 (meses), sendo vencedora as empresas: ALIANÇA HOSPITALAR LTDA, no valor de R$ 5.813,28 (cinco mil, oitocentos e treze reais e vinte e oito centavos); EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, no valor de R$ 5.317,92 (cinco mil, trezentos e dezessete reais e noventa e dois centavos); LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor de R$ 30.625,44 (trinta mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos); MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, no valor de R$ 13.223,28 (treze mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos) e SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI, no valor de R$ 29.805,36 (Vinte e nove mil, oitocentos e cinco reais e trinta e seis centavos)

Pimenta Bueno - RO, 19 de junho de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1DC5D5CA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2.498/GP/2019 .

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451- 2593
LEI n. 2.498/GP/2019 .

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro e dá outras providências.

LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, no valor de R$ 2.066,14 (dois mil, sessenta e seis reais e quatorze centavos), destinados a suplementar as dotações orçamentárias, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO:				
ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				
06.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO**			
06.008	**Fundo Municipal de Agricultura**			
06.008.20.608.2117.2.231	**Apoiar o Produtor Rural**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.14.00.00	Diárias Pessoal Civil	R$	1.566,14	3.017.9999-Recursos Destinados a Fundos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	500,00	3.017.9999-Recursos Destinados a Fundos
TOTAL A SUPLEMENTAR			**2.066,14**	

Art. 2º Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, o Crédito Especial por Superávit Financeiro.
Art. 3º Fica Autorizado a inserção dos orçamentos nas peças orçarmentárias
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno 21 de junho de 2.019

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B5691452

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 05/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 05/2019
O Município de Pimenta Bueno - RO, nos termos do Artigo 2º. da Lei Federal N°9452/97, **NOTIFICA** a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguintes(s) recursos, depositado(s) na Caixa Econômica Federal agência 2783, conforme a seguir:

DATA	ORÍGEM	NÚMERO DA CONTA CORRENTE	APLICAÇÃO	VALOR EM R$
21/06/2019	UNIAO	624008-1	APOIO A MUNUT.UNID.SAUDE	200.000,00
TOTAL DOS RECURSOS				200.000,00

Pimenta Bueno - RO, 21 de Junho 2019.

LEVI L. DE SOUZA
Tesouraria

DOM

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5A996D43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 429/2019 DE, 21 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o memorando n° 352/SEMAST/2019,

Considerando a ausência da Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho - Scheila Freitas, no período de 24 à 27/06/2019, em virtude de estar na cidade de Porto Velho/RO, para dirimir questões da administração municipal,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora ROSINETE ODISIO DOS SANTOS, brasileira, separada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 254.302 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 340.645.082 - 20, residente e domiciliada na Rua Pedro Simplício da Mota n.º 112,Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, para assinar os documentos inerentes a Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, zelando pelo bom andamento dos serviços da secretaria, nessas suas ausências ou impedimentos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de junho de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:82211DCE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 023/2019 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: H20 ENGENHARIA SUSTENTÁVEL EIRELI - ME
CNPJ N.º 03.222.086/0001-95
Av. Castelo Branco nº 1035 – Pimenta Bueno – RO

DO OBJETO : Prorrogação do prazo do contrato n. º 009/2018 – P.G.M celebrado em 20.06.2018, prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, conforme especificações constantes no processo administrativo n.º 1.191/2018 da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

DATA: 21 de junho de 2.019.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral Do Município

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:13369234

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 056/2019. PIMENTA BUENO, 21 DE JUNHO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3580/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder **02 (dois) diária de alimentação**, no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o total de R$ 140,00 – cento e quarenta reais), as servidoras abaixo relacionadas, para participarem de uma Capacitação em SI- PNI Programa Nacional de Imunização na cidade de Cacoal/RO.

ELIZABETE K. Y. XAVIER
CPF: 010.441.748-03

MILVANE STRE HOLANDA
CPF: 177.325.222-49

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 25/06/2019 partir das 07:00 horas, e retorno após o termino das atividades em cada dia. O veículo a ser utilizado é o que estiver disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 21 de Junho de 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador de Despesas
Decreto N° 5141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2ACCDDB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 057/2019. PIMENTA BUENO, 21 DE JUNHO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3564/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder **15 (quinze) diárias de alimentação**, no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o total de R$ 1.050,00 – (Um mil e cinquenta reais), as servidoras abaixo relacionadas, para participarem de uma Capacitação em SI- PNI Programa Nacional de Imunização na cidade de Cacoal/RO.

SILVANA DE FATIMA SANTANA RABELO
CPF: 637.092.362-15

KEILA LOZANO S. DE ALMEIDA
CPF: 717.905.782-72

LUZIA BRAZ S. CORREIA
583.437.842 - 00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á a partir das 07:00 horas, e retorno após o termino das atividades em cada dia. O veículo a ser utilizado é o que estiver disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 21 de Junho de 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador de Despesas
Decreto n° 5141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0DB90FA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 046/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 723/SEMOSP/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 046/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 723/SEMOSP/2019

CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESTABELECIDA NO AMBITO LOCAL OU REGIONAL

DO OBJETO: *Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (materiais de saneamento básico).***ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço ITEM. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05 de Julho de 2019, ás 12h00min (horário de Brasília)**. **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou **https://licitanet.com.br/**

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:35722EBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
RESOLUÇÃO 06

RESOLUÇÃO Nº 006/CMPIPMS/2019.

O Conselho Previdenciário Municipal do IPMS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras – RO, no exercício das suas atividades legais que lhe confere o art. 86 da Lei Municipal nº. 741/2011 de acordo com a reunião **ORDINARIA** e ata nº **101/2019** no dia dezenove de Junho de dois mil e dezenove 19/06/2019.

R E S O L V E
Art. 1º Aprova-se o **BALANCETE referente ao Mês de Maio de 2019** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO, de acordo com parecer dos membros dos Conselhos em conformidade com **RESOLUÇÃO Nº 006/CMPIPMS/2019**
.

Art. 2º PARECER DOS CONSELHEIROS: Aprovado em Ata de número **101/2019** á **Referente ao Mês de Maio 2019.**

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra – se,
Cumpra – se.

Seringueiras - RO, 19 de Junho de 2019.

Conselheiros:

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Presidente

ILNADIR
Vice Presidente

EDINEIA AMBROSIO TEIXEIRA
Membro

ELIDIA APARECIDA TORRE
Membro

IVONE CORREIA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Frediana Bortolotto Zanatta
Código Identificador:29F8E2ED

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
SERINGUEIRAS IPMS CONSELHO MUNICIPAL PREVIDÊNCIÁRIO ATA Nº101 - 29 DE MAIO DE 2019.

CONSELHO MUNICIPAL PREVIDÊNCIÁRIO
ATA Nº101 - 29 DE MAIO DE 2019.

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal Previdenciário do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras–RO. Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois Mil e Dezenove ás 15h30min reuniram-se na sala do IPMS localizado na Rua Jorge Teixeira, Nº 935 Centro, nesta cidade de Seringueiras/RO o Conselho Municipal Previdenciário sob a Presidência da Srª Adriana Correia da Silva, vice-presidente Sr. Ilnadir Pereira da Rocha e demais membros, Srª Edineia Ambrosio Texeira, Srª Ivone Correia dos Santos e a Srª Elidia Aparecida Torres, Secretariado pela Srª Lucilene Inácio de Oliveira, com presença do comitê de investimento, composto pela Srª Aldenir de Souza Santos Cancian, Gestor Srº Cezar Paulo Basilio eo membro Jerriane Pereira Salgado, e a presença da Diretora Executiva Srª Frediana Bortolotto Zanatta, onde mesma deu inicio a reunião cumprimentou a todos**,** em seguida foi realizada a leitura da ATA nº 100 pela Srª Aldenir de Souza Cancian, sendo aprovado e assinada pelos Membro do Conselhos Previdenciário, logo após foi apresentado pelo Consultor Previdenciário Anderson da Silva Coelho o Calculo Atuarial do Ano de Dois Mil e Dezenove, em seguida foi apresentado aos conselheiros o plano de Ação, onde foi discutido e feito alterações necessárias, após ficou aberto o espaço para perguntas, onde foi esclarecido todas

duvidas. Nada mais a ser tratado eu, LUCILENE INACIO DE OLIVEIRA, lavrei a presente Ata que será assinada por mim e demais presentes.

LUCILENE INÁCIO DE OLIVEIRA
Secretária

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Presidente do Conselho

EDINEIA AMBROSIO TEIXEIRA
Membro

ELIDIA APARECIDA TORRES
Membro

FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA
Diretora Executiva IPMS

ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN
Gerente Financeira e Administrativa

ANDERSON DA SILVA COELHO
Consultor Previdenciário

DOUGLAS BULIAN
Consultor Financeiro

Publicado por:
Frediana Bortolotto Zanatta
Código Identificador:D2863DF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO N°. 095/2019 PROCESSO N°. 176/SEMAD/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS - LTDA
CNPJ: N° 05.440.065/0001-71
OBJETO: O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, que constitui objeto deste contrato: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREAMBULO PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 40 LUGARES; POTÊNCIA 180 CV, TRANSMISSÃO COM 6 MARCHAS À FRENTE E 1 RÉ, AR CONDICIONADO, ACESSIBILIDADE/DPM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOMOLOGADA PELO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERINGUEIRAS/RO, RECURSOS PROVENIENTES DO CONVENIO SICONV Nº 865246/2018, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS E NOTA DE EMPENHO Nº.1059/2019.
VALOR R$= **468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais)**
PRAZO: O presente contrato vigorará pelo período de vigência da garantia não inferior a 12 (doze) meses, a contar da assinatura, sendo o mesmo o prazo para entrega do veículo de no máximo 90 (noventa) dias consecutivos depois de solicitado pelo setor competente e assinatura do contrato.

SERINGUEIRAS/RO, 13 de Junho de 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
ILNADIR PEREIRA DA ROCHA – SECRETÁRIO
MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS - LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:3D281B29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°036/CPL/2019 - PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°036/CPL/2019
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.**
Processo Administrativo: **Nº 677/SEMSAU/2019**.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através do Pregoeiro Municipal, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 24/06/2019, Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 05/07/2019; **Inicio da sessão pública de lances: dia 05/07/2019 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)-69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 21 de Junho de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port.Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:CAA94280

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 152/GAB/PMS/2019 INSTITUI O MANUAL DE PROCEDIMENTOS ORÇAMENTÁRIOS.

Portaria nº . 152/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 21 de junho de 2019.

INSTITUI O *MANUAL DE PROCEDIMENTOS ORÇAMENTÁRIOS ESTABELECENDO PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS ESTABELECIDAS, PROCEDIMENTO DE ALOÇAÇÃO DE RECURSOS NO FUNDEB E SAÚDE E DEMAIS PROCEDIMENTOS SOBRE CRÉDITOS ADICIONAIS, METODOLOGIA DE CÁLCULO, ROTINAS PERTINENTES A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DO ART. 21 & UNICO DA LRF* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RONDÔNIA, LEONILDE ALFLEN GARDA,** no uso de suas atribuições que lhe

são conferidas nos termos da Lei Orgânica Municipal e demais normativos legais e;

Considerando o apontamento do Acordão APL-TC 00*118/18, Item IV*, alínea "*e*" - Processo de 0*1591/17.*

Considerando que até o presente momento o município não tomou nenhuma medida prática visando *os procedimentos legais para cumprir o Acordão acima citado.*

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Manual de Procedimento Orçamentário com atribuições de competências, com estrutura de funcionamento do sistema de planejamento para elaboração das peças orçamentárias municipal, acompanhamento das metas e objetivos estabelecidos no PPA, LDO e LOA, definir procedimentos assegurando a alocação de recursos referente à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, FUNDEB e Saúde, e demais procedimentos sobre créditos adicionais, metodologia de cálculo e rotinas pertinentes a disponibilidade financeira e assegurar o cumprimento do art. 21 & único da LRF.

Art. 2º - Tais atribuições deverão ser implementadas e acompanhadas pelos setores de Planejamento e Controladoria Geral, através de relatórios observando se as metas e ações estabelecido no PPA estão sendo cumpridas.

Art. 3º. - Cada setor envolvido deverá adotar medidas praticas com apresentação de relatórios circunstanciados, fotos e relatos detalhados das ações que foram desenvolvidas com intuito de aperfeiçoar a prestação de serviços buscando a melhoria da qualidade de vida da população. Planejar de forma conjunta para uma boa gestão fiscal, contábil, orçamentaria e financeira.

Art. 4º. - Os responsáveis por essas ações serão os gestores de cada secretaria

Art. 5º. - O prazo para elaboração, implementação e adequação do **Manual de Procedimento Orçamentário** será de 60 (sessenta) dias.

A***rt. 6º.*** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:4E387EC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 153/GAB/PMS/2019 "INSTITUI O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO IEGM, COM PRÁTICAS, DEFINÇÕES DE OBJETIVO, ESTRATÉGIAS COM AÇÕES E ATIVIDADES, METAS, PRAZOS E RESPONSÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Portaria nº. 153/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 21 de junho de 2019.

"INSTITUI O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO IEGM, COM PRÁTICAS, DEFINÇÕES DE OBJETIVO, ESTRATÉGIAS COM AÇÕES E ATIVIDADES, METAS, PRAZOS E RESPONSÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RONDÔNIA, LEONILDE ALFLEN GARDA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica Municipal e demais normativos legais e;

Considerando o apontamento do Acordão APL-TC 00474/18, Item III, alínea "b" - Processo de 01667/18, onde o Município encontra-se abaixo do nível de adequação;

Considerando que até o presente momento o município não tomou nenhuma medida prática visando estruturar a equipe para executar os acompanhamentos e ações que venham contribuir de maneira eficaz na melhoria dos índices de gestão deste município;

Por fim, considerando que o Município não alcançou os índices recomendados pelo TCE/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Definir objetivos, estratégias (ação/atividade), metas, prazo e responsável, tendo em vista que os serviços públicos precisam ser continuamente modernizados, eficientes e efetivos, para acompanhar a evolução das necessidades sociais dos setores abaixo descriminado:

i-EDUC: Índice Municipal da Educação;
i-SAÚDE: Índice Municipal da Saúde;
i-PLANEJAMENTO: Índice Municipal do Planejamento;
i-FISCAL: Índice Municipal da Gestão Fiscal;
i-AMB: Índice Municipal do Meio Ambiente;
i-CIDADE: Índice Municipal de Cidades Protegidas;
i-GOV TI: Índice Municipal de Governança de Tecnologia da Informação.

Cada setor envolvido deverá adotar medidas praticas com apresentação de relatórios circunstanciados, fotos e relatos detalhados das ações que foram desenvolvidas com intuito de aperfeiçoar a prestação de serviços buscando a melhoria da qualidade de vida da população, nas áreas da Educação, Saúde, Meio Ambiente, Segurança Públicas. Planejar de forma conjunta para uma boa gestão fiscal, contábil, orçamentaria e financeira. Fornecer estrutura física, de materiais e componentes necessários quanto a regularidade dos equipamentos, redes de internet, meios de locomoção, e com isso dando suporte ao responsável pelo setor de TI para que o mesmo desenvolva suas atividades com eficácia, correspondendo aos anseios da administração.

Art. 2º. Os responsáveis por essas ações serão os gestores de cada secretaria

Art. 3º. O prazo para elaboração, implementação e adequação do plano de ação será de 90 (noventa) dias.

A**rt. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:048559B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 151/GAB/PMS/2019

Portaria nº 151/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 19 de junho de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEARa comissão de gerenciamento de combustível a ser praticada através do cartão**CARD IDEA**L, visando o princípio de economicidade, composta pelos seguintes servidores:
I - Paulino Gomes da Silva Filho - Mat. 1088
II - Anderson Carlos Garda - mat. 989
III - Marcio Cancian - Mat. 659
IV - Mayllon Felipe Wicisneski – Mat.1676
Art. 2ºA comissão deverá efetuar pesquisa de preço, e levar ao conhecimentos dos gestores ta qual o posto se encontra praticando o menor valor.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:4E0D94BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	67.849.092,93	67.565.751,70	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	29.099.675,80	29.514.944,63	0,00	0,00
Empréstimos	18.305.332,64	18.009.345,04	0,00	0,00
Internos	18.305.332,64	18.009.345,04	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	10.794.343,16	11.505.599,59	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	8.598.582,94	9.309.839,37	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	2.195.760,22	2.195.760,22	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	38.749.417,13	38.050.807,07	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	33.208.281,31	35.815.207,61	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	28.951.931,64	30.072.059,78	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	33.850.465,68	30.540.443,02	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	4.898.534,04	468.383,24	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	4.256.349,67	5.743.147,83	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	34.640.811,62	31.750.544,09	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	213.245.624,90	216.438.029,07	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	31,82	31,22	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	16,24	14,67	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	255.894.749,88	259.725.634,88	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	230.305.274,89	233.753.071,40	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	12.835.958,79	12.835.958,79	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	146.601.623,63	146.601.623,63	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	77.548,47	77.548,47	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	13.884.735,06	7.922.230,77	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:E6B8E019

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO /2019

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e)-f)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de	6.148.095,32	6.085.809,67	6.178.060,87	39.282,46	0,00	0,00	6.085.809,67	-92.251,20	92.251,20	6.178.060,87
Recursos Ordinários	6.039.830,66	5.977.545,01	6.069.796,21	39.282,46	0,00	0,00	5.977.545,01	-92.251,20	92.251,20	6.069.796,21
Outros Recursos não Vinculados	108.264,66	108.264,66	108.264,66	0,00	0,00	0,00	108.264,66	0,00	0,00	108.264,66
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	201.425.526,57	201.119.167,32	201.210.654,88	63.658,06	0,00	0,00	201.119.167,32	-91.487,56	91.487,56	201.210.654,88
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	477.602,74	477.602,74	480.324,68	0,00	0,00	0,00	477.602,74	-2.721,94	2.721,94	480.324,68
Transferências do FUNDEB	4.887.127,16	4.887.127,16	4.887.231,88	0,00	0,00	0,00	4.887.127,16	-104,72	104,72	4.887.231,88
Outros Recursos Vinculados à Educação	7.695.528,41	7.695.528,41	7.725.453,76	0,00	0,00	0,00	7.695.528,41	-29.925,35	29.925,35	7.725.453,76
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	630.270,66	630.270,66	630.270,67	0,00	0,00	0,00	630.270,66	-0,01	0,01	630.270,67
Outros Recursos Vinculados à Saúde	8.976.248,69	8.736.867,47	8.741.410,85	0,00	0,00	0,00	8.736.867,47	-4.543,38	4.543,38	8.741.410,85
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.259.133,00	1.255.813,03	1.306.576,14	0,00	0,00	0,00	1.255.813,03	-50.763,11	50.763,11	1.306.576,14
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	171.774.418,57	171.774.418,57	171.774.418,57	0,00	0,00	0,00	171.774.418,57	0,00	0,00	171.774.418,57
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e	55.820,32	55.820,32	55.820,32	0,00	0,00	0,00	55.820,32	0,00	0,00	55.820,32
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	31.478,59	31.478,59	31.478,59	0,00	0,00	0,00	31.478,59	0,00	0,00	31.478,59
Outros Recursos Vinculados	5.637.898,43	5.574.240,37	5.577.669,42	63.658,06	0,00	0,00	5.574.240,37	-3.429,05	3.429,05	5.577.669,42
TOTAL (III) = (I + II)	207.573.621,89	207.204.976,99	207.388.715,75	102.940,52	0,00	0,00	207.204.976,99	-183.738,76	183.738,76	207.388.715,75

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:E2037B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	237.497.030,01	237.497.030,01	38.785.544,19	16,33	74.635.101,98	31,43	162.861.928,03
RECEITAS CORRENTES	226.633.960,02	226.633.960,02	37.718.780,30	16,64	73.399.456,95	32,39	153.234.503,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	39.039.709,21	39.039.709,21	6.633.698,47	16,99	11.373.733,99	29,13	27.665.975,22
Impostos	32.015.111,73	32.015.111,73	5.368.066,37	16,77	9.382.338,47	29,31	22.632.773,26
Taxas	7.024.597,48	7.024.597,48	1.265.632,10	18,02	1.991.395,52	28,35	5.033.201,96
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	11.696.928,00	11.696.928,00	2.370.441,46	20,27	3.122.743,64	26,70	8.574.184,36
Contribuições Sociais	7.392.928,00	7.392.928,00	1.214.664,56	16,43	1.879.679,69	25,43	5.513.248,31
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.304.000,00	4.304.000,00	1.155.776,90	26,85	1.243.063,95	28,88	3.060.936,05
RECEITA PATRIMONIAL	18.759.711,53	18.759.711,53	3.026.347,30	16,13	5.354.106,58	28,54	13.405.604,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	366.629,24	366.629,24	132.167,28	36,05	225.912,96	61,62	140.716,28
Valores Mobiliários	17.870.082,29	17.870.082,29	2.894.176,72	16,20	5.128.187,50	28,70	12.741.894,79
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	20.000,00	20.000,00	3,30	0,02	6,12	0,03	19.993,88
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	503.000,00	503.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	503.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	97.500,00	97.500,00	27.115,00	27,81	64.146,98	65,79	33.353,02
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	90.000,00	90.000,00	27.115,00	30,13	64.146,98	71,27	25.853,02

Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	154.815.831,28	154.815.831,28	25.481.443,28	16,46	53.135.473,94	34,32	101.680.357,34
Transferências da União e de suas Entidades	67.501.733,73	67.501.733,73	10.562.666,51	15,65	21.896.574,22	32,44	45.605.159,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	39.160.377,55	39.160.377,55	6.751.225,10	17,24	13.456.536,27	34,36	25.703.841,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	48.153.720,00	48.153.720,00	8.150.560,22	16,93	17.765.372,00	36,89	30.388.348,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	16.991,45	0,00	16.991,45	0,00	-16.991,45
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.224.280,00	2.224.280,00	179.734,79	8,08	349.251,82	15,70	1.875.028,18
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	819.280,00	819.280,00	88.830,78	10,84	174.088,96	21,25	645.191,04
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	81.722,00	81.722,00	6.005,72	7,35	45.943,38	56,22	35.778,62
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.323.278,00	1.323.278,00	84.898,29	6,42	129.219,48	9,77	1.194.058,52
RECEITAS DE CAPITAL	10.863.069,99	10.863.069,99	1.066.763,89	9,82	1.235.645,03	11,37	9.627.424,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	168.881,14	0,00	-168.881,14
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	168.881,14	0,00	-168.881,14
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	246.290,00	246.290,00	31.478,59	12,78	31.478,59	12,78	214.811,41
Alienação de Bens Móveis	71.290,00	71.290,00	42,80	0,06	42,80	0,06	71.247,20
Alienação de Bens Imóveis	175.000,00	175.000,00	31.435,79	17,96	31.435,79	17,96	143.564,21
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.616.779,99	10.616.779,99	1.035.285,30	9,75	1.035.285,30	9,75	9.581.494,69
Transferências da União e de suas Entidades	8.961.324,86	8.961.324,86	0,00	0,00	0,00	0,00	8.961.324,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.655.455,13	1.655.455,13	1.035.285,30	62,54	1.035.285,30	62,54	620.169,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.140.200,00	13.140.200,00	2.212.073,80	16,83	3.419.903,02	26,03	9.720.296,98
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	250.637.230,01	250.637.230,01	40.997.617,99	16,36	78.055.005,00	31,14	172.582.225,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	250.637.230,01	250.637.230,01	40.997.617,99	16,36	78.055.005,00	31,14	172.582.225,01
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	250.637.230,01	250.637.230,01	40.997.617,99	16,36	78.055.005,00	31,14	172.582.225,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.120.377,59			6.120.377,59		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.120.377,59			6.120.377,59		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	238.955.029,77	245.434.388,71	38.684.933,49	86.493.759,49	158.940.629,22	33.420.039,03	61.236.142,63	184.198.246,08	59.995.557,77	0,00
DESPESAS CORRENTES	186.380.796,92	187.964.050,10	34.489.735,44	77.595.619,29	110.368.430,81	29.682.258,43	56.134.478,16	131.829.571,94	54.914.897,28	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	117.098.842,26	117.098.842,26	19.278.157,76	40.319.472,49	76.779.369,77	19.423.910,93	38.584.620,58	78.514.221,68	38.436.492,47	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.145.184,88	2.145.184,88	270.076,98	1.407.190,94	737.993,94	318.153,50	615.251,55	1.529.933,33	615.251,55	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.136.769,78	68.720.022,96	14.941.500,70	35.868.955,86	32.851.067,10	9.940.194,00	16.934.606,03	51.785.416,93	15.863.153,26	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	24.067.239,30	29.313.345,06	4.195.198,05	8.898.140,20	20.415.204,86	3.737.780,60	5.101.664,47	24.211.680,59	5.080.660,49	0,00
INVESTIMENTOS	20.460.239,30	25.706.345,06	4.045.198,05	5.691.860,91	20.014.484,15	3.136.929,14	4.006.038,80	21.700.306,26	3.985.034,82	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.607.000,00	3.607.000,00	150.000,00	3.206.279,29	400.720,71	600.851,46	1.095.625,67	2.511.374,33	1.095.625,67	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	28.506.993,55	28.156.993,55			28.156.993,55			28.156.993,55		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.682.200,24	11.682.200,24	2.112.369,25	4.237.138,22	7.445.062,02	2.113.855,16	4.235.385,77	7.446.814,47	3.356.123,92	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	250.637.230,01	257.116.588,95	40.797.302,74	90.730.897,71	166.385.691,24	35.533.894,19	65.471.528,40	191.645.060,55	63.351.681,69	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	250.637.230,01	257.116.588,95	40.797.302,74	90.730.897,71	166.385.691,24	35.533.894,19	65.471.528,40	191.645.060,55	63.351.681,69	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			12.583.476,60		14.703.323,31	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	250.637.230,01	257.116.588,95	40.797.302,74	90.730.897,71		35.533.894,19	78.055.005,00		78.055.005,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR(a-c)
			BIMESTRE(b)	%(b/a)	JAN A ABR(c)	%(c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.140.200,00	13.140.200,00	2.212.073,80	16,83	3.419.903,02	26,03	9.720.296,98
RECEITAS CORRENTES	13.140.200,00	13.140.200,00	2.212.073,80	16,83	3.419.903,02	26,03	9.720.296,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	13.140.200,00	13.140.200,00	2.212.073,80	16,83	3.419.903,02	26,03	9.720.296,98
Contribuições Sociais	13.140.200,00	13.140.200,00	2.212.073,80	16,83	3.419.903,02	26,03	9.720.296,98
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL(d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO(g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO(i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE(j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²(k)
			BIMESTRE	JAN A ABR(f)		BIMESTRE	JAN A ABR(h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.682.200,24	11.682.200,24	2.112.369,25	4.237.138,22	7.445.062,02	2.113.855,16	4.235.385,77	7.446.814,47	3.356.123,92	0,00
DESPESAS CORRENTES	11.682.200,24	11.682.200,24	2.112.369,25	4.237.138,22	7.445.062,02	2.113.855,16	4.235.385,77	7.446.814,47	3.356.123,92	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.671.200,24	11.671.200,24	2.112.369,25	4.237.138,22	7.434.062,02	2.113.855,16	4.235.385,77	7.435.814,47	3.356.123,92	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:98106E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS
E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	238.955.029,77	245.434.388,71	38.684.933,49	86.493.759,49	95,33	158.940.629,22	33.420.039,03	61.236.142,63	93,53	184.198.246,08	0,00
Legislativa	6.912.591,55	6.912.591,55	1.083.431,56	2.222.716,58	2,45	4.689.874,97	1.056.667,75	2.038.876,31	3,11	4.873.715,24	0,00
Ação Legislativa	6.912.591,55	6.912.591,55	1.083.431,56	2.222.716,58	2,45	4.689.874,97	1.056.667,75	2.038.876,31	3,11	4.873.715,24	0,00
Judiciária	11.125.520,25	11.125.520,25	1.697.131,99	3.433.554,48	3,78	7.691.965,77	971.511,34	2.667.601,09	4,07	8.457.919,16	0,00
Ação Judiciária	9.700.000,00	9.700.000,00	1.454.168,44	2.912.405,11	3,21	6.787.594,89	743.050,06	2.163.141,25	3,30	7.536.858,75	0,00
Administração Geral	1.425.520,25	1.425.520,25	242.963,55	521.149,37	0,57	904.370,88	228.461,28	504.459,84	0,77	921.060,41	0,00
Administração	13.593.938,14	13.593.938,14	1.837.946,06	5.309.884,78	5,85	8.284.053,36	2.131.196,58	3.948.720,50	6,03	9.645.217,64	0,00
Administração Geral	12.863.860,58	12.863.860,58	1.793.816,41	5.225.525,05	5,76	7.638.335,53	2.087.066,93	3.864.360,77	5,90	8.999.499,81	0,00
Normatização e Fiscalização	730.077,56	730.077,56	44.129,65	84.359,73	0,09	645.717,83	44.129,65	84.359,73	0,13	645.717,83	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	2.894.100,00	2.894.100,00	423.267,26	987.726,48	1,09	1.906.373,52	437.454,37	817.502,81	1,25	2.076.597,19	0,00
Administração Geral	2.789.100,00	2.789.100,00	423.267,26	987.726,48	1,09	1.801.373,52	437.454,37	817.502,81	1,25	1.971.597,19	0,00
Policiamento	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Defesa Civil	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Assistência Social	5.848.416,10	5.848.416,10	588.646,75	1.622.986,18	1,79	4.225.429,92	799.638,04	1.405.300,89	2,15	4.443.115,21	0,00
Administração Geral	2.238.000,00	2.238.000,00	352.568,57	822.693,73	0,91	1.415.306,27	406.208,47	751.267,45	1,15	1.486.732,55	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	393.000,00	393.000,00	57.163,70	129.481,14	0,14	263.518,86	62.740,40	107.696,89	0,16	285.303,11	0,00
Assistência Comunitária	3.217.416,10	3.217.416,10	178.914,48	670.811,31	0,74	2.546.604,79	330.689,17	546.336,55	0,83	2.671.079,55	0,00
Previdência Social	11.072.000,00	11.072.000,00	936.719,91	4.252.789,23	4,69	6.819.210,77	1.101.349,47	2.339.695,90	3,57	8.732.304,10	0,00
Administração Geral	2.774.000,00	2.774.000,00	71.262,07	330.471,36	0,36	2.443.528,64	87.312,34	148.288,86	0,23	2.625.711,14	0,00
Previdência do Regime Estatutário	8.298.000,00	8.298.000,00	865.457,84	3.922.317,87	4,32	4.375.682,13	1.014.037,13	2.191.407,04	3,35	6.106.592,96	0,00
Saúde	58.753.184,30	58.753.184,30	9.754.502,17	21.775.504,83	24,00	36.977.679,47	9.303.927,43	18.471.529,52	28,21	40.281.654,78	0,00
Administração Geral	3.615.326,32	3.615.326,32	871.298,60	1.701.614,00	1,88	1.913.712,32	862.847,52	1.548.274,36	2,36	2.067.051,96	0,00
Atenção Básica	14.711.964,69	14.711.964,69	2.586.623,93	5.458.645,98	6,02	9.253.318,71	2.360.527,64	4.498.998,26	6,87	10.212.966,43	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	38.752.241,29	38.752.241,29	6.025.222,66	13.805.469,42	15,22	24.946.771,87	5.733.113,96	11.771.799,60	17,98	26.980.441,69	0,00
Vigilância Sanitária	65.407,00	65.407,00	12.690,00	17.105,35	0,02	48.301,65	2.243,63	2.669,03	0,00	62.737,97	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.608.245,00	1.608.245,00	258.666,98	792.670,08	0,87	815.574,92	345.194,68	649.788,27	0,99	958.456,73	0,00
Educação	64.568.192,01	68.710.677,54	13.534.938,93	24.230.669,94	26,71	44.480.007,60	10.371.519,43	18.368.597,26	28,06	50.342.080,28	0,00
Administração Geral	309.377,50	309.377,50	41.691,54	99.878,87	0,11	209.498,63	42.756,40	87.246,76	0,13	222.130,74	0,00
Alimentação e Nutrição	2.150.177,60	1.932.050,18	640.551,35	640.551,35	0,71	1.291.498,83	269.843,35	269.843,35	0,41	1.662.206,83	0,00
Ensino Fundamental	49.692.185,77	53.294.380,97	9.576.526,32	18.268.912,69	20,14	35.025.468,28	8.242.444,14	14.973.820,96	22,87	38.320.560,01	0,00
Educação Infantil	9.818.261,88	10.146.679,63	2.496.021,63	4.077.855,69	4,49	6.068.823,94	1.394.126,06	2.279.013,46	3,48	7.867.666,17	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.543.189,26	1.543.189,26	205.983,88	451.185,94	0,50	1.092.003,32	203.185,28	421.387,34	0,64	1.121.801,92	0,00
Educação Especial	1.055.000,00	1.485.000,00	574.164,21	692.285,40	0,76	792.714,60	219.164,20	337.285,39	0,52	1.147.714,61	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Cultura	1.399.534,00	1.399.534,00	178.562,34	432.615,10	0,48	966.918,90	205.122,39	394.414,35	0,60	1.005.119,65	0,00
Administração Geral	1.263.534,00	1.263.534,00	178.562,34	428.165,10	0,47	835.368,90	203.111,10	391.780,60	0,60	871.753,40	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	29.000,00	29.000,00	0,00	4.450,00	0,00	24.550,00	2.011,29	2.633,75	0,00	26.366,25	0,00
Difusão Cultural	107.000,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00	0,00
Urbanismo	12.065.202,83	14.757.128,55	6.027.013,18	8.151.006,66	8,98	6.606.121,89	4.104.949,29	5.528.650,49	8,44	9.228.478,06	0,00
Administração Geral	3.151.451,03	3.151.451,03	1.024.037,31	2.347.073,48	2,59	804.377,55	1.088.143,37	2.124.536,90	3,24	1.026.914,13	0,00
Infra-Estrutura Urbana	8.913.751,80	11.605.677,52	5.002.975,87	5.803.933,18	6,40	5.801.744,34	3.016.805,92	3.404.113,59	5,20	8.201.563,93	0,00
Saneamento	7.691.500,00	7.691.500,00	1.753.275,12	6.081.040,64	6,70	1.610.459,36	1.120.122,72	1.764.208,07	2,69	5.927.291,93	0,00
Saneamento Básico Urbano	7.691.500,00	7.691.500,00	1.753.275,12	6.081.040,64	6,70	1.610.459,36	1.120.122,72	1.764.208,07	2,69	5.927.291,93	0,00
Gestão Ambiental	1.503.062,77	1.503.062,77	228.122,17	723.181,65	0,80	779.881,12	275.200,29	521.780,50	0,80	981.282,27	0,00
Administração Geral	1.475.812,77	1.475.812,77	228.122,17	723.181,65	0,80	752.631,12	275.200,29	521.780,50	0,80	954.032,27	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	27.250,00	27.250,00	0,00	0,00	0,00	27.250,00	0,00	0,00	0,00	27.250,00	0,00
Agricultura	4.658.709,39	4.653.657,08	218.570,94	598.920,86	0,66	4.054.736,22	261.863,33	440.962,93	0,67	4.212.694,15	0,00
Administração Geral	1.415.165,00	1.415.165,00	179.017,70	510.163,18	0,56	905.001,82	204.117,77	378.764,02	0,58	1.036.400,98	0,00
Abastecimento	361.800,00	381.747,69	36.509,46	58.513,90	0,06	323.233,79	28.138,55	32.461,14	0,05	349.286,55	0,00
Extensão Rural	2.881.744,39	2.856.744,39	3.043,78	30.243,78	0,03	2.826.500,61	29.607,01	29.737,77	0,05	2.827.006,62	0,00
Comércio e Serviços	208.000,00	208.000,00	0,00	27.945,00	0,03	180.055,00	3.823,36	11.656,50	0,02	196.343,50	0,00

Promoção Comercial	8.000,00	8.000,00	0,00	2.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Comercialização	196.000,00	196.000,00	0,00	25.945,00	0,03	170.055,00	3.823,36	11.656,50	0,02	184.343,50	0,00
Turismo	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Transporte	31.000,00	31.000,00	2.728,13	4.064,73	0,00	26.935,27	1.774,20	1.774,20	0,00	29.225,80	0,00
Infra-Estrutura Urbana	31.000,00	31.000,00	2.728,13	4.064,73	0,00	26.935,27	1.774,20	1.774,20	0,00	29.225,80	0,00
Desporto e Lazer	71.000,00	71.000,00	0,00	5.024,82	0,01	65.975,18	5.024,82	5.024,82	0,01	65.975,18	0,00
Desporto Comunitário	71.000,00	71.000,00	0,00	5.024,82	0,01	65.975,18	5.024,82	5.024,82	0,01	65.975,18	0,00
Encargos Especiais	8.052.084,88	8.052.084,88	420.076,98	6.634.127,53	7,31	1.417.957,35	1.268.894,22	2.509.846,49	3,83	5.542.238,39	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.753.084,88	2.753.084,88	0,00	2.431.842,54	2,68	321.242,34	369.996,77	686.016,61	1,05	2.067.068,27	0,00
Outros Encargos Especiais	5.299.000,00	5.299.000,00	420.076,98	4.202.284,99	4,63	1.096.715,01	898.897,45	1.823.829,88	2,79	3.475.170,12	0,00
Reserva de Contingência	28.506.993,55	28.156.993,55	0,00	0,00	0,00	28.156.993,55	0,00	0,00	0,00	28.156.993,55	0,00
Reserva de Contingência	28.506.993,55	28.156.993,55	0,00	0,00	0,00	28.156.993,55	0,00	0,00	0,00	28.156.993,55	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.682.200,24	11.682.200,24	2.112.369,25	4.237.138,22	4,67	7.445.062,02	2.113.855,16	4.235.385,77	6,47	7.446.814,47	0,00
Legislativa	222.706,85	222.706,85	33.845,98	73.704,55	0,08	149.002,30	37.084,34	73.704,55	0,11	149.002,30	0,00
Ação Legislativa	222.706,85	222.706,85	33.845,98	73.704,55	0,08	149.002,30	37.084,34	73.704,55	0,11	149.002,30	0,00
Judiciária	61.132,50	61.132,50	9.846,64	19.697,93	0,02	41.434,57	9.846,64	19.697,93	0,03	41.434,57	0,00
Administração Geral	61.132,50	61.132,50	9.846,64	19.697,93	0,02	41.434,57	9.846,64	19.697,93	0,03	41.434,57	0,00
Administração	538.229,51	538.229,51	84.656,73	168.580,00	0,19	369.649,51	82.904,28	166.827,55	0,25	371.401,96	0,00
Administração Geral	538.229,51	538.229,51	84.656,73	168.580,00	0,19	369.649,51	82.904,28	166.827,55	0,25	371.401,96	0,00
Segurança Pública	205.000,00	205.000,00	30.386,02	62.932,01	0,07	142.067,99	30.386,02	62.932,01	0,10	142.067,99	0,00
Administração Geral	205.000,00	205.000,00	30.386,02	62.932,01	0,07	142.067,99	30.386,02	62.932,01	0,10	142.067,99	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Assistência Social	134.300,00	134.300,00	29.266,80	60.599,66	0,07	73.700,34	29.266,80	60.599,66	0,09	73.700,34	0,00
Administração Geral	120.000,00	120.000,00	29.266,80	56.683,26	0,06	63.316,74	29.266,80	56.683,26	0,09	63.316,74	0,00
Assistência Comunitária	14.300,00	14.300,00	0,00	3.916,40	0,00	10.383,60	0,00	3.916,40	0,01	10.383,60	0,00
Previdência Social	25.000,00	25.000,00	3.381,36	6.762,72	0,01	18.237,28	3.381,36	6.762,72	0,01	18.237,28	0,00
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	3.381,36	6.762,72	0,01	18.237,28	3.381,36	6.762,72	0,01	18.237,28	0,00
Saúde	3.398.800,00	3.398.800,00	663.539,06	1.315.729,64	1,45	2.083.070,36	663.539,06	1.315.729,64	2,01	2.083.070,36	0,00
Administração Geral	373.800,00	373.800,00	11.631,10	22.269,31	0,02	351.530,69	11.631,10	22.269,31	0,03	351.530,69	0,00
Atenção Básica	921.000,00	921.000,00	193.867,86	388.495,97	0,43	532.504,03	193.867,86	388.495,97	0,59	532.504,03	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.042.000,00	2.042.000,00	439.206,59	861.608,16	0,95	1.180.391,84	439.206,59	861.608,16	1,32	1.180.391,84	0,00
Vigilância Epidemiológica	62.000,00	62.000,00	18.833,51	43.356,20	0,05	18.643,80	18.833,51	43.356,20	0,07	18.643,80	0,00
Educação	6.494.900,00	6.494.900,00	1.136.733,95	2.280.473,35	2,51	4.214.426,65	1.136.733,95	2.280.473,35	3,48	4.214.426,65	0,00
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	5.590,08	11.266,32	0,01	13.733,68	5.590,08	11.266,32	0,02	13.733,68	0,00
Ensino Fundamental	5.441.000,00	5.441.000,00	912.765,63	1.844.740,23	2,03	3.596.259,77	912.765,63	1.844.740,23	2,82	3.596.259,77	0,00
Educação Infantil	728.900,00	728.900,00	162.307,18	307.701,69	0,34	421.198,31	162.307,18	307.701,69	0,47	421.198,31	0,00
Educação de Jovens e Adultos	162.000,00	162.000,00	35.267,97	74.295,71	0,08	87.704,29	35.267,97	74.295,71	0,11	87.704,29	0,00
Educação Especial	138.000,00	138.000,00	20.803,09	42.469,40	0,05	95.530,60	20.803,09	42.469,40	0,06	95.530,60	0,00
Cultura	100.506,00	100.506,00	17.573,47	35.768,20	0,04	64.737,80	17.573,47	35.768,20	0,05	64.737,80	0,00
Administração Geral	100.506,00	100.506,00	17.573,47	35.768,20	0,04	64.737,80	17.573,47	35.768,20	0,05	64.737,80	0,00
Urbanismo	376.878,38	376.878,38	79.128,12	164.662,35	0,18	212.216,03	79.128,12	164.662,35	0,25	212.216,03	0,00
Administração Geral	320.000,00	320.000,00	79.128,12	164.662,35	0,18	155.337,65	79.128,12	164.662,35	0,25	155.337,65	0,00
Infra-Estrutura Urbana	56.878,38	56.878,38	0,00	0,00	0,00	56.878,38	0,00	0,00	0,00	56.878,38	0,00
Gestão Ambiental	72.747,00	72.747,00	13.937,61	28.208,70	0,03	44.538,30	13.937,61	28.208,70	0,04	44.538,30	0,00
Administração Geral	72.747,00	72.747,00	13.937,61	28.208,70	0,03	44.538,30	13.937,61	28.208,70	0,04	44.538,30	0,00
Agricultura	52.000,00	52.000,00	10.073,51	20.019,11	0,02	31.980,89	10.073,51	20.019,11	0,03	31.980,89	0,00
Administração Geral	52.000,00	52.000,00	10.073,51	20.019,11	0,02	31.980,89	10.073,51	20.019,11	0,03	31.980,89	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	250.637.230,01	257.116.588,95	40.797.302,74	90.730.897,71	100,00	166.385.691,24	35.533.894,19	65.471.528,40	100,00	191.645.060,55	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:C3C59988

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	36.616.161,00	36.616.161,00	10.164.115,89	11.012.093,84
Receita de Contribuições dos Segurados	7.169.928,00	7.169.928,00	1.822.513,74	2.727.668,95
Civil	7.169.928,00	7.169.928,00	1.822.513,74	2.727.668,95
Ativo	7.164.000,00	7.164.000,00	1.820.037,86	2.725.844,91
Inativo	3.545,00	3.545,00	1.128,24	1.090,84
Pensionista	2.383,00	2.383,00	1.347,64	733,20
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	13.363.200,00	13.363.200,00	3.477.068,97	4.194.586,39
Civil	13.363.200,00	13.363.200,00	3.477.068,97	4.194.586,39

Ativo	13.363.200,00	13.363.200,00	3.477.068,97	4.194.586,39
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	16.056.311,00	16.056.311,00	4.854.614,86	4.088.977,06
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	16.056.311,00	16.056.311,00	4.854.614,86	4.088.977,06
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	26.722,00	26.722,00	9.918,32	861,44
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	25.000,00	25.000,00	9.056,88	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.722,00	1.722,00	861,44	861,44
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	36.616.161,00	36.616.161,00	10.164.115,89	11.012.093,84

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2018	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	2.872.000,00	2.872.000,00	330.871,36	195.107,16	148.688,86	157.399,55	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.057.000,00	1.057.000,00	330.871,36	195.107,16	148.688,86	157.399,55	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.815.000,00	1.815.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	8.225.000,00	8.225.000,00	3.928.680,59	3.372.352,48	2.197.769,76	2.003.453,49	0,00	0,00
Benefícios - Civil	8.200.000,00	8.200.000,00	3.921.917,87	3.372.352,48	2.191.007,04	2.003.453,49	0,00	0,00
Aposentadorias	3.500.000,00	3.500.000,00	1.117.483,81	905.269,43	1.117.483,81	905.269,43	0,00	0,00
Pensões	2.100.000,00	2.100.000,00	596.674,06	551.883,05	596.674,06	551.883,05	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	2.600.000,00	2.600.000,00	2.207.760,00	1.915.200,00	476.849,17	546.301,01	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	25.000,00	25.000,00	6.762,72	0,00	6.762,72	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	25.000,00	25.000,00	6.762,72	0,00	6.762,72	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	11.097.000,00	11.097.000,00	4.259.551,95	3.567.459,64	2.346.458,62	2.160.853,04	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	25.519.161,00	25.519.161,00	5.904.563,94	7.444.634,20	7.817.657,27	8.851.240,80		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	60.092,07	9.717,62
Investimentos e Aplicações	171.724.222,84	163.964.597,31
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.	
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:	
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;	
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.	

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:63B63166

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
PERIODO: JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	226.633.960,02	73.399.456,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.039.709,21	11.373.733,99
IPTU	6.756.859,89	718.352,49
ISS	12.735.870,91	5.417.130,26
ITBI	2.816.880,93	746.469,33
IRRF	9.705.500,00	2.500.386,39
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.024.597,48	1.991.395,52
Contribuições	11.696.928,00	3.122.743,64
Receita Patrimonial	18.759.711,53	5.354.106,58
Aplicações Financeiras (II)	17.870.082,29	5.128.187,50
Outras Receitas Patrimoniais	889.629,24	225.919,08
Transferências Correntes	154.815.831,28	53.135.473,94
Cota Parte do FPM	29.225.252,00	9.626.005,75
Cota Parte do ICMS	28.160.000,00	8.891.719,77
Cota Parte do IPVA	9.600.000,00	3.376.607,79
Cota Parte do ITR	166.000,00	12.415,53
Transferências da LC 87/1996	35.064,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	152.000,00	47.990,42
Transferencias do FUNDEB	48.153.720,00	17.765.372,00
Outras Transferências Correntes	39.323.795,28	13.415.362,68
Demais Receitas Correntes	2.321.780,00	413.398,80
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.321.780,00	413.398,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	208.763.877,73	68.271.269,45
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.863.069,99	1.235.645,03
Operações de Crédito (VI)	0,00	168.881,14
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	246.290,00	31.478,59

Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	246.290,00	31.478,59
Transferências de Capital	10.616.779,99	1.035.285,30
Convênios	7.555.455,13	1.035.285,30
Outras Transferências de Capital	3.061.324,86	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	10.863.069,99	1.066.763,89
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	219.626.947,72	69.338.033,34

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	187.964.050,10	77.595.619,29	56.134.478,16	54.914.897,28	3.183.589,06	2.887.200,03	2.868.428,89
Pessoal e Encargos Sociais	117.098.842,26	40.319.472,49	38.584.620,58	38.436.492,47	1.044.432,03	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.145.184,88	1.407.190,94	615.251,55	615.251,55	10.020,27	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	68.720.022,96	35.868.955,86	16.934.606,03	15.863.153,26	2.129.136,76	2.887.200,03	2.868.428,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	185.818.865,22	76.188.428,35	55.519.226,61	54.299.645,73	3.173.568,79	2.887.200,03	2.868.428,89
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	29.313.345,06	8.898.140,20	5.101.664,47	5.080.660,49	1.662.103,37	2.997.730,01	2.869.286,23
Investimentos	25.706.345,06	5.691.860,91	4.006.038,80	3.985.034,82	1.597.730,06	2.997.730,01	2.869.286,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	3.607.000,00	3.206.279,29	1.095.625,67	1.095.625,67	64.373,31	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	25.706.345,06	5.691.860,91	4.006.038,80	3.985.034,82	1.597.730,06	2.997.730,01	2.869.286,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	28.156.993,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	239.682.203,83	81.880.289,26	59.525.265,41	58.284.680,55	4.771.298,85	5.884.930,04	5.737.715,12
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							544.338,82

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-58.714.178,18
JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	5.102.673,15
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	766.151,07
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.880.860,90
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	422.364,02

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Abr/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	69.641.562,24	69.059.785,53
DEDUÇÕES (XXIX)	33.208.281,31	35.815.207,61
Disponibilidade de Caixa	28.951.931,64	30.072.059,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	33.850.465,68	30.540.443,02
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	4.898.534,04	468.383,24
Demais Haveres Financeiros	4.256.349,67	5.743.147,83
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	36.433.280,93	33.244.577,92
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		3.188.703,01
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2019	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	4.430.150,80	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	-1.241.447,79	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-5.577.969,87	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.120.377,59	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.120.377,59	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:72DF68AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS PERIODO: JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)			R$ 1	
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	32.015.111,73	32.015.111,73	9.382.338,47	29,31
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.756.859,89	6.756.859,89	718.352,49	10,63
1.1.1- IPTU	5.111.831,89	5.111.831,89	64.895,27	1,27
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.645.028,00	1.645.028,00	653.457,22	39,72
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.816.880,93	2.816.880,93	746.469,33	26,50
1.2.1- ITBI	2.735.280,93	2.735.280,93	742.782,04	27,16
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	81.600,00	81.600,00	3.687,29	4,52
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	12.735.870,91	12.735.870,91	5.417.130,26	42,53
1.3.1- ISS	11.802.370,91	11.802.370,91	5.131.022,62	43,47
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	933.500,00	933.500,00	286.107,64	30,65
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	9.705.500,00	9.705.500,00	2.500.386,39	25,76
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	83.483.928,00	83.483.928,00	27.443.423,66	32,87
2.1- Cota-Parte FPM	35.842.598,00	35.842.598,00	12.032.507,08	33,57
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.086.730,00	33.086.730,00	12.032.507,08	36,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.377.934,00	1.377.934,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.377.934,00	1.377.934,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	35.200.000,00	35.200.000,00	11.114.649,61	31,58
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	43.830,00	43.830,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	190.000,00	190.000,00	59.988,02	31,57
2.5- Cota-Parte ITR	207.500,00	207.500,00	15.519,34	7,48
2.6- Cota-Parte IPVA	12.000.000,00	12.000.000,00	4.220.759,61	35,17
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	115.499.039,73	115.499.039,73	36.825.762,13	31,88
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.912.398,66	3.912.398,66	1.282.756,85	32,79
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.204.781,30	1.204.781,30	805.798,57	66,88
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	1.449.868,00	1.449.868,00	384.544,80	26,52
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	336.524,50	336.524,50	65.515,30	19,47
5.5- Outras Transferências do FNDE	787.324,86	787.324,86	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	133.900,00	133.900,00	26.898,18	20,09
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	508.598,55	508.598,55	2.043.883,85	401,87
6.1- Transferências de Convênios	508.598,55	508.598,55	2.043.883,85	401,87
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	4.420.997,21	4.420.997,21	3.326.640,70	75,25

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	16.145.612,00	16.145.612,00	5.488.684,40	33,99
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	6.617.346,00	6.617.346,00	2.406.501,33	36,37
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	7.040.000,00	7.040.000,00	2.222.929,84	31,58
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	8.766,00	8.766,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	38.000,00	38.000,00	11.997,60	31,57
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	41.500,00	41.500,00	3.103,81	7,48
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	2.400.000,00	2.400.000,00	844.151,82	35,17
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	48.246.720,00	48.246.720,00	17.786.704,36	36,87
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	48.153.720,00	48.153.720,00	17.765.372,00	36,89
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	93.000,00	93.000,00	21.332,36	22,94
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	32.008.108,00	32.008.108,00	12.276.687,60	38,35

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	38.658.367,16	38.658.367,16	11.530.539,98	29,83	11.530.539,98	29,83	0,00
13.1- Com Educação Infantil	4.683.700,00	4.683.700,00	1.625.414,72	34,70	1.625.414,72	34,70	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	33.974.667,16	33.974.667,16	9.905.125,26	29,15	9.905.125,26	29,15	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	9.588.352,84	9.588.352,84	3.592.815,09	37,47	3.592.815,09	37,47	0,00
14.1- Com Educação Infantil	1.138.200,00	1.138.200,00	431.238,63	37,89	431.238,63	37,89	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	8.450.152,84	8.450.152,84	3.161.576,46	37,41	3.161.576,46	37,41	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	48.246.720,00	48.246.720,00	15.123.355,07	31,35	15.123.355,07	31,35	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							15.123.355,07
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							64,83
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							20,20
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %							14,97
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							2.360.246,87
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019							2.345.226,57

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.917.797,74	9.005.775,22	3.800.518,82	42,20	2.580.254,15	28,65	0,00
22.1 - Creche	5.113.812,18	5.182.789,66	1.647.615,67	31,79	1.278.742,84	24,67	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.608.700,00	3.608.700,00	989.272,55	27,41	989.272,55	27,41	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.505.112,18	1.574.089,66	658.343,12	41,82	289.470,29	18,39	0,00
22.2 - Pré-escola	3.803.985,56	3.822.985,56	2.152.903,15	56,31	1.301.511,31	34,04	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.213.200,00	2.213.200,00	1.067.380,80	48,23	1.067.380,80	48,23	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.590.785,56	1.609.785,56	1.085.522,35	67,43	234.130,51	14,54	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	56.637.309,96	57.355.475,33	19.388.676,08	33,80	17.345.047,13	30,24	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	42.424.820,00	42.424.820,00	13.066.701,72	30,80	13.066.701,72	30,80	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	14.212.489,96	14.930.655,33	6.321.974,36	42,34	4.278.345,41	28,65	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	1.086.987,10	868.859,68	145.534,60	16,75	132.902,49	15,30	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	66.642.094,80	67.230.110,23	23.334.729,50	34,71	20.058.203,77	29,84	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	12.276.687,60
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	2.826,66
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	12.279.514,26
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	7.645.787,02
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	20,76

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.230.481,30	1.230.481,30	873.071,84	70,95	339.304,05	27,57	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.190.515,91	6.744.986,01	2.303.341,95	34,15	251.562,79	3,73	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	4.420.997,21	7.975.467,31	3.176.413,79	39,83	590.866,84	7,41	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	71.063.092,01	75.205.577,54	26.511.143,29	35,25	20.649.070,61	27,46	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	2.826,66
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	2.721,94
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	104,72

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	2.360.246,87	313.752,80
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	17.765.372,00	805.798,57
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	17.043.767,84	607.963,66
47.1 (-) Orçamento do Exercício	14.683.625,69	339.304,05
47.2 (-) Restos a Pagar	2.360.142,15	268.659,61
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	21.332,36	3.515,70
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.103.183,39	515.103,41
50- (+) AJUSTES	4.061.403,07	0,00
50.1 (+) Retenções	4.056.672,08	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	5.805,92	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	-1.074,93	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	7.164.586,46	515.103,41

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:6B51C5D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: 2018 A 2093 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	27.507.221,83	8.371.791,56	19.135.430,27	163.974.314,93
2019	29.722.158,86	9.427.532,47	20.294.626,39	184.268.941,32
2020	32.018.152,63	10.347.173,06	21.670.979,57	205.939.920,89
2021	34.393.963,00	11.428.434,29	22.965.528,71	228.905.449,60
2022	36.819.046,53	13.212.820,00	23.606.226,53	252.511.676,13
2023	39.302.868,49	14.389.412,70	24.913.455,79	277.425.131,92
2024	41.831.572,63	16.178.356,87	25.653.215,76	303.078.347,68
2025	44.409.405,91	17.903.955,84	26.505.450,07	329.583.797,75
2026	47.015.998,13	19.760.268,23	27.255.729,90	356.839.527,65
2027	49.620.851,57	22.065.582,55	27.555.269,02	384.394.796,67
2028	52.335.249,41	23.460.224,53	28.875.024,88	413.269.821,55
2029	55.071.292,31	25.635.596,94	29.435.695,37	442.705.516,92
2030	57.704.952,31	28.685.196,61	29.019.755,70	471.725.272,62
2031	59.671.303,03	31.251.479,14	28.419.823,89	500.145.096,51
2032	62.230.848,46	34.333.371,04	27.897.477,42	528.042.573,93
2033	64.910.507,71	36.153.740,59	28.756.767,12	556.799.341,05
2034	67.537.694,83	38.905.836,81	28.631.858,02	585.431.199,07
2035	70.210.929,95	40.987.759,27	29.223.170,68	614.654.369,75
2036	72.850.991,94	43.431.986,38	29.419.005,56	644.073.375,31
2037	74.586.697,68	45.570.966,03	29.015.731,65	673.089.106,96
2038	76.264.118,96	47.908.624,38	28.355.494,58	701.444.601,54
2039	77.966.804,40	49.737.277,50	28.229.526,90	729.674.128,44
2040	79.633.256,51	51.738.960,79	27.894.295,72	757.568.424,16
2041	81.324.293,33	53.280.488,57	28.043.804,76	785.612.228,92
2042	83.039.048,05	54.857.208,87	28.181.839,18	813.794.068,10
2043	84.730.693,93	56.671.430,04	28.059.263,89	841.853.331,99
2044	86.433.741,99	57.903.096,30	28.530.645,69	870.383.977,68
2045	69.215.238,41	59.548.106,15	9.667.132,26	880.051.109,94
2046	69.830.983,21	60.532.207,03	9.298.776,18	889.349.886,12
2047	70.409.043,92	61.329.037,14	9.080.006,78	898.429.892,90
2048	70.982.391,74	62.199.946,82	8.782.444,92	907.212.337,82
2049	71.543.936,36	63.020.069,44	8.523.866,92	915.736.204,74
2050	72.085.826,24	63.572.913,13	8.512.913,11	924.249.117,85
2051	72.628.255,89	64.033.263,70	8.594.992,19	932.844.110,04
2052	73.163.814,49	64.735.529,19	8.428.285,30	941.272.395,34
2053	73.691.189,94	64.895.073,10	8.796.116,84	950.068.512,18
2054	74.261.076,93	65.520.236,28	8.740.840,65	958.809.352,83
2055	74.784.345,68	65.496.271,84	9.288.073,84	968.097.426,67
2056	75.377.660,29	65.955.150,62	9.422.509,67	977.519.936,34
2057	75.930.190,29	66.061.313,51	9.868.876,78	987.388.813,12
2058	76.539.302,78	66.071.894,46	10.467.408,32	997.856.221,44
2059	77.168.546,74	65.599.986,19	11.568.560,55	1.009.424.781,99
2060	77.902.311,42	65.807.978,68	12.094.332,74	1.021.519.114,73
2061	78.605.693,75	65.458.221,91	13.147.471,84	1.034.666.586,57
2062	79.408.657,50	65.528.635,81	13.880.021,69	1.048.546.608,26
2063	80.216.398,02	65.114.098,51	15.102.299,51	1.063.648.907,77
2064	81.134.367,66	65.106.374,69	16.027.992,97	1.079.676.900,74
2065	82.065.248,21	64.667.318,82	17.397.929,39	1.097.074.830,13
2066	83.108.468,30	64.454.776,20	18.653.692,10	1.115.728.522,23
2067	84.204.313,84	63.930.035,17	20.274.278,67	1.136.002.800,90
2068	85.420.269,88	63.485.076,06	21.935.193,82	1.157.937.994,72
2069	86.722.920,88	63.197.131,37	23.525.789,51	1.181.463.784,23
2070	88.115.991,53	62.795.912,33	25.320.079,20	1.206.783.863,43
2071	89.617.034,66	62.331.035,00	27.285.999,66	1.234.069.863,09
2072	91.242.659,73	61.715.877,70	29.526.782,03	1.263.596.645,12
2073	93.002.173,02	61.036.997,34	31.965.175,68	1.295.561.820,80
2074	94.925.869,39	60.680.606,94	34.245.262,45	1.329.807.083,25
2075	96.952.454,15	60.065.319,50	36.887.134,65	1.366.694.217,90
2076	99.167.389,24	59.426.589,88	39.740.799,36	1.406.435.017,26
2077	101.548.994,50	58.907.504,30	42.641.490,20	1.449.076.507,46
2078	104.112.570,86	58.634.540,11	45.478.030,75	1.494.554.538,21
2079	106.821.129,44	58.295.443,82	48.525.685,62	1.543.080.223,83
2080	109.724.825,57	57.974.193,55	51.750.632,02	1.594.830.855,85
2081	112.818.054,35	57.719.055,15	55.098.999,20	1.649.929.855,05
2082	116.116.135,12	57.416.690,52	58.699.444,60	1.708.629.299,65
2083	119.631.736,35	57.072.773,20	62.558.963,15	1.771.188.262,80
2084	123.390.332,11	57.028.549,91	66.361.782,20	1.837.550.045,00
2085	127.351.598,29	56.685.330,45	70.666.267,84	1.908.216.312,84
2086	131.603.165,09	56.750.512,87	74.852.652,22	1.983.068.965,06
2087	136.078.590,79	56.744.867,14	79.333.723,65	2.062.402.688,71
2088	140.828.257,20	56.602.340,92	84.225.916,28	2.146.628.604,99
2089	145.882.800,27	56.583.065,54	89.299.734,73	2.235.928.339,72
2090	151.239.292,27	56.586.734,93	94.652.557,34	2.330.580.897,06
2091	156.918.078,24	56.598.962,07	100.319.116,17	2.430.900.013,23
2092	162.937.921,71	56.572.891,17	106.365.030,54	2.537.265.043,77
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.110], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				Portaria Nº 389 de 2018
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00

2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.110], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				Portaria Nº 389 de 2018
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:D288E818

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PERIODO: JANEIRO A ABRIL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					246.290,00	31.478,59	214.811,41
Receita de Alienação de Bens Móveis					71.290,00	42,80	71.247,20
Receita de Alienação de Bens Imóveis					175.000,00	31.435,79	143.564,21
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00 0	0,0	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					0,00	31.478,59	31.478,59
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:9C7C5D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												R$ 1
ESPECIFICAÇÃO				SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)		REGISTROS EFEUADOS EM 2019				SALDO TOTAL (b)		
						NO BIMESTRE (d)		JAN A ABR (c)				
TOTAL DE ATIVOS				0,00		0,00		0,00		0,00		
Ativos Constituídos pela SPE				0,00		0,00		0,00		0,00		
TOTAL DE PASSIVOS				0,00		0,00		0,00		0,00		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE				0,00		0,00		0,00		0,00		
Provisões de PPP				0,00		0,00		0,00		0,00		
Outros Passivos				0,00		0,00		0,00		0,00		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS				0,00		0,00		0,00		0,00		
Obrigações Contratuais				0,00		0,00		0,00		0,00		
Riscos não Provisionados				0,00		0,00		0,00		0,00		
Garantias Concedidas				0,00		0,00		0,00		0,00		
Outros Passivos Contingentes				0,00		0,00		0,00		0,00		
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:6799A7A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PERIODO: JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março – Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	250.637.230,01
Previsão Atualizada	250.637.230,01
Receitas Realizadas	78.055.005,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.120.377,59
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	250.637.230,01
Créditos Adicionais	6.479.358,94
Dotação Atualizada	257.116.588,95
Despesas Empenhadas	90.730.897,71
Despesas Liquidadas	65.471.528,40
Despesas Pagas	63.351.681,69
Superávit Orçamentário	12.583.476,60
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	90.730.897,71
Despesas Liquidadas	65.471.528,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	216.438.569,31
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	10.164.115,89
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.346.458,62
Resultado Previdenciário	7.817.657,27
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		422.364,02	4.880.860,90	1.155,61
Resultado Primário		-58.714.178,18	544.338,82	-0,93
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.898.534,04	0,00	4.862.456,83	36.077,21
Poder Executivo	4.856.724,88	0,00	4.843.650,86	13.074,02
Poder Legislativo	41.809,16	0,00	18.805,97	23.003,19
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	13.884.735,06	155.718,58	5.737.715,12	7.991.301,36
Poder Executivo	13.819.699,29	155.718,58	5.717.011,61	7.946.969,10
Poder Legislativo	65.035,77	0,00	20.703,51	44.332,26
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.783.269,10	155.718,58	10.600.171,95	8.027.378,57

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.645.787,02	25,00	20,76
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamenta	11.530.539,98	60,00	64,83
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	168.881,14		-168.881,14
Despesa de Capital Líquida	8.898.140,20		20.415.204,86

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	27.507.221,83	55.071.292,31	77.966.804,40	74.261.076,93
Despesas Previdenciárias	8.371.791,56	25.635.596,94	49.737.277,50	65.520.236,28
Resultado Previdenciário	19.135.430,27	29.435.695,37	28.229.526,90	8.740.840,65
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	31.478,59	214.811,41
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.862.812,51	15,00	26,78

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:AC35FCDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.163, DE 19 DE JUNHO DE 2019

"*REGULAMENTA, DETERMINA ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS, ALTERA, EXTINGUE E CRIA FUNÇÕES GRATIFICADAS E GRATIFICAÇÕES A SEREM PAGAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. A presente lei tem como objetivo regulamentar, determinar atribuições e competências, alterar, extinguir e criar funções gratificadas e gratificações a serem pagas aos servidores públicos da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, além de estabelecer outras providências.

TÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 2º. As parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de outras parcelas temporárias de remuneração, são sempre vantagens transitórias, que não se incorporam automaticamente ao vencimento, nem geram direito subjetivo à continuidade de sua percepção.
§ 1º. Não se considera alteração unilateral e nem violação à estabilidade financeira a determinação do Chefe do Executivo para que o respectivo servidor público ocupante de cargo que tenha vantagem de natureza transitória reverta ao cargo efetivo, anteriormente ocupado, deixando o exercício de função gratificada ou de cargo em comissão.
§ 2º. A alteração de que trata o § 1º, deste artigo, com ou sem justo motivo, não assegura ao servidor público o direito à manutenção do pagamento da vantagem de natureza transitória correspondente, que não será incorporada, independentemente do tempo de exercício na respectiva função.

Art. 3º. As gratificações denominadas de 'gratificação por função' e 'Gratificação de Natureza Especial' somente serão atribuídas ao servidor que estiver no efetivo exercício da função a elas atinentes e durante os afastamentos que o regime jurídico considerar como de efetivo exercício.

Art. 4º. É vedada a inclusão nos benefícios de aposentadoria e de pensão, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de outras parcelas temporárias de remuneração.
§ 1º. Não se incluem na vedação prevista no *caput*, as parcelas que tiverem integrado a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com proventos calculados pela média aritmética, respeitando-se, em qualquer hipótese, o limite de remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, ainda que a contribuição seja feita mediante a opção prevista no § 2º deste artigo.
§ 2º.O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão, na base de cálculo da contribuição, de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função comissionada ou gratificada, das gratificações temporárias, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento noart. 40 da Constituição Federale noart. 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003,respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no§ 2º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 5º. As importâncias, ainda que habituais, pagas a título de prêmios, abonos e adicionais não compõem o vencimento nem os demais tipos de remuneração (os salários e os subsídios).

Art. 6º. Asverbas indenizatórias,devido a seu caráter indenizatório, não compõem o vencimento nem os demais tipos de remuneração (os salários e os subsídios).

TÍTULO II
Das Gratificações Em Específico
CAPITULO I
DA GRATIFICAÇÃO INERENTE AO CARGO

Art. 7º. A Gratificação Inerente ao Cargo é aquela paga pelo desempenho efetivo das funções normais e próprias do cargo, e não em razão de atividades extraordinárias ou de condições especiais de trabalho e não pode ser caracterizada como *propter laborem*.

Art. 8º. Ficam criadas, transformadas e regulamentadas as Gratificações Inerentes aos Cargos arroladas no Anexo I desta Lei.

CAPITULO II
DA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE TÉCNICA

Art. 9º. A Gratificação de Atividade Técnica é paga pelo desempenho efetivo das funções normais e próprias do cargo, aos servidores públicos efetivos, cujo cargo requeira conhecimento específico na área de atuação do profissional, com habilitação específica de grau universitário, tecnólogo (nível superior) ou cursos técnicos (nível médio).

Art. 10. Ficam criadas, transformadas e regulamentadas as Gratificações de Atividades Técnicas descritas no Anexo II desta Lei.
Parágrafo único. A gratificação denominada Verba de Representação, criada por meio da Lei 1.536, de 24 de abril de 2011, em seu art. 32 e Anexo X, passa a compor a Gratificação de Atividade Técnica paga aos Procuradores Municipais.

CAPITULO III
DA GRATIFICAÇÃO DE NATUREZA ESPECIAL

Art. 11. A Gratificação de Natureza Especial possui caráter indenizatório e natureza transitória, não se confunde com as funções de confiança ou com os cargos em comissão, tendo em vista não se vincular ao exercício de atividades de chefia, direção e assessoramento.
§ 1º. A Gratificação de Natureza Especial vincula-se ao exercício de uma atividade operacional essencial (fazer, executar, responsabilizar-se por uma tarefa ou serviço adicional), não se tratando de vantagem inerente ao cargo ou à função, mas concedida em face das condições excepcionais do serviço ou do servidor e dependem de ato concessivo expresso do Chefe do Executivo.
§ 2º. Não se considera alteração unilateral e nem violação à estabilidade financeira a determinação do Chefe do Executivo para que o respectivo servidor público, que esteja recebendo a Gratificação de Natureza Especial, deixe de recebe-la quando cessado o exercício da atividade operacional que lhe dá causa, ou desaparecidos os motivos excepcionais e transitórios que a justifique.
§ 3º. A cessação do recebimento da Gratificação de Natureza Especial, nos termos do § 2º deste artigo, com ou sem justo motivo, não assegura ao servidor público o direito à manutenção do pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada, independentemente do tempo de exercício da respectiva função.

Art. 12. A Gratificação de Natureza Especial somente será atribuída quando o servidor estiver no efetivo exercício da função a ela atinente, e nos primeiros 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde.
§ 1º. Por ocasião do pagamento do décimo terceiro salário e do 1/3 (um terço) de férias constitucional, será considerada a gratificação para a base de cálculo, de forma proporcional aos meses efetivamente trabalhados.
§ 2º. Cumpre ao superior hierárquico do servidor que estiver recebendo a Gratificação de Natureza Especial realizar a fiscalização do efetivo exercício da função que lhe deu causa, devendo, sob pena de responder por danos materiais à Administração Pública, informar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal caso o mesmo deixe de efetivamente exercer a função ou em casos de paralizações da atividade.

Art. 13. As Gratificações de Incentivo a Função Especial de Dedicação Exclusiva no CAPS - Centro de Atenção Psicossocial e as Gratificações de Incentivo a Função Especial de Dedicação Exclusiva no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social são Gratificações de Natureza Especial.

Art. 14. As Gratificações de Incentivo a Função Especial de Dedicação Exclusiva no CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, criada conforme o anexo IV da Lei Municipal nº 1.888, de 22 de setembro de 2015, não se tratam de vantagem inerente ao cargo ou à função, mas concedida em face das condições excepcionais do serviço ou do servidor e dependem de ato concessivo expresso do Chefe do Executivo.

Art. 15. As Gratificações de Incentivo a Função Especial de Dedicação Exclusiva no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, criada conforme o Anexo I da Lei Municipal nº 1.930, de 02 de junho de 2016, não se tratam de vantagem inerente ao cargo ou à função, mas concedida em face das condições excepcionais do serviço ou do servidor e dependem de ato concessivo expresso do Chefe do Executivo.

Art. 16. As Gratificações de Incentivo a Função Especial de Dedicação Exclusiva no CAPS - Centro de Atenção Psicossocial e as Gratificações de Incentivo a Função Especial de Dedicação Exclusiva no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social somente serão atribuídas quando o servidor estiver no efetivo exercício da função a elas atinente, e durante os afastamentos que o regime jurídico único considera como de efetivo exercício.
§ 1º. O pagamento das gratificações mencionadas no *caput* fica condicionado ao repasse de recurso Federal inerente aos programas próprios.
§ 2º. Uma vez cessado o repasse de recurso Federal inerente ao pagamento das gratificações mencionadas no *caput* essas não serão pagas pela Administração Pública municipal.

Art. 17. A gratificação específica denominada ‘Apoio em Deslocamento fora da Sede do Município I’, prevista art. 33 da Lei Municipal n° 1.536, de 20 de abril de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.620, de 09 de abril de 2012, bem como a gratificação específica denominada ‘Apoio em Deslocamento fora da Sede do Município II’ no art. 5º da Lei Municipal nº 1.620/2012, ficam ambas denominadas de **Gratificação de Deslocamento do Transporte Escolar – Tipos I e II**, paga de acordo com os critérios aqui descritos.
§ 1º. A Gratificação de Deslocamento do Transporte Escolar é deNatureza Especial e possui caráter indenizatório.
§ 2º. A Gratificação descrita no *caput* será paga ao servidor que esteja exercendo a função de motorista do transporte escolar, que tenha que se deslocar pelas áreas rurais dirigindo transporte coletivo escolar entre linhas rurais e que exceda a sua jornada de trabalho.
§ 3º. A Gratificação descrita no *caput* somente será atribuída quando o Motorista estiver no efetivo exercício da função a ela atinente, e durante os afastamentos que o regime jurídico único considera como de efetivo exercício.
§ 3º. Durante o recesso escolar, o motorista perceberá a gratificação proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados.
§ 4º. A Gratificação de Deslocamento do Transporte Escolar do tipo I: R$ 600,00 (seiscentos reais).
§ 5º. A Gratificação de Deslocamento do Transporte Escolar do tipo II: R$ 900,00 (novecentos reais).

Art. 18. Ficam transformadas em**Gratificação de Locomoção de TRS** as funções gratificadas denominadas de Deslocamento, previstas no art. 2º e no art. 3º, ambos da Lei Municipal nº 1.467, de 14 de abril de 2010.
§ 1º. A gratificação descrita no *caput* possui caráter indenizatório e somente será paga ao servidor ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, ou de Motorista, ou, ainda, de Gari, quando estiver trabalhando na Coleta, Tratamento, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos – TRS nos Distritos do Município de Espigão do Oeste.
§ 2º. Ficam estabelecidos os seguintes valores e critérios para o pagamento da Gratificação de Locomoção de TRS:
I. Gratificação de Locomoção de TRS – Tipo 1, que será paga aos cargos de Auxiliar de Serviços Diversos e de Gari, no valor de R$ 250,00.
II. Gratificação de Locomoção de TRS – Tipo 2, que será paga ao cargo de Motorista, no valor de R$ 300,00.

Art. 19. Fica transformada em**Gratificação por Exercício de Atividade na UMS** a função gratificada denominada Gratificação Especial aos Médicos, prevista no art. 1º, da Lei Municipal nº 1.380, de 25 de março de 2009, de acordo com os requisitos aqui estabelecidos.
§ 1º. A gratificação descrita no *caput* possui caráter indenizatório e somente será paga ao servidor ocupante do cargo de Médico que estiver em efetivo exercício de suas atividades na Unidade Mista de Saúde.
§ 2º. A Gratificação por Exercício de Atividade na UMS de Incentivo aos Médicos perfaz o valor de R$ 1.760,00.

Art. 20. Ficam transformadas em**Gratificação por Exercício de Atividade de Enfermagem** a função gratificada denominada **Atividades em Enfermagem**, prevista no Anexo IX, da Lei nº 709, de 05 de julho de 2002.
§ 1º. A gratificação descrita no *caput* possui caráter indenizatório e somente será paga ao servidor ocupante dos cargos de Auxiliares de Enfermagem e de Auxiliares de Serviços de Saúde, que possuírem habilitação em curso de Técnico em Enfermagem.

§ 2º. A Gratificação por Exercício de Atividade de Enfermagem perfaz o valor de R$ 205,00.

Art. 21. A **Gratificação de Incentivo aos Técnicos em Enfermagem**, denominada como Gratificação Especial, paga exclusivamente aos Técnicos de Enfermagem do quadro efetivo do município que atuem na Unidade Mista de Saúde, prevista no art. 2º, da Lei 1.160/2007, possui caráter indenizatório e somente será paga ao servidor ocupante dos cargos de Técnicos em Enfermagem, que estiverem em efetivo exercício de sua atividade na Unidade Mista de Saúde.
§ 1º. A Gratificação de Incentivo aos Técnicos em Enfermagem perfaz o valor de R$ 176,00.

Art. 22. Fica transformada em**Gratificação de Apoio ao Serviço de Traumatologia** a função gratificada denominada 'Apoio ao Serviço de Traumatologia', prevista no artigo 16, da Lei 1.536, de 20 de abril de 2011, de acordo com os requisitos aqui estabelecidos.
§ 1º. A gratificação descrita no *caput* possui caráter indenizatório e somente será paga ao servidor ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, ou de Auxiliar de Enfermagem, ou, ainda, de Auxiliar de Serviços de Saúde, quando em atividade em auxílio setor de ortopedia da rede municipal de saúde.
§ 2º. A Gratificação de Apoio ao Serviço de Traumatologia perfaz o valor de R$ 150,00.

Art. 23. Fica transformada em**Gratificação por Exercício de Atividade de Enfermagem do Setor de Vacinação e Imunização** a função gratificada denominada Atividade de Enfermagem do PSF, prevista no Anexo IX, da Lei nº 709, de 05 de julho de 2002, de acordo com os requisitos aqui estabelecidos.
§ 1º. A gratificação descrita no *caput* possui caráter indenizatório e somente será paga ao servidor ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, ou de Auxiliar de Enfermagem, ou, ainda, de Auxiliar de Serviços de Saúde, quando em atividade no Setor de Vacinação e Imunização da rede municipal de saúde.
§ 2º. A Gratificação por Exercício de Atividade de Enfermagem do Setor de Vacinação e Imunização perfaz o valor de R$ 357,50.

Art. 24. Fica transformada em**Gratificação de Localidade de Difícil Acesso** a gratificação denominada Gratificação por Deslocamento Escolas Polo, prevista no anexo XVI, da Lei nº 709, de 05 de julho de 2002, de acordo com os requisitos aqui estabelecidos.
§ 1º. A gratificação descrita no *caput* possui caráter indenizatório e somente será paga ao servidor ocupante do cargo de Professor que efetivamente atue nas escolas localizadas nas áreas rurais, para o exercício das Funções Gratificadas de Direção, Vice Direção ou Supervisão.
§ 2º. Esta gratificação somente será atribuída quando o Servidor estiver no efetivo exercício da função a ela atinente, e durante os afastamentos que o regime jurídico único considera como de efetivo exercício.
§ 3º. Durante o recesso escolar, o professor perceberá a gratificação proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados.
§ 4º. A gratificação descrita no *caput* perfaz o valor de R$ 330,00.

Art. 25. Fica transformada em**Gratificação de Localidade de Difícil Acesso** a função gratificada denominada gratificação para professores que atuam em sala de aula do 1º ao 9º ano na zona rural do município, criada através do artigo 14, da Lei nº 1.061, de 23 de maio de 2006, alterada pela Lei n° 1092/2006, de acordo com os requisitos aqui estabelecidos.
§ 1º. A gratificação descrita no *caput* possui caráter indenizatório e somente será paga ao servidor ocupante do cargo de Professor, que efetivamente atue como professor nas escolas rurais abaixo descritas.
§ 2º. Esta gratificação somente será atribuída quando o Professor estiver no efetivo exercício da função a ela atinente, e durante os afastamentos que o regime jurídico único considera como de efetivo exercício.
§ 3º. Durante o recesso escolar, o professor perceberá a gratificação proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados.
§ 4º. Ficam estabelecidos os seguintes valores e critérios para o pagamento da gratificação descrita no *caput*:
a) Professor que atua na Escola Aurélio B. de Holanda: a) Valor: R$ 220,00.
b) Professor que atua na Escola Brás Cubas: Valor: R$ 209,00.
c) Professor que atua na Escola Maria Rosa de Oliveira: Valor: R$ 220,00.
d) Professor que atua na Escola Tancredo Almeida Neves: a) Valor: R$ 242,00.

Art. 26. Fica transformada em**Gratificação por Atividade Especial de TRS** a função gratificada denominada Coletor de Lixo, prevista no Anexo IX, da Lei nº 709, de 05 de julho de 2002, alterada pela Lei nº 939, de 29 de abril de 2005, de acordo com os requisitos aqui estabelecidos.
§ 1º. A gratificação descrita no *caput* possui caráter indenizatório e somente será paga ao servidor ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos quando estiver trabalhando na Coleta, Tratamento, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos – TRS na zona urbana do Município de Espigão do Oeste.
§ 2º. A Gratificação por Atividade Especial de TRS perfaz o valor de R$ 114,56.

Art. 27. Fica criada a**Gratificação de Localidade**, de caráter indenizatório, paga somente ao servidor público que efetivamente estiver exercendo suas atividades junto ao cemitério municipal, de acordo com os requisitos aqui estabelecidos.
§ 1º. A gratificação descrita no *caput* possui caráter indenizatório e somente será paga ao servidor que estiver exercendo suas atividades no cemitério municipal.
§ 2º. A Gratificação de Localidade perfaz o valor de R$ 500,00.

Art. 28. Fica criada a**Gratificação por Atividade Especial**, de caráter indenizatório, paga somente ao servidor público que estiver em efetivo exercício da função de tratamento da fossa anaeróbia da Unidade Mista de Saúde.
§ 1º. A gratificação descrita no *caput* perfaz o valor de R$ 455,51.

Art. 29. Fica criada a**Gratificação por Atividade Especial**, de caráter indenizatório, paga somente ao servidor público que estiver requisitado pelo Poder Judiciário Eleitoral da Comarca de Espigão do Oeste.
§ 1º. A gratificação descrita no *caput* perfaz o valor de R$ 455,51.

Art. 30. Fica criada a**Gratificação de Incentivo à Produtividade**, de caráter indenizatório, paga somente aos servidores municipais efetivos que estiverem atuando na equipe de pontes e bueiros e na equipe de estradas, patrulhamento e cascalhamento, nas funções de 'operador de máquinas pesadas', 'motorista de caminhão', 'operador de motosserra', quando integrarem, mediante designação formal, equipes com atuação em frentes de trabalho que atuam além da jornada normal de trabalho e satisfizerem as condições abaixo previstas.
§ 1º. Para efeitos de recebimento da Gratificação de Incentivo à Produtividade, são consideradas frentes de trabalho o conjunto de atividades que envolvam: construção, restauração e manutenção de vias públicas, pontes, bueiros, obras de arte especiais, estradas vicinais; construção, restauração

e manutenção de prédios públicos; construção, restauração e manutenção de redes de esgotamento pluvial, bocas de lobo, galerias, bueiros, etc.; transportes de produtos, materiais e pessoas necessárias às frentes de trabalho.
§ 2º. Para o pagamento da gratificação descrita no *caput* será considerada "além da jornada normal de trabalho" carga horária diária superior a 02 (duas) horas, trabalhadas de forma contínua.
§ 3º. O pagamento da Gratificação de Incentivo à Produtividade impede o pagamento de hora extra pelo mesmo fato gerador.
§ 4º. Compete ao titular da pasta, juntamente com o chefe imediato, designar formalmente o servidor e fiscalizar as horas efetivamente trabalhadas, informando ao Gestor Executivo para autorização de pagamento.
§ 5º. A gratificação descrita no *caput* perfaz o valor de R$ 1.200,00.

Art. 31. Fica criada a **Gratificação de Responsável Técnico pelo Setor do Raio-X**, paga ao servidor público efetivo que estiver exercendo suas funções no Setor de Raio-X da Unidade Mista de Saúde.
§ 1º. A gratificação descrita no *caput* perfaz o valor de R$ 797,61.

Art. 32. Fica criada a **Gratificação de Responsável Técnico pelo Setor de Laboratório**, paga ao servidor público efetivo que estiver exercendo suas funções no Setor de Laboratório da Unidade Mista de Saúde.
§ 1º. A gratificação descrita no *caput* perfaz o valor de R$ 797,61.

Art. 33. Fica transformada em Gratificação de Natureza Especial, paga aos Procuradores Municipais, a gratificação denominada **Encarregado do Contencioso Fiscal e Assessoria Tributária**, criada por meio da Lei 1.536, de 24 de abril de 2011, em seu art. 32 e Anexo X.
§ 1º. São Atribuições e competências da Função de Encarregado do Contencioso Fiscal e Assessoria Tributária: Encarregado pelo Contencioso Administrativo Tributário, com a análise do Processo Administrativo Tributário e emissão de pareceres, despachos e ofícios, assegurando o contraditório e a ampla defesa, que tramita no âmbito da Administração Pública, no Poder Executivo. Prestar assessoria tributária no âmbito da Administração Pública, no Poder Executivo.
§ 2º. A gratificação descrita no *caput* perfaz o valor de R$ 1.000,00.

Art. 34. Fica transformada em Gratificação de Natureza Especial, paga aos Procuradores Municipais, a gratificação denominada Encarregado do Contencioso Judicial e Administrativo, criada por meio da Lei 1.536, de 24 de abril de 2011, em seu art. 32 e Anexo X.
§ 1º. São atribuições e competências da Função de Contencioso Judicial e Administrativo: Encarregado pelo Contencioso Judicial e Administrativo, com a elaboração de petições diversas simples e complexas relacionadas a processos cíveis, tributários e etc.; elaboração de recursos e defesas em processos judiciais e administrativos; análise de Processo Administrativo e emissão de pareceres, despachos e ofícios, assegurando o contraditório e a ampla defesa, que tramita no âmbito da Administração Pública, no Poder Executivo.
§ 2º. A gratificação descrita no *caput* perfaz o valor de R$ 1.000,00.

SUBTÍTULO I
GRATIFICAÇÕES TEMPORÁRIAS ESPECÍFICAS AOS PROGRAMAS E POLÍTICAS DO GOVERNO FEDERAL

Art. 35. Fica regulamentada a Gratificação Temporária denominada **Agente Administrativo Dedicação Exclusiva no CAPS**.
§ 1º. São atribuições e competências da gratificação descrita no *caput*: Coordenar, supervisionar e executar a autuação dos processos administrativos juntos ao CRAS, sua tramitação e distribuição, bem como providencias a serem tomadas da área administrativa.
§ 2º. A gratificação descrita no *caput* perfaz o valor de R$ 300,00.

Art. 36. Fica regulamentada a Gratificação Temporária denominada **Assistente Social Dedicação Exclusiva no CAPS**.
§ 1º. São atribuições e competências da gratificação descrita no *caput*: Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade. Estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social; Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional para conseguir o seu ajustamento ao meio social; Ajudar as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores, agilização de exames, remédios e outros que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde; Elaborar diretrizes, atos normativos e programas de assistência social, promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e melhoria do comportamento individual; Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros; Organizar programas de planejamento familiar, materno-infantil, atendimento à hansenianos e desnutridos, bem como demais enfermidades graves; Elaborar e emitir pareceres socioeconômicos, relatórios mensais de planejamento familiar e relação de material e medicamentos necessários; Participar de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
§ 2º. A gratificação descrita no *caput* perfaz o valor de R$ 1.500,00.

Art. 37. Fica regulamentada a Gratificação Temporária denominada **Auxiliar Copa e Cozinha Dedicação Exclusiva no CAPS**.
§ 1º. São atribuições e competências da gratificação descrita no *caput*: Executar as tarefas de serviços auxiliar de copa e cozinha junto ao CAPS.
§ 2º. A gratificação descrita no *caput* perfaz o valor de R$ 300,00.

Art. 38. Fica regulamentada a Gratificação Temporária denominada **Auxiliar Serviços Gerais Dedicação Exclusiva no CAPS**.
§ 1º. São atribuições e competências da gratificação descrita no *caput*: Executar as tarefas de serviços diversos junto ao CAPS.
§ 2º. A gratificação descrita no *caput* perfaz o valor de R$ 300,00.

Art. 39. Fica regulamentada a Gratificação Temporária denominada **Enfermeiro Dedicação Exclusiva no CAPS**.
§ 1º. São atribuições e competências da gratificação descrita no *caput*: Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva. Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; Identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde; Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; Planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras; - Supervisionar a equipe de trabalho da enfermagem em todos os

segmentos para manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança; Executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes; Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo a leitura das reações para obter subsídios diagnósticos; Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos, de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência; Executar a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica; Elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; Fazer medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos, etc.; Manter uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; Fazer a triagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência; Providenciar o recolhimento dos relatórios das unidades da Prefeitura Municipal, bem como realiza uma análise dos mesmos; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
§ 2º. A gratificação descrita no *caput* perfaz o valor de R$ 1.500,00.

Art. 40. Fica regulamentada a Gratificação Temporária denominada **Farmacêutico Dedicação Exclusiva no CAPS**.
§ 1º. São atribuições e competências da gratificação descrita no *caput*: Fornecer de forma responsável dos fármacos com o objetivo de obter resultados concretos em resposta à terapêutica prescrita, que melhorem a qualidade de vida do paciente. Prevenir ou resolver os problemas farmacoterapêuticos, de maneira sistematizada e documentada, envolvendo o acompanhamento do pacientes.
§ 2º. A gratificação descrita no *caput* perfaz o valor de R$ 800,00.

Art. 41. Fica regulamentada a Gratificação Temporária denominada **Médico Dedicação Exclusiva no CAPS**.
§ 1º. São atribuições e competências da gratificação descrita no *caput*: Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. Atuar em ambulatório na área de saúde mental; Atuar em equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção da saúde.
§ 2º. A gratificação descrita no *caput* perfaz o valor de R$ 3.000,00.

Art. 42. Fica regulamentada a Gratificação Temporária denominada **Pedagogo Dedicação Exclusiva no CAPS**.
§ 1º. São atribuições e competências da gratificação descrita no *caput*: Apoiar e participar no planejamento das ações educativas; Organizar, facilitar oficinas e grupos para desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar na execução das atividades.
§ 2º. A gratificação descrita no *caput* perfaz o valor de R$ 800,00.

Art. 43. Fica regulamentada a Gratificação Temporária denominada **Professor de Educação Física Dedicação Exclusiva no CAPS**.
§ 1º. São atribuições e competências da gratificação descrita no *caput*: Apoiar e participar no planejamento das ações educativas no desenvolvimento de atividades físicas para auxiliar no tratamento; Organizar, facilitar oficinas e grupos para desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar na execução das atividades.
§ 2º. A gratificação descrita no *caput* perfaz o valor de R$ 800,00.

Art. 44. Fica regulamentada a Gratificação Temporária denominada **Psicólogo Dedicação Exclusiva no CAPS**.
§ 1º. São atribuições e competências da gratificação descrita no *caput*: Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes, para a determinação de características afetivas, intelectuais e motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional; emite parecer técnico, programa, desenvolve e acompanha serviços, participa de equipe multiprofissional. Avaliar pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento a outros serviços especializados; Elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomenda a terapia adequada; Prestar atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões individuais e grupais; Participar das atividades relativas ao processo de recrutamento, seleção, acompanhamento, treinamento e reciclagem de servidores e estagiários, quando solicitado pelo Secretário de Administração e Finanças, utilizando métodos e técnicas apropriadas aos objetivos da Prefeitura Municipal; Diagnosticar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mímicas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentaneamente; Participar de programa de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e coparticipação; Colaborar nos serviços de assistência social, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência; - Participar na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários a realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos; Encarregar-se de se ocupar dos aspectos psicológicos dos programas e medidas de prevenção de acidentes nas atividades da Prefeitura; Participar da equipe multiprofissional, em atividades de pesquisas e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos, visando o incremento, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho e de interesse da Prefeitura Municipal; Colaborar nas atividades de readaptação de indivíduos incapacitados por acidentes e outras causas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
§ 2º. A gratificação descrita no *caput* perfaz o valor de R$ 1.500,00.

Art. 45. Fica regulamentada a Gratificação Temporária denominada **Técnico em Enfermagem Dedicação Exclusiva no CAPS**.
§ 1º. São atribuições e competências da gratificação descrita no *caput*: Participar de equipe de enfermagem do CAPS; Auxiliar no atendimento a pacientes, sob supervisão; Orientar e revisar o autocuidado do paciente, em relação à alimentação e higiene pessoal; Executar a higienização e preparação dos pacientes para exames; Cumprir as prescrições relativas aos pacientes; Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental; Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas; Observar e registrar sinais e sintomas e informar a chefia imediata, assim como o comportamento do cliente em relação à ingestão e excreção; Manter atualizado o prontuário dos

pacientes; Verificar temperatura, pulso e respiração, registrar os resultados no prontuário; Ministrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos; Aplicar injeções; Participar dos cuidados de clientes monitorizados, sob supervisão; Orientar pacientes a nível de ambulatório a respeito das prescrições de rotina; Fazer orientação sanitária de indivíduos em unidades de saúde; Colaborar com os enfermeiros no treinamento do pessoal auxiliar; Colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e progressão específica da saúde; Executar outras tarefas semelhantes que lhe forem confiada.
§ 2º. A gratificação descrita no *caput* perfaz o valor de R$ 600,00.

Art. 46. Fica regulamentada a Gratificação Temporária denominada **Assistente Social Dedicação Exclusiva no CRAS**.
§ 1º. São atribuições e competências da gratificação descrita no *caput*: Participar das reuniões do CRAS para planejamento das estratégias e ações semanais de respostas as demandas e fortalecimento das potencialidades do território; realizar buscas ativas e os diagnósticos sociais nas pessoas e famílias atendidas pelo CRAS; realizar as notificações e encaminhamentos das pessoas e famílias aos serviços de proteção básica ou especial; realizar atendimentos particularizados e visitas domiciliares; registrar as informações sobre as situações de vulnerabilidade das famílias e os acompanhamentos familiares desenvolvidos; avaliar os efeitos dos acompanhamentos e alimentar os sistemas ou encaminhá-las ao setor técnico em informação; realizar o planejamento e implantação do PAIF realizando as mediações de grupos de famílias atendidas; desenvolver projetos que de prevenção às situações de risco.
§ 2º. A gratificação descrita no *caput* perfaz o valor de R$ 1.250,00.

Art. 47. Fica regulamentada a Gratificação Temporária denominada **Coordenador(a) do Programa Bolsa Família Dedicação Exclusiva**.
§ 1º. São atribuições e competências da gratificação descrita no *caput*: Coordenar o Cadastro Único e articulação Inter setorial para acompanhamento das ações voltadas às famílias de baixa renda; Promover ações de inclusão e atualização no município na área urbana e rural e povos tradicionais e específicos (Povos Indígenas); Participar de Capacitação a fim de ofertar melhor atendimento às famílias beneficiárias, assim como capacitar os demais entrevistadores; Apoiar e estimular o cadastramento e a atualização cadastral pelos Entrevistadores; Estimular o município para o estabelecimento de parcerias com órgãos e instituições governamentais e não governamentais, para oferta dos programas sociais complementares; Promover, em articulação com a Educação e Saúde o acompanhamento do cumprimento das condicionalidades.
§ 2º. A gratificação descrita no *caput* perfaz o valor de R$ 1.000,00.

Art. 48. Fica regulamentada a Gratificação Temporária denominada **Educador Social Dedicação Exclusiva no CRAS**.
§ 1º. São atribuições e competências da gratificação descrita no *caput*: Atuar junto ao grupo do SCFV, sendo responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático; conduzir o grupo do SCFV, pela definição dos percursos, pela construção de estratégias para a abordagem dos temas a serem tratados, pelas atividades a serem desenvolvidas, pela integração entre os usuários, pela mediação de conflitos, pela avaliação dos encontros, etc.; Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos para os quais foram encaminhados por meio de registros periódicos; Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc.
§ 2º. A gratificação descrita no *caput* perfaz o valor de R$ 400,00.

Art. 49. Fica regulamentada a Gratificação Temporária denominada **Entrevistador do Programa do Bolsa Família Dedicação Exclusiva no CRAS**.
§ 1º. São atribuições e competências da gratificação descrita no *caput*: Incluir atualizar, consultar, operar e monitorar dados e informações no Cadastro único, registradas em documentos/formulários físicos / eletrônicos e nos sistemas web/online relacionados ao Cadastro Único (Sistema V7), operar sistemas correlatos ao MDS (SICON, SIBEC, de acordo com as normas e fluxos operacionais estabelecidos pelos órgãos federais (MDS, CEF) e municipais afins. Realizar visitas domiciliares com vistas à necessidade do Município na área urbana, Rural e Povos tradicionais e Específicos (indígenas). Prestar atendimento a todos os usuários do CRAS sanando as dúvidas e ou encaminhando aos serviços competentes.
§ 2º. A gratificação descrita no *caput* perfaz o valor de R$ 400,00.

Art. 50. Fica regulamentada a Gratificação Temporária denominada **Pedagogo Dedicação Exclusiva no CRAS**.
§ 1º. São atribuições e competências da gratificação descrita no *caput*: Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e grupos para desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades e Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersectarias.
§ 2º. A gratificação descrita no *caput* perfaz o valor de R$ 800,00.

Art. 51. Fica regulamentada a Gratificação Temporária denominada **Psicólogo Dedicação Exclusiva no CRAS**.
§ 1º. São atribuições e competências da gratificação descrita no *caput*: Compreender os processos subjetivos que podem gerar ou contribuir para a incidência de vulnerabilidade e risco social de famílias e indivíduos; Contribuir para a prevenção de situações que possam gerar a ruptura dos vínculos familiares e comunitários; Favorecer o desenvolvimento da autonomia dos usuários do CRAS. Identificar e analisar necessidades de natureza psicológica, diagnosticar, elaborar projetos, planejar de acordo com a realidade da população-alvo atendida nos CRAS e CREAS; Realizar diagnóstico psicossocial que viabilize a construção de projetos de intervenção; Coordenar e manejar processos grupais, considerando as diferenças individuais e socioculturais dos seus membros; Elaborar relatos científicos, pareceres técnicos, laudos e outras comunicações profissionais mediante os casos acompanhados nos CRAS e CREAS; Realizar acolhimento e escuta qualificada objetivando o resgate da autoestima e do protagonismo pessoal e social dos indivíduos e de suas famílias; Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Mediação de grupos de famílias dos PAIF; Realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS.
§ 2º. A gratificação descrita no *caput* perfaz o valor de R$ 1.000,00.

Art. 52. Fica regulamentada a Gratificação Temporária denominada **Assistente Social Proteção Social Especial Dedicação Exclusiva**.
§ 1º. São atribuições e competências da gratificação descrita no *caput*: Desempenhar funções junto ao Conselho Tutelar, Abrigo Municipal, Medidas socioeducativas e atender visitas domiciliares a pedido judicial e/ou determinação administrativa. Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do

serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade. Estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social; Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional para conseguir o seu ajustamento ao meio social; Ajudar as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores, agilização de exames, remédios e outros que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde; Elaborar diretrizes, atos normativos e programas de assistência social, promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e melhoria do comportamento individual; Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros; Elaborar e emitir pareceres socioeconômicos e/ou relatórios; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
§ 2º. A gratificação descrita no *caput* perfaz o valor de R$ 1.250,00.

CAPITULO IV
DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Art. 53. A Função de Confiança destina-se às atribuições de direção, chefia e de assessoramento, sendo exercida exclusivamente por servidores titulares de cargo de provimento efetivo.
§ 1º. A Função de Confiança, nos termos do *caput* deste artigo, é de confiança da autoridade política do Chefe do Executivo, auxiliando-o a promover a direção da Administração conforme políticas públicas definidas e depende de ato concessivo expresso do Chefe do Executivo.
§ 2º. Não se considera alteração unilateral e nem violação à estabilidade financeira a determinação do Chefe do Executivo para que o respectivo servidor público ocupante de Função de Confiança reverta ao cargo efetivo, anteriormente ocupado, deixando o exercício de função gratificada.
§ 3º. A alteração de que trata o § 2º, deste artigo, com ou sem justo motivo, não assegura ao servidor público o direito à manutenção do pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada, independentemente do tempo de exercício da respectiva função.

Art. 54. Fica criada a Função de Confiança denominada **Assistente de Tesouraria**.
§ 1º. São atribuições e competências da Função de Confiança de Assistente de Tesouraria: Prestar suporte nos processos administrativos, na averiguação da legislação contábil, conforme determinação do Coordenador de Tesouraria. Responsável por receber e enviar correspondências e documentos. Manter arquivos e informações atualizados. Assessorar o Coordenador de Tesouraria com questões práticas da rotina de trabalho, nos expedientes do departamento, como preparar documentos, prestar informações ao público, responder e-mails. Exercer outras atividades inerentes à função.
§ 2º. Ficam estabelecidos os seguintes valores e critérios para o pagamento da função de confiança descrita no *caput*:
a) Quantidade de Vagas: 01.
b) Secretaria/Órgão: SEMAF.
c) Valor: R$ 797.61.

Art. 55. Fica criada a Função de Confiança denominada **Assistente do Controle Interno**.
§ 1º. São atribuições e competências da Função de Confiança de Assistente do Controle Interno: Prestar suporte nos processos administrativos, nas fiscalizações, nas auditorias e na averiguação da legislação tributária, conforme determinação do Controlador Geral. Responsável por receber e enviar correspondências e documentos. Manter arquivos e informações atualizados. Assessorar o Controlador Geral com questões práticas da rotina de trabalho, como preparar documentos, prestar informações ao público, responder e-mails. Exercer outras atividades inerentes à função.
§ 2º. Ficam estabelecidos os seguintes valores e critérios para o pagamento da função de confiança descrita no *caput*:
a) Quantidade de Vagas: 01.
b) Secretaria/Órgão: GABINETE
c) Valor: R$ 2.000,00.

Art. 56. Fica criada a Função de Confiança denominada de **Assistente do Setor Administrativo e Execução Orçamentária**.
§ 1º. São atribuições e competências da Função de Confiança de Assistente do Setor Administrativo e Execução Orçamentária: Prestar suporte nos processos administrativos, conforme determinação do Encarregado do Setor Administrativo e Execução Orçamentária nos expedientes do departamento. Responsável por receber e enviar correspondências e documentos. Manter arquivos e informações atualizados. Assessorar o Encarregado do Setor Administrativo e Execução Orçamentária com questões práticas da rotina de trabalho, nos expedientes do departamento, como preparar documentos, prestar informações ao público, responder e-mails. Exercer outras atividades inerentes à função.
§ 2º. Ficam estabelecidos os seguintes valores e critérios para o pagamento da função de confiança descrita no *caput*:
a) Quantidade de Vagas: 02.
b) Secretaria/Órgão: SEMAS (01) e SEMOSP (01).
c) Valor: R$ 455,51.

Art. 57. Fica criada a Função de Confiança denominada **Assistente do Setor de Vigilância Sanitária**.
§ 1º. São atribuições e competências da Função de Confiança de Assistente de Vigilância Sanitária: Prestar suporte nos processos administrativos, conforme determinação do Encarregado do Setor de Vigilância Sanitária nos expedientes do departamento. Responsável por receber e enviar correspondências e documentos. Manter arquivos e informações atualizados. Assessorar o Encarregado do Setor de Vigilância Sanitária com questões práticas da rotina de trabalho, nos expedientes do departamento, como preparar documentos, prestar informações ao público, responder e-mails. Exercer outras atividades inerentes à função.
§ 2º. Ficam estabelecidos os seguintes valores e critérios para o pagamento da função de confiança descrita no *caput*:
a) Quantidade de Vagas: 01.
b) Secretaria/Órgão: SEMSAU.
c) Valor: R$ 357,50.

Art. 58. Fica alterada a denominação da gratificação denominada Controlador de Endemias, com previsão legal no Anexo IX, da Lei nº 709, de 05 de julho de 2002, a qual passará a ser chamada de **Função de Confiança de Coordenador do Controle e Combate às Endemias**.
§ 1º. São atribuições e competências da Função de Confiança de Coordenador do Controle e Combate às Endemias: Dirigir o Programa Municipal de Combate às Endemias, atuando junto ao Gestor Municipal de Saúde prestando-lhe a Assessoria técnica necessária para prestação de contas das ações desempenhadas pelos Agentes de Combate as Endemias (ACE). Assessorar o Gestor local nas informações e índices de contaminação ou infestação por vetores nocivos à saúde da população, apresentando-lhe estratégias de intervenção buscando a solução dos casos. Executar e gerenciar as ações de campo do Programa de Prevenção à Dengue, seus objetivos, diretrizes, normas e procedimentos. Executar e gerenciar as ações de campo de controle de Leishmaniose Visceral canina. Gerenciar o controle de Esquistossomose. Avaliar e coletar água para o Programa Siságua. Gerenciar o

controle de Doença de Chagas. Gerenciar a campanha de vacinação antirrábica canina e felina. Gerenciar o controle de pragas urbanas em geral (ratos, escorpiões, carrapatos e outros). Analisar o trabalho de campo e as condições em que esse se desenvolve. Servir de elo entre a Supervisão de Vigilância em Saúde e as Equipes de campo para o planejamento e desenvolvimento das ações. Contribuir para a melhor utilização e qualificação das pessoas envolvidas nas ações de campo por meio da educação permanente. Prestar contas aos órgãos superiores e reguladores em conformidade com as exigências e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS. Executar tarefas afins relacionadas à vigilância em saúde e outras atividades inerentes à função.
§ 2º. Ficam estabelecidos os seguintes valores e critérios para o pagamento da função de confiança descrita no *caput*:
a) Quantidade de Vagas: 01.
b) Secretaria/Órgão: SEMSAU.
c) Valor: R$ 660,00.

Art. 59. Fica regulamentada a Função de Confiança denominada **Diretor de Creche**, prevista no Anexo IX, da Lei nº 709, de 05 de julho de 2002.
§ 1º. São atribuições e competências da Função Gratificada de Diretor de Creche: Responsável pelo funcionamento administrativo e pedagógico da escola. Compreender e aplicar as normas administrativas. Gerir recursos físicos, materiais didáticos e financeiros entre outros. Acompanhar e organizar as atividades de planejamentos do projeto pedagógico curricular juntamente com o Coordenador Pedagógico. Organizar atividades que assegurem a relação escola com a comunidade. Gerenciar conflitos. Coordenar e fiscalizar o levantamento da manutenção do prédio onde estiver exercendo suas funções. Fazer cotação e compra dos materiais necessários para o início do ano letivo. Acompanhar o trabalho de todas as equipes. Planejar e executar juntamente com o coordenador pedagógico a formação e o serviço da equipe de apoio. Preparar a prestação de conta da utilização do dinheiro público. Coordenar, fiscalizar e prestar suporte nas atividades ligadas aos programas educacionais propostos pela Secretaria Municipal de Educação. Exercer outras atividades inerentes à função.
§ 2º. Ficam estabelecidos os seguintes valores e critérios para o pagamento da função de confiança descrita no *caput*:
a) Secretaria/Órgão: SEMED.
b) Valor: R$ 715,00.

Art. 60. Fica regulamentada a Função de Confiança denominada **Diretor de Escola**, prevista no Anexo IX, da Lei nº 709, de 05 de julho de 2002.
§ 1º. São atribuições e competências da Função de Confiança de Diretor de Escola: Responsável pelo funcionamento administrativo e pedagógico da escola. Compreender e aplicar as normas administrativas. Gerir recursos físicos, materiais didáticos e financeiros entre outros. Acompanhar e organizar as atividades de planejamentos do projeto pedagógico curricular juntamente com o Coordenador Pedagógico. Organizar atividades que assegurem a relação escola com a comunidade. Gerenciar conflitos. Coordenar e fiscalizar o levantamento da manutenção do prédio onde estiver exercendo suas funções. Fazer cotação e compra dos materiais necessários para o início do ano letivo. Acompanhar o trabalho de todas as equipes. Planejar e executar juntamente com o coordenador pedagógico a formação e o serviço da equipe de apoio. Preparar a prestação de conta da utilização do dinheiro público. Coordenar, fiscalizar e prestar suporte nas atividades ligadas aos programas educacionais propostos pela Secretaria Municipal de Educação. Exercer outras atividades inerentes à função.
§ 2º. Ficam estabelecidos os seguintes valores para o pagamento da função de confiança descrita no *caput*:
a) Valor(es):
– Diretor de Escola – Tipologia 1: R$ 1.226,08.
– Diretor de Escola – Tipologia 2: R$ 1.313,31.
– Diretor de Escola – Tipologias 3 e 4: R$ 1.407,12.

Art. 61. Fica regulamentada a Função de Confiança denominada **Encarregado de Protocolo**, com previsão legal no Art. 3º, Anexo III, da Lei nº 1.427, de 04 de novembro de 2009.
§ 1º. São atribuições e competências da Função de Confiança de Encarregado de Protocolo: Coordenar e supervisionar o setor de protocolo da Prefeitura Municipal recebendo os documentos do público externo e encaminhando-os para os órgãos e departamentos do Poder Executivo. Coordenar e fiscalizar todos os protocolos dos expedientes do Executivo Municipal nos órgãos das pessoas jurídicas públicas e privadas. Coordenar e fiscalizar o envio e recebimento das correspondências oficiais para as empresas de correspondências. Manter arquivos e informações atualizados. Assessorar no setor com questões práticas da rotina de trabalho, nos expedientes do departamento, como preparar documentos, prestar informações ao público, responder e-mails. Exercer outras atividades inerentes à função.
§ 2º. Ficam estabelecidos os seguintes valores e critérios para o pagamento da função de confiança descrita no *caput*:
a) Quantidade de Vagas: 01.
b) Secretaria/Órgão: GABINETE.
c) Valor: R$ 455,51.

Art. 62. Fica regulamentada a Função de Confiança denominada **Encarregado de Cerimonial e Festividade**, com previsão legal no Anexo IX, da Lei nº 709, de 05 de julho de 2002.
§ 1º. São atribuições e competências da Função de Confiança de Encarregado de Cerimonial e Festividade: Propor e garantir o cumprimento das normas do cerimonial público quando a Prefeitura Municipal for anfitriã ou participante de eventos. Organizar a recepção de autoridades, cujo objetivo seja reunir-se com o Prefeito Municipal. Organizar todas as solenidades e as cerimônias que a Prefeitura Municipal ou do Prefeito Municipal promover. Elaborar e expedir os convites oficiais da Prefeitura Municipal. Assessorar ao Chefe do Poder Executivo Municipal quanto ao protocolo e ao cerimonial nas solenidades e nas recepções. Coordenar a montagem de sala, identificar, recepcionar e acomodar convidados, organizar a disposição de bandeiras e dispositivo de honra, estabelecer a ordem do dia, o roteiro do evento e o script do locutor. Manter arquivos e informações atualizados. Assessorar no setor com questões práticas da rotina de trabalho, nos expedientes do departamento, como preparar documentos, prestar informações ao público, responder e-mails. Exercer outras atividades inerentes à função.
§ 2º. Ficam estabelecidos os seguintes valores e critérios para o pagamento da função de confiança descrita no *caput*:
a) Quantidade de Vagas: 01.
b) Secretaria/Órgão: GABINETE.
c) Valor: R$ 455,51.

Art. 63. Fica alterada a denominação da gratificação denominada Desenhista em AutoCad, com previsão legal no Anexo I, da Lei nº 1.185, de 05 de junho de 2007, a qual passará a ser chamada de **Função de Confiança de Encarregado do Setor Edificação em Auto Cad**.
§ 1º. São atribuições e competências da Função Gratificada do Encarregado do Setor Edificação em AutoCad: Assessorar os diversos setores da Administração Pública Municipal com a execução de desenhos de tabelas, diagramas, quadros estatísticos, gráficos, mapas, plantas e outros, utilizando o software CAD baseando-se em rascunhos ou orientações fornecidas. Reduzir ou ampliar desenhos, guiando-se por croquis, esboços ou instruções, seguindo a escala requerida. Efetuar desenho em perspectiva e sob vários ângulos, observando medidas, características e outras anotações técnicas. Desenhar cartazes informativos, dispondo adequadamente os letreiros e ilustrações, para conseguir os efeitos visuais de acordo com o

objetivo fixado. Copiar desenhos já estruturados, segundo a forma, dimensões e demais especializações dos originais. Submeter os esboços elaborados à apreciação superior, fornecendo as explicações oportunas, para possibilitar correções e ajustes necessários. Elaborar os desenhos definitivos do projeto, definindo suas características e determinando os estágios de execução e outros elementos técnicos. Realizar reduções de plantas e projetos, baseando-se em originais. Manter arquivos e informações atualizados. Assessorar no setor com questões práticas da rotina de trabalho, nos expedientes do departamento, como preparar documentos, prestar informações ao público, responder e-mails. Exercer outras atividades inerentes à função.
§ 2º. Ficam estabelecidos os seguintes valores e critérios para o pagamento da função de confiança descrita no *caput*:
a) Quantidade de Vagas: 01.
b) Secretaria/Órgão: SEMOSP.
c) Valor: R$ 1.300,00.

Art. 64. Fica regulamentada a Função de Confiança denominada **Encarregado de Cadastro de Servidores**, com previsão legal no Anexo IX, da Lei nº 709, de 05 de julho de 2002.
§ 1º. São atribuições e competências da Função de Confiança de Encarregado de Cadastro de Servidores: Prestar suporte no departamento de recursos humanos da Prefeitura Municipal com os registros do cadastro de servidores, as convocações, exonerações e demais eventos da relação jurídica dos servidores; alimentar as informações dos sistemas digitais ou encaminhá-las ao setor técnico em informação. Manter arquivos e informações atualizados. Assessorar no setor com questões práticas da rotina de trabalho, nos expedientes do departamento, como preparar documentos, prestar informações ao público, responder e-mails. Exercer outras atividades inerentes à função.
§ 2º. Ficam estabelecidos os seguintes valores e critérios para o pagamento da função de confiança descrita no *caput*:
a) Quantidade de Vagas: 02.
b) Secretaria/Órgão: SEMAF.
c) Valor: R$ 1.300,00.

Art. 65. Fica regulamentada a Função de Confiança denominada **Encarregado de Controle de Frequência e Registros Funcionais**, com previsão legal no Anexo IX, da Lei nº 709, de 05 de julho de 2002.
§ 1º. São atribuições e competências da Função de Confiança de Encarregado de Controle de Frequência e Registros Funcionais: Prestar suporte no departamento de recursos humanos da Prefeitura Municipal com os registros, expedientes e controle das folhas de frequência dos servidores; alimentar as informações dos sistemas digitais ou encaminhá-las ao setor técnico em informação. Manter arquivos e informações atualizados. Assessorar no setor com questões práticas da rotina de trabalho, nos expedientes do departamento, como preparar documentos, prestar informações ao público, responder e-mails. Exercer outras atividades inerentes à função.
§ 2º. Ficam estabelecidos os seguintes valores e critérios para o pagamento da função de confiança descrita no *caput*:
a) Quantidade de Vagas: 02.
b) Secretaria/Órgão: SEMAF.
c) Valor: R$ 797,61.

Art. 66. Fica regulamentada a Função de Confiança denominada **Encarregado de Folha de Pagamento**, com previsão legal no Anexo IX, da Lei nº 709, de 05 de julho de 2002.
§ 1º. São atribuições e competências da Função de Confiança de Encarregado de Folha de Pagamento: Prestar suporte no departamento de recursos humanos da Prefeitura Municipal com os registros, expedientes e controle das folhas de pagamento dos servidores; alimentar as informações dos sistemas digitais ou encaminhá-las ao setor técnico em informação. Manter arquivos e informações atualizados. Assessorar no setor com questões práticas da rotina de trabalho, nos expedientes do departamento, como preparar documentos, prestar informações ao público, responder e-mails. Prestar informações mensais e anuais aos órgãos da Receita Federal, Previdência e Ministério do Trabalho. Exercer outras atividades inerentes à função.
§ 2º. Ficam estabelecidos os seguintes valores e critérios para o pagamento da função de confiança descrita no *caput*:
a) Quantidade de Vagas: 01.
b) Secretaria/Órgão: SEMAF.
c) Valor: R$ 1.300,00.

Art. 67. Fica regulamentada a Função de Confiança denominada **Encarregado de Patrimônio**, com previsão legal no Anexo IX, da Lei nº 709, de 05 de julho de 2002.
§ 1º. São atribuições e competências da Função de Confiança de Encarregado de Patrimônio: Prestar suporte no cadastramento do patrimônio, no controle do uso dos imóveis e dos materiais móveis, no controle do uso do estoque dos bens materiais de expediente e bens de consumo. Auxiliar nos expedientes de documentos do setor de patrimônio. Alimentar as informações dos sistemas digitais ou encaminhá-las ao setor técnico em informação. Manter arquivos e informações atualizados. Assessorar no setor com questões práticas da rotina de trabalho, nos expedientes do departamento, como preparar documentos, prestar informações ao público, responder e-mails. Exercer outras atividades inerentes à função.
§ 2º. Ficam estabelecidos os seguintes valores e critérios para o pagamento da função de confiança descrita no *caput*:
a) Quantidade de Vagas: 02.
b) Secretaria/Órgão: SEMAF.
c) Valor: R$ 455,51.

Art. 68. Fica alterada a denominação da gratificação denominada ‘Encarregado de Emissão de Empenho’, com previsão legal no Anexo III, da Lei nº 1.427, de 04 de novembro de 2009, a qual passará a ser chamada de **Encarregado pelo Registro de Empenho**.
§ 1º. São atribuições e competências da Função de Confiança de Encarregado pelo Registro de Empenho: Prestar suporte na execução de empenhos, realização de expedientes e registros. Prestar informações relativas aos empenhos, suas documentações correlatas, bem como suas tramitações. Alimentar as informações dos sistemas digitais ou encaminhá-las ao setor técnico em informação. Manter arquivos e informações atualizados. Assessorar no setor com questões práticas da rotina de trabalho, nos expedientes do departamento, como preparar documentos, prestar informações ao público, responder e-mails. Exercer outras atividades inerentes à função.
§ 2º. Ficam estabelecidos os seguintes valores e critérios para o pagamento da função de confiança descrita no *caput*:
a) Quantidade de Vagas: 01.
b) Secretaria/Órgão: SEMAF.
c) Valor: R$ 797,61.

Art. 69. Fica criada a Função de Confiança denominada de **Encarregado do Setor de Emissão de Alvará**.

§ 1º. São atribuições e competências da Função de Confiança de Encarregado do Setor de Emissão de Alvará: Coordenar, fiscalizar e prestar suporte nas atividades de expedição, organização e realização de expedientes do Setor de Emissão de Alvarás da Prefeitura Municipal. Prestar informações relativas aos alvarás, suas documentações correlatas, bem como suas tramitações. Alimentar as informações dos sistemas digitais ou encaminhá-las ao setor técnico em informação. Manter arquivos e informações atualizados. Assessorar no setor com questões práticas da rotina de trabalho, nos expedientes do departamento, como preparar documentos, prestar informações ao público, responder e-mails. Exercer outras atividades inerentes à função.
§ 2º. Ficam estabelecidos os seguintes valores e critérios para o pagamento da função de confiança descrita no *caput*:
a) Quantidade de Vagas: 01.
b) Secretaria/Órgão: SEMAF.
c) Valor: R$ 797,61.

Art. 70. Fica alterada a denominação da gratificação denominada Responsável pelo Registro Escolar, com previsão legal no IX, da Lei nº 709, de 05 de julho de 2002, a qual passará a ser chamada de **Função de Confiança de Encarregado pelo Registro Escolar**.
§ 1º. São atribuições e competências da Função de Confiança de Encarregado pelo Registro Escolar: Auxiliar o Coordenador na execução das atividades inerentes ao setor. Alimentar as informações dos sistemas digitais ou encaminhá-las ao setor técnico correlato. Manter arquivos e informações atualizados. Assessorar no setor com questões práticas da rotina de trabalho, nos expedientes do departamento, como preparar documentos, prestar informações ao público, responder e-mails. Exercer outras atividades inerentes à função.
§ 2º. Ficam estabelecidos os seguintes valores e critérios para o pagamento da função de confiança descrita no *caput*:
a) Quantidade de Vagas: 01.
b) Secretaria/Órgão: SEMED.
c) Valor: R$ 357,50.

Art. 71. Fica regulamentada a Função de Confiança denominada **Encarregado dos Programas Educacionais**, com previsão legal no Anexo IX, da Lei nº 709, de 05 de julho de 2002.
§ 1º. São atribuições e competências da Função de Confiança de Encarregado dos Programas Educacionais: Coordenar, fiscalizar e prestar suporte nas atividades ligadas aos programas educacionais propostos pela Secretaria Municipal de Educação. Alimentar as informações dos sistemas digitais ou encaminhá-las ao setor técnico correlato. Manter arquivos e informações atualizados. Assessorar no setor com questões práticas da rotina de trabalho, nos expedientes do departamento, como preparar documentos, prestar informações ao público, responder e-mails. Exercer outras atividades inerentes à função.
§ 2º. Ficam estabelecidos os seguintes valores e critérios para o pagamento da função de confiança descrita no *caput*:
a) Quantidade de Vagas: 01.
b) Secretaria/Órgão: SEMED.
c) Valor: R$ 455,51.

Art. 72. Fica criada a Função de Confiança denominada de **Encarregado de Programas de Governo**, paga somente ao servidor público que efetivamente estiver exercendo suas atividades junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
§ 1º. São atribuições e competências da Função de Confiança de Encarregado de Programas do Governo: Coordenar, fiscalizar e prestar suporte nas atividades ligadas aos programas de Cadastro Rural, emissão de Nota Fiscal do Produtor Rural e CCIR, sala do empreendedor e junta comercial – JUCER. Alimentar as informações dos sistemas digitais ou encaminhá-las ao setor técnico correlato. Manter arquivos e informações atualizados. Assessorar no setor com questões práticas da rotina de trabalho, nos expedientes do departamento, como preparar documentos, prestar informações ao público, responder e-mails. Exercer outras atividades inerentes à função.
§ 2º. Ficam estabelecidos os seguintes valores e critérios para o pagamento da função de confiança descrita no *caput*:
a) Quantidade de Vagas: 01.
b) Secretaria/Órgão: SEMAGRIC.
c) Valor: R$ 797,61.

Art. 73. Fica criada a Função de Confiança de **Encarregado pelo Setor de Emissão de Carteira de Identidade**, paga somente ao servidor público que efetivamente estiver exercendo suas atividades, de acordo com os requisitos aqui estabelecidos.
§ 1º. São atribuições e competências da Função de Confiança de Encarregado pelo Setor de Emissão de Carteira de Identidade: Coordenar, fiscalizar e prestar suporte nas atividades ligadas aos serviços de expedição da Carteira de Identidade. Alimentar as informações dos sistemas digitais ou encaminhá-las ao setor técnico correlato. Manter arquivos e informações atualizados. Assessorar no setor com questões práticas da rotina de trabalho, nos expedientes do departamento, como preparar documentos, prestar informações ao público, responder e-mails. Exercer outras atividades inerentes à função.
§ 2º. Ficam estabelecidos os seguintes valores e critérios para o pagamento da função de confiança descrita no *caput*:
a) Quantidade de Vagas: 01.
b) Secretaria/Órgão: SEMAS.
c) Valor: R$ 455,51.

Art. 74. Fica regulamentada a Função de Confiança denominada **Encarregado de Controle de Veículos e Combustível**, com previsão legal na Lei nº 1.913, de 12 de fevereiro de 2016, art. 3º, Anexo II.
§ 1º. São atribuições e competências da Função de Confiança de Encarregado de Controle de Veículos e Combustível: Coordenar, fiscalizar, executar e prestar suporte nas atividades ligadas ao Abastecimento e Manutenção dos Veículos do setor no qual estiver lotado. Alimentar as informações dos sistemas digitais ou encaminhá-las ao setor técnico correlato. Manter arquivos e informações atualizados. Assessorar no setor com questões práticas da rotina de trabalho, nos expedientes do departamento, como preparar documentos, prestar informações ao público, responder e-mails. Exercer outras atividades inerentes à função.
§ 2º. Ficam estabelecidos os seguintes valores e critérios para o pagamento da função de confiança descrita no *caput*:
a) Quantidade de Vagas: 02.
b) Secretaria/Órgão: SEMOSP (01) e SEMSAU (01).
c) Valor: R$ 797,61.

Art. 75. Fica regulamentada a Função de Confiança denominada **Encarregado de Posto de Saúde**, com previsão legal no Anexo IX, da Lei nº 709, de 05 de julho de 2002.
§ 1º. São atribuições e competências da Função de Confiança de Encarregado Posto de Saúde: Coordenar, fiscalizar, executar e prestar suporte nas atividades e nos recursos ligados ao seu objeto de trabalho, que é a assistência à saúde da população da área adstrita, por meio da coordenação dos

programas de saúde com o objetivo de fazer a unidade funcionar. Coordenar, fiscalizar e executar os programas determinados pelo Ministério da Saúde, que preveem ações para grupos específicos, ou seja, Programa da Saúde da Criança, Saúde da Mulher, do Idoso, do Trabalhador, entre outros e, ainda, o Programa da Saúde da Família (PSF). Promover a gestão de materiais no setor. Promover um atendimento humanizado, preocupando-se com a sensibilização e capacitação dos profissionais de saúde. Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade. Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea. Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde, em conjunto com os outros membros da equipe. Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde. Realizar coordenação da Unidade de Saúde; Realizar funções de assessoria, apoio e gestão. Exercer outras atividades inerentes à função.
§ 2º. Ficam estabelecidos os seguintes valores e critérios para o pagamento da função de confiança descrita no *caput*:
a) Quantidade de Vagas: 04.
b) Secretaria/Órgão: SEMSAU.
c) Valor: R$ 275,00.

Art. 76. Fica alterada a denominação da gratificação denominada **Responsável por CSD**, com previsão legal no Anexo IX, da Lei nº 709, de 05 de julho de 2002, a qual passará a ser chamada de Função de Confiança de Encarregado de Centro de Unidade Básica de Saúde (UBS).
§ 1º. São atribuições e competências da Função de Confiança de Encarregado de Centro de Unidade Básica de Saúde (UBS): Coordenar, fiscalizar, executar e prestar suporte nas atividades e nos recursos ligados ao seu objeto de trabalho, que é a assistência à saúde da população da área adstrita, por meio da coordenação dos programas de saúde com o objetivo de fazer a unidade funcionar. Coordenar, fiscalizar e executar os programas determinados pelo Ministério da Saúde, que preveem ações para grupos específicos, ou seja, Programa da Saúde da Criança, Saúde da Mulher, do Idoso, do Trabalhador, entre outros e, ainda, o Programa da Saúde da Família (PSF). Promover a gestão de materiais no setor. Promover um atendimento humanizado, preocupando-se com a sensibilização e capacitação dos profissionais de saúde. Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade. Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea. Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde, em conjunto com os outros membros da equipe. Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde. Realizar coordenação da Unidade de Saúde; Realizar funções de assessoria, apoio e gestão. Exercer outras atividades inerentes à função.
§ 2º. Ficam estabelecidos os seguintes valores e critérios para o pagamento da função de confiança descrita no *caput*:
a) Quantidade de Vagas: 02.
b) Secretaria/Órgão: SEMSAU.
c) Valor: R$ 357,50.

Art. 77. Fica regulamentada a Função de Confiança denominada **Encarregado do Sistema de Produção da AIH/SUS**, com previsão legal no Artigo 7º, da Lei nº 1.574, de 08 de setembro de 2011.
§ 1º. São atribuições e competências da Função de Confiança de Encarregado do Sistema de Produção da AIH/SUS: Coordenar, fiscalizar, executar e prestar suporte nas atividades dos registros e expedientes do Sistema AIH/SUS; alimentar as informações dos sistemas digitais vinculados ao AIH/SUS e demais cadastramentos digitais referentes às internações que o Município tenha que informar. Realizar funções de assessoria, apoio e gestão. Exercer outras atividades inerentes à função.
§ 2º. Ficam estabelecidos os seguintes valores e critérios para o pagamento da função de confiança descrita no *caput*:
a) Quantidade de Vagas: 02.
b) Secretaria/Órgão: SEMSAU.
c) Valor: R$ 797,61.

Art. 78. Fica alterada a denominação da gratificação denominada Encarregado de Programa de Saúde, com previsão legal na Lei nº 1.913, de 12 de fevereiro de 2016, art. 3º, Anexo II, a qual passará a ser chamada de **Função de Confiança de Encarregado do Setor de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde– CNES**.
§ 1º. São atribuições e competências da Função de Confiança de Encarregado do Setor de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde– CNES: Coordenar, fiscalizar, executar e prestar suporte nas atividades ligadas ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES. Manter em dia todos os dados e o processo de coleta de dados feita no município sobre a capacidade física instalada, os serviços disponíveis e profissionais vinculados aos estabelecimentos de saúde, equipes de saúde da família, subsidiando os gestores (MS, SES, SMS, etc.) com dados de abrangência nacional para efeito de planejamento de ações em saúde. Dar transparência a sociedade, pelo site, de toda a infraestrutura de serviços de saúde bem como a capacidade instalada existente e disponível. Exercer outras atividades inerentes à função.
§ 2º. Ficam estabelecidos os seguintes valores e critérios para o pagamento da função de confiança descrita no *caput*:
a) Quantidade de Vagas: 01.
b) Secretaria/Órgão: SEMSAU.
c) Valor: R$ 950,00.

Art. 79. Fica criada a Função de Confiança denominada **Encarregado pelo Setor de Numeração Predial Oficial**.
§ 1º. São atribuições e competências da Função de Confiança de Encarregado Cadastro de Identificação Predial: Coordenar, fiscalizar, executar e prestar suporte nas atividades ligadas à Numeração Predial Oficial da COOPLAN. Realizar visita ao local do imóvel. Responsável pela emissão do documento que contém o número oficial de um imóvel. Alimentar as informações dos sistemas digitais ou encaminhá-las ao setor técnico correlato. Manter arquivos e informações atualizados. Assessorar no setor com questões práticas da rotina de trabalho, nos expedientes do departamento, como preparar documentos, prestar informações ao público, responder e-mails. Realizar vistorias *in loco*, fazer constatações de informações de campo e funções correlatas. Exercer outras atividades inerentes à função.
§ 2º. Ficam estabelecidos os seguintes valores e critérios para o pagamento da função de confiança descrita no *caput*:
a) Quantidade de Vagas: 01.
b) Secretaria/Órgão: COOPLAN.

c) Valor: R$ 455,51.

Art. 80. Fica criada a Função de Confiança denominada **Encarregado pela Análise e Controle de Qualidade de Alimentos**.
§ 1º. São atribuições e competências da Função de Confiança de Encarregado pela Análise e Controle de Qualidade de Alimentos: Coordenar, inspecionar, fiscalizar, executar e prestar suporte nas atividades ligadas à fiscalização de locais que produzem, transportem e comercializam alimentos com vistas a promover a boa prática na produção e manipulação de alimentos que possibilitem minimizar ou eliminar os potenciais riscos que a concepção ou a manipulação inadequada desses produtos e serviços podem causar ao consumidor. Exercer a Fiscalização para liberação de licença sanitária. Planejar e executar ações programadas. Promover o atendimento a denúncias, a investigação de surtos alimentares, a coleta de alimentos, a análise de rotulagem de alimentos produzidos no município. Promover atividades educativas. Manter atualizados o cadastro de todos os estabelecimentos e áreas a serem fiscalizadas. Alimentar as informações dos sistemas digitais ou encaminhá-las ao setor técnico correlato. Manter arquivos e informações atualizados. Assessorar no setor com questões práticas da rotina de trabalho, nos expedientes do departamento, como preparar documentos, prestar informações ao público, responder e-mails. Lavrar notificações e autos de infração e de imposição de penalidades. Interditar estabelecimentos ou atividades de risco iminente. Exercer outras atividades inerentes à função.
§ 2º. Ficam estabelecidos os seguintes valores e critérios para o pagamento da função de confiança descrita no *caput*:
a) Quantidade de Vagas: 01.
b) Secretaria/Órgão: SEMSAU/Vigilância Sanitária.
c) Valor: R$ 797,61.

Art. 81. Fica criada a Função de Confiança denominada **Encarregado do Setor de Fiscalização de Medicamentos e Drogas**.
§ 1º. São atribuições e competências da Função de Confiança de Encarregado do Setor de Fiscalização de Medicamentos e Drogas: Coordenar, inspecionar, fiscalizar e liberar alvará sanitário municipal para estabelecimentos envolvidos na distribuição, armazenamento, transporte, comercialização e propaganda de medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, cosméticos, saneantes domissanitários e correlatos. Planejar e executar ações programadas. Realizar buscas ativas, que são inspeções aleatórias sem aviso prévio, com o intuito de ratificar o comprometimento legal das empresas relacionadas a esta divisão. Efetuar e entregar Relatórios de Inspeção aos locais que possuam Autorização de Funcionamento Especial (AFE) emitido pela ANVISA. Promover o atendimento a denúncias, a coleta, análise de rotulagem de medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, cosméticos, saneantes domissanitários e correlatos. Promover atividades educativas. Manter atualizados o cadastro de todos os estabelecimentos e áreas a serem fiscalizadas. Alimentar as informações dos sistemas digitais ou encaminhá-las ao setor técnico correlato. Manter arquivos e informações atualizados. Assessorar no setor com questões práticas da rotina de trabalho, nos expedientes do departamento, como preparar documentos, prestar informações ao público, responder e-mails. Lavrar notificações e autos de infração e de imposição de penalidades. Interditar estabelecimentos ou atividades de risco iminente. Exercer outras atividades inerentes à função.
§ 2º. Ficam estabelecidos os seguintes valores e critérios para o pagamento da função de confiança descrita no *caput*:
a) Quantidade de Vagas: 01.
b) Secretaria/Órgão: SEMSAU/Vigilância Sanitária.
c) Valor: R$ 797,61.

Art. 82. Fica criada a Função de Confiança denominada **Encarregado do Setor de Fiscalização de Serviços de Saúde**.
§ 1º. São atribuições e competências da Função de Confiança de Encarregado do Setor de Fiscalização de Serviços de Saúde: Participar do planejamento, coordenação e avaliação das ações de vigilância sanitária de serviços de saúde. Acompanhar e subsidiar a Coordenação de Avaliação de Projetos Arquitetônicos em relação aos estabelecimentos de sua área de atuação. Coordenar e executar as ações de fiscalização dos estabelecimentos de sua área de atuação, incluindo a fiscalização de ações de prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência em saúde. Participar da investigação de surtos relacionados a serviços de saúde. Autorizar a emissão de alvará sanitário em sua área de atuação. Cadastrar e analisar os Planos de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, fiscalizando sua implantação e implementação. Investigar e encaminhar providências relativas às denúncias em sua área de atuação. Participar da programação e subsidiar a execução de ações de educação em saúde e elaboração de material educativo, em conjunto com outras áreas da Municipalidade, destinados ao setor regulado e população. Manter atualizados o cadastro de todos os estabelecimentos e áreas a serem fiscalizadas. Alimentar as informações dos sistemas digitais ou encaminhá-las ao setor técnico correlato. Manter arquivos e informações atualizados. Assessorar no setor com questões práticas da rotina de trabalho, nos expedientes do departamento, como preparar documentos, prestar informações ao público, responder e-mails. Lavrar notificações e autos de infração e de imposição de penalidades. Interditar estabelecimentos ou atividades de risco iminente. Exercer outras atividades inerentes à função.
§ 2º. Ficam estabelecidos os seguintes valores e critérios para o pagamento da função de confiança descrita no *caput*:
a) Quantidade de Vagas: 01.
b) Secretaria/Órgão: SEMSAU/Vigilância Sanitária.
c) Valor: R$ 797,61.

Art. 83. Fica criada a Função de Confiança denominada **Encarregado do Setor de Iluminação Pública**.
§ 1º. São atribuições e competências da Função de Confiança de Encarregado do Setor de Iluminação Pública: Coordenar, inspecionar, fiscalizar as atividades das equipes que percorrem as ruas dos bairros analisando e conferindo as condições da iluminação, bem como quando da reparação ou substituição de lâmpadas, disjuntores, reatores e demais materiais elétricos da rede de iluminação pública de responsabilidade do município e no atendimento ao contribuinte nas solicitações de implantação e reparo. Dirigir veículo automotor estritamente no desempenho das funções de chefia e assessoramento. Manter arquivos e informações atualizados. Assessorar no setor com questões práticas da rotina de trabalho, nos expedientes do departamento, como preparar documentos, prestar informações ao público, responder e-mails. Exercer outras atividades inerentes à função.
§ 2º. Ficam estabelecidos os seguintes valores e critérios para o pagamento da função de confiança descrita no *caput*:
a) Quantidade de Vagas: 01.
b) Secretaria/Órgão: COTRAN.
c) Valor: R$ 797,61.

Art. 84. Fica regulamentada a Função de Confiança denominada **Orientador (Tipologias 02, 03 e 04)**, com previsão legal no Anexo XIII, da Lei nº 709, de 05 de julho de 2002.
§ 1º. São atribuições e competências da Função de Confiança de Orientador – Tipologias 02, 03 e 04:
a) Junto aos Professores: Trabalhar em parceria com o professor para que o mesmo possa observar o comportamento dos alunos. Analisar e compreender as causas da deficiência do aluno. Contribuireparticipardo processo de elaboração e de execução da Proposta Pedagógica. Diagnosticar e auxiliar os professores a classificar os problemas nas relações aluno- escola-professor. Propor ações e estratégias entre professores e coordenação tendo em foco a melhoria do rendimento escolar do aluno, fazendo com que os alunos adquiram bons hábitos de estudo. Orientar o professor na continuidade do trabalho didático. Exercer outras atividades inerentes ao cargo.

b) Junto às famílias dos alunos: Incentivar os pais a dar e receberinformaçõesedados sobre os seus filhos/alunos; mostrar aos pais as características psicológicas do seu filho no âmbito escolar, bem como seu desempenho e averiguar se algo externo está influenciando no comportamento do aluno; procurar orientar os pais em pequenas reuniões ou até mesmo particulares para que assim possa tirar mais proveito dos dados oferecidos por eles, para uma melhor compreensão do estado do aluno. Organizar palestras que façam os pais compreender que sua participação na educação dos filhos é essencial para sua formação. Dispor o máximo de informações possíveis sobre a vida do aluno âmbito escolar e informá-los de toda e qualquer dificuldades que vem a ser percebida neste aluno. Exercer outras atividades inerentes ao cargo.
c) Junto aos alunos: fazer sempre que possível a verificação individual e o atendimento para solucionar problemas relacionados com a classe, recreio, bem como seu desempenho escolar e sua relação com os colegas, professores e demais funcionários; se os problemas citados forem verificados em grupo, o atendimento também será em grupo; esclarecer sempre as normas e procedimentos adotados pela escola e cobrar dos alunos o cumprimento dos mesmos. Elaborar ações que levam os alunos a desenvolver suas habilidades e descubram sua vocação; Realizar atividades que façam os alunos compreender a importância dos valores sociais. Levar os alunos a conhecer os direitos e os deveres do cidadão, do Estado, da Família, bem como demais grupos da sociedade, e a respeita-los. Despertar atitudes responsáveis para com os estudos. Incutir nos alunos o respeito pelos demais, bem como as diferenças individuais, sociais e culturais. Desenvolver atitudes e hábitos de trabalho em grupo e também a valorização do trabalho como realização pessoal. Exercer outras atividades inerentes ao cargo.
§ 2º. Fica estabelecido o seguinte valor para o pagamento da função de confiança descrita no *caput*: R$ 938,08.

Art. 85. Fica regulamentada a Função de Confiança **denominada Secretário(a) de Gabinete**, com previsão legal no Anexo IX, da Lei nº 939, de 29 de abril de 2005.
§ 1º. São atribuições e competências da Função de Confiança de Secretário(a) de Gabinete: Prestar suporte nos processos administrativos e nos expedientes do departamento, conforme determinação do Encarregado do Setor de lotação. Responsável por receber e enviar correspondências e documentos. Manter arquivos e informações atualizados. Assessorar o Encarregado do Setor de lotação com questões práticas da rotina de trabalho, nos expedientes do departamento, como preparar documentos, prestar informações ao público, responder e-mails. Exercer outras atividades inerentes à função.
§ 2º. Ficam estabelecidos os seguintes valores e critérios para o pagamento da função de confiança descrita no *caput*:
a) Quantidade de Vagas: 01.
b) Secretaria/Órgão: SEMED.
c) Valor: R$ 357,50.

Art. 86. Fica regulamentada a Função de Confiança denominada **Secretário(a) Geral de Escola**, com previsão legal no Anexo XIII, da Lei nº 709, de 05 de julho de 2002.
§ 1º. São atribuições e competências da Função de Confiança de Secretário Geral de Escola: Atuar na gestão de registros e documentos escolares auxiliando toda a gestão. Operacionalizar processos de matrícula e transferência de estudantes, de organização de turmas e de registros do histórico escolar dos estudantes. Controlar e organizar os arquivos com registros da vida acadêmica dos alunos, fazer processos de registro de conclusão de cursos e colação de grau, registrar em atas as sessões e atividades acadêmicas específicas, prestar atendimento ao público, colaborar na realização do planejamento e gestão escolar, atuar na organização de registros e arquivos escolares, operacionalizar processos de matricula e transferência de estudante, organizar a formação de turmas e registro do histórico escolar dos estudantes, controlar e organizar arquivos com registros da vida acadêmica dos estudantes, registrar em atas as sessões e atividades especifica, informar e orientar o corpo docente a respeito da organização e funcionalidade de diários escolares. Exercer outras atividades inerentes ao cargo.
§ 2º. Ficam estabelecidos os seguintes valores e critérios para o pagamento da função de confiança descrita no *caput*:
a. Secretário Geral de Escola – Tipologia 1: R$ 703,56.
b Secretário Geral de Escola – Tipologia 2: R$ 844,27.
c. Secretário Geral de Escola – Tipologias 3 e 4: R$ 938,08.

Art. 87. Fica regulamentada a Função de Confiança denominada **Secretário(a) (Creche)**, com previsão legal no Anexo XIII, da Lei nº 709, de 05 de julho de 2002.
§ 1º. São atribuições e competências da Função de Confiança de Secretário de Creche: Atuar na gestão de registros e documentos escolares auxiliando toda a gestão. Operacionalizar processos de matrícula e transferência de estudantes, de organização de turmas e de registros do histórico escolar dos estudantes. Controlar e organizar os arquivos com registros da vida acadêmica dos alunos, fazer processos de registro de conclusão de cursos e colação de grau, registrar em atas as sessões e atividades acadêmicas específicas, prestar atendimento ao público, colaborar na realização do planejamento e gestão escolar, atuar na organização de registros e arquivos escolares, operacionalizar processos de matricula e transferência de estudante, organizar a formação de turmas e registro do histórico escolar dos estudantes, controlar e organizar arquivos com registros da vida acadêmica dos estudantes, registrar em atas as sessões e atividades especifica, informar e orientar o corpo docente a respeito da organização e funcionalidade de diários escolares. Exercer outras atividades inerentes ao cargo.
§ 2º. Fica estabelecido o seguinte valor para o pagamento da função de confiança descrita no *caput*: R$ 429,00.

Art. 88. Fica regulamentada a Função de Confiança denominada **Supervisor**, com previsão legal no Anexo XIII, da Lei nº 709, de 05 de julho de 2002.
§ 1º. São atribuições e competências da Função de Confiança de Supervisão Escolar: Socializar o saber docente (troca de experiências). Discutir permanentemente o aproveitamento escolar e a prática docente. Assessorar individualmente e coletivamente o corpo docente no trabalho pedagógico interdisciplinar; Coordenar e participar dos conselhos de classe. Planejar e acompanhar o currículo escolar. Exercer outras atividades inerentes ao cargo.
§ 2º. Ficam estabelecidos os seguintes valores para o pagamento da função de confiança descrita no *caput*:
a. Supervisor Escolar – R$ 938,08.
b. Supervisor Escolar – Tipologia 1: R$ 703,56.
c. Supervisor Escolar – Tipologia 2: R$ 844,37.
d. Supervisor Escolar – Tipologias 3 e 4: R$ 938,08.

Art. 89. Fica regulamentada a Função de Confiança denominada **Vice-Diretor(a) Escolar**, com previsão legal no Anexo IX e Anexo XV, ambos da Lei nº 709, de 05 de julho de 2002.
§ 1º. São atribuições e competências da Função de Confiança de Supervisão Escolar: Incumbir-se de tarefas que, por sua natureza ou em virtude de dispositivos do regimento escolar, se coloquem no âmbito de sua competência. Substituir o Diretor da Escola nos seus períodos de férias ou afastamento do cargo. Exercer outras atividades inerentes ao cargo.
§ 2º. Ficam estabelecidos os seguintes valores para o pagamento da função de confiança descrita no *caput*:
a. Vice-Diretor Escolar – Tipologia 1: R$ 891,17.

b. Vice-Diretor Escolar – Tipologia 2: R$ 984,98.
c. Vice-Diretor Escolar – Tipologias 3 e 4: R$ 1.172,60.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 90. Revoga-se o artigo 5º da Lei nº 1.888, de 22 de setembro de 2015.
Parágrafo único. Fica assegurado o direito adquirido aos servidores públicos efetivos que completarem os tempos de exercício de cargo comissionado ou função gratificada previstos na Lei Municipal nº 1.946/2016, antes da entrada em vigor da presente lei, os quais terão garantido o direito à incorporação do valor da gratificação percebida.

Art. 91. Ficam extintas as vagas das gratificações abaixo arroladas, no quadro da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

GRATIFICAÇÕES EXTINTAS	
Nome	**Vagas Extintas**
Apoio (Nutricionista da SEMED)	1
Assessor de Gabinete	1
Assistente Social (apoio CRAS)	1
Atividades Administrativas	18
Atividades Diversas	98
Atividades Diversas (apoio CRAS)	2
Atividades em Enfermagem	18
Atividades em laboratório	3
Atividades em Serviços de Saúde	8
Atividades Operacionais de Serviços	65
Bibliotecário	1
Controlador	1
Coveiro	1
Cozinheiro de campo	1
Digitador de Programas e Projetos	1
Diretor da Divisão de Raio X	1
Eletricista	1
Encarregado de Cerimonial e Festividades	1
Encarregado de Registro Contábil	1
Encarregado de Serviços Gerais	15
Encarregado do Controle de Veíc. e Combust.	1
Encarregado do Setor de Edificação em Auto Cad	1
Encarregado dos Programas Educacionais	1
Fiscal Municipal	5
Gerente de Núcleo a Saúde	1
Laboratorista	1
Motorista de Caminhão Basculante	4
Motorista de Caminhão de Lixo	3
Motorista de Viaturas	21
Operador de Motoniveladora	4
Operador de Pá Carregadeira	2
Operador de Retroescavadeira	3
Operador de Trator com lâmina e guincho	2
Operador de Trator Esteira	1
Responsável pelo Protocolo	1
Secretário de Gabinete	4
Serviços Diversos	2
Serviços Gerais	1
Supervisor Escolar	1

Art. 92. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 93. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, respeitado o direito adquirido e o ato jurídico perfeito.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 19 de junho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

ANEXO I
(ANEXO I À LEI Nº 2.163, DE 19 DE JUNHO DE 2019)
TABELA DE GRATIFICAÇÕES INERENTES AO CARGO

CARGO	**VALOR**
Agente Administrativo	R$ 85,64
Agente de Manutenção e Reparos	R$ 942,92
Agente Social	R$ 85,64
Auxiliar Administrativo (Extinção)	R$ 85,64
Auxiliar Cuidador	R$ 85,64
Auxiliar de copa e cozinha	R$ 85,64
Auxiliar de enfermagem	R$ 85,64
Auxiliar de Lavanderia	R$ 85,64
Auxiliar de serviços de saúde	R$ 85,64
Auxiliar de serviços diversos	R$ 85,64
Borracheiro	R$ 142,59
Desenhista	R$ 797,61
Educador Social/CRAS	R$ 85,64

Fiscal ambiental	R$ 797,61
Fiscal municipal	R$ 797,61
Gari	R$ 143,00
Mecânico	R$ 579,46
Monitor de Ensino (Extinção)	R$ 85,64
Motorista	R$ 579,46
Motorista de ambulância	R$ 320,00
Motorista de transporte escolar	R$ 579,46
Motorista de Veículos Pesados	R$ 579,46
Operador de máquinas pesadas	R$ 733,38
Operador de Moto Serra	R$ 579,46
Operador de trator agrícola	R$ 579,46
Pedreiro	R$ 228,80
Professor de Ensino Classe Única (Extinção)	R$ 85,64
Soldador	R$ 579,46
Técnico Educacional/Cuidador	R$ 85,64
Telefonista (Extinção)	R$ 85,64
Trabalhador Braçal	R$ 85,64
Vigia	R$ 143,00
Zelador	R$ 85,64

ANEXO II
(ANEXO II À LEI Nº 2.163, DE 19 DE JUNHO DE 2019)
TABELA DE GRATIFICAÇÕES DE ATIVIDADE TÉCNICA

CARGO	**VALOR**
Arquiteto	R$ 686,40
Assistente Social	R$ 686,40
Auditor Fiscal de Tributos Municipais	R$ 686,40
Bioquímico	R$ 686,40
Contador	R$ 686,40
Controlador Interno	R$ 686,40
Economista	R$ 686,40
Eletricista de manutenção e reparos	R$ 440,00
Enfermeiro	R$ 686,40
Engenheiro Agrônomo	R$ 686,40
Engenheiro Ambiental	R$ 686,40
Engenheiro Civil	R$ 686,40
Farmacêutico/Bioquímico	R$ 686,40
Fisioterapeuta	R$ 686,40
Médico	R$ 4.000,00
Médico Anestesista	R$ 4.000,00
Médico Cirurgião	R$ 4.000,00
Médico Obstetra	R$ 4.000,00
Médico Ortopedista	R$ 4.000,00
Médico Pediatra	R$ 4.000,00
Médico Veterinário	R$ 686,40
Nutricionista	R$ 686,40
Odontólogo	R$ 686,40
Pedagogo CRAS	R$ 686,40
Procurador do Município	R$ 3.725,21
Psicólogo	R$ 686,40
Técnico em Agropecuária	R$ 143,00
Técnico em Contabilidade	R$ 686,40
Técnico em Enfermagem	R$ 143,00
Técnico em Higiene Dentária	R$ 143,00
Técnico em laboratório	R$ 286,00
Técnico em Raio X	R$ 143,00
Tecnólogo em Gestão Ambiental	R$ 686,40

Vide artigo 4º, Lei Federal 10.887/2004.

Art. 5°. Fica criada gratificação denominada de "produtividade temporária" destinadas aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura e Comércio, que trabalharem no período de inverno amazônico além da carga horária normal, conforme Anexo V da presente Lei.

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:760D9BFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 028/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 074/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2704/PMJ/2019
VALIDADE: 21/06/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA VEÍCULOS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as

condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA VEÍCULOS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Deveram ser entregues conforme solicitado pelo secretário ou responsável designado, no local por ele estabelecido, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.

6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01% (um por cento) até 05% (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.7. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.
9.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.am declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es)
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
g) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

MC PLACAS EIRELI CNPJ: 23.390.413/0001-25						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Placa para carro com película reflexiva, fabricada em alumínio de 1mm ou chapa de ferro bitola 22, tarjetas de alumino de 0,8mm e de ferro na bitola 22, com bordas em alto relevo com cantos arredondadas. (Conforme Resolução do CONTRAN Nº 372, de 18 de março de 2011, a qual, altera a Resolução do CONTRAN nº 231/2007, que estabelece o sistema de placas de identificação de veículos.).	UND	30	MC	R$ 192,50	R$ 5.775,00
02	Placa para motocicleta com película reflexiva, fabricada em alumínio de 1mm ou chapa de ferro bitola 22, tarjetas de alumino de 0,8mm e de ferro na Bitola 22, com bordas em alto relevo com cantos arredondadas. (Conforme Resolução do CONTRAN Nº 372, de 18 de março de 2011, a qual, altera a Resolução do CONTRAN nº231/2007, que estabelece o sistema de placas de identificação de veículos).	UND	15	MC	R$ 109,00	R$ 1.635,00
VALOR TOTAL						**R$ 7.410,00**

MC Placas EIRELI
CNPJ: 23.390.413/0001-25
AV. JATUARANA, 5194
BAIRRO COHAB
PORTO VELHO/RO
CEP 76.808-086
FONE: (69) 3221-2707/ 99290-5897
EMAIL: LUCIOORNELAS2013@GMAIL.COM
SOLANGE BARROS RIBEIRO
CPF: 371.884.702-72
Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:C6034ABE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 027/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 073/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2446/PMJ/2019
VALIDADE: 21/06/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias corridos para empresas dentro do Município, 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 15 (quinze) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os prazos de validade dos materiais deverão constar na Nota Fiscal.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os quantitativos foram estimados para um eventual consumo das demandas, sendo eles, retorno ou substituição de pontes entre outras retornas em alvenaria.

6.5. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01% (um por cento) até 05% (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.7. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.
9.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.am declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital), o qual no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do

pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
g) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

G.V MARTINS & CIA LTDA. CNPJ: 11.572.506/0001-91						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Caibro de madeira de 1ª qualidade, medindo 6x5x3 metros.	UND	150	BR MADEIRAS	R$ 11,53	R$ 1.729,50
02	Caibro de madeira de 1ª qualidade, medindo 6x5x4 metros.	UND	150	BR MADEIRAS	R$ 15,73	R$ 2.359,50
03	Caibro de madeira de 1ª qualidade, medindo 6x5x5 metros.	UND	100	BR MADEIRAS	R$ 20,65	R$ 2.065,00
04	Caibro de madeira de 1ª qualidade, medindo 6x5x6 metros.	UND	150	BR MADEIRAS	R$ 25,25	R$ 3.787,50
05	Compensado de 04mm de 1ª qualidade, medindo 2,20x1,60.	UND	20	BR MADEIRAS	R$ 63,50	R$ 1.270,00
06	Compensado de 10mm de 1ª qualidade, medindo 2,20x1,60.	UND	20	BR MADEIRAS	R$ 115,60	R$ 2.312,00
07	Compensado de 15mm de 1ª qualidade, medindo 2,20x1,60	UND	20	BR MADEIRAS	R$ 125,90	R$ 2.518,00
08	Compensado de 20mm de 1ª qualidade, medindo 2,20x1,60.	UND	20	BR MADEIRAS	R$ 155,60	R$ 3.112,00
09	Compensado de 06mm de 1ª qualidade, medindo 2,20x1,60.	UND	20	BR MADEIRAS	R$ 86,60	R$ 1.732,00
15	Quadrado de madeira 15x15cm x 4,00; 4,50; 5,00; 5,50; 6,00; 6,50; 7,00; 7,50; ou 8,00 metros, madeira serrada de 1ª qualidade, das seguintes essências: garrote, favero ferro, paraju, ou pequi.	M³	38	BR MADEIRAS	R$ 1.815,50	R$ 68.989,00
16	Quadrado de madeira 20 x 20 cm x 4,00; 4,50; 5,00; 5,50; 6,00; 6,50; 7,00; 7,50; ou 8,00 metros, madeira serrada de 1ª qualidade, das seguintes essências: garrote, favero ferro, paraju, breu ou pequi.	M³	65	BR MADEIRAS	R$ 1.661,53	R$ 107.999,45
17	Quadrado de madeira 20 x 20 cm x 4,00; 4,50; 5,00; 5,50; 6,00; 6,50; 7,00; 7,50; ou 8,00 metros, madeira serrada de 1ª qualidade, das seguintes essências: garrote, favero ferro, paraju, breu ou pequi	M³	35	BR MADEIRAS	R$ 1.685,60	R$ 58.996,00
19	Quadrado de madeira 30 x 30 cm x 4,00; 4,50; 5,00; 5,50; 6,00; 6,50; 7,00; 7,50; ou 8,00 metros, madeira serrada de 1ª qualidade, das seguintes essências: garrote, favero ferro,	M³	31	BR MADEIRAS	R$ 1.625,80	R$ 50.399,80

	paraju, breu ou pequi.					
20	Tabua madeira de 1ª qualidade, medindo 2 x 22 cm x 3,00 metros, das seguintes essências: garrote, favero ferro, paraju, breu ou pequi.	UND	400	BR MADEIRAS	R$ 27,47	R$ 10.988,00
21	Tabua madeira de 1ª qualidade, medindo 2 x 22 cm x 4,00 metros, das seguintes essências: garrote, favero ferro, paraju, breu ou pequi.	UND	400	BR MADEIRAS	R$ 36,15	R$ 14.460,00
22	Tabua madeira de 1ª qualidade, medindo 2 x 22 cm x 5,00 metros, das seguintes essências: garrote, favero ferro, paraju, breu ou pequi.	UND	250	BR MADEIRAS	R$ 44,00	R$ 11.000,00
23	Tabua para caixaria 2 x 25 cm x 5,00 metros.	UND	200	BR MADEIRAS	R$ 37,90	R$ 7.580,00
24	Tabua para caixaria 2 x 30 cm x 5,00 metros.	UND	200	BR MADEIRAS	R$ 44,99	R$ 8.998,00
25	Viga de madeira de 1ª qualidade, medindo 5 x 12 x 2,50 metros.	UND	100	BR MADEIRAS	R$ 20,98	R$ 2.098,00
26	Viga de madeira de 1ª qualidade, medindo 5 x 12 x 3,00 metros.	UND	200	BR MADEIRAS	R$ 24,99	R$ 4.998,00
27	Viga de madeira de 1ª qualidade, medindo 5 x 12 x 3,50 metros.	UND	200	BR MADEIRAS	R$ 28,99	R$ 9.897,00
28	Viga de madeira de 1ª qualidade, medindo 5 x 12 x 4,00 metros.	UND	300	BR MADEIRAS	R$ 32,99	R$ 9.897,00
29	Viga de madeira de 1ª qualidade, medindo 5 x 12 x 4,50 metros	UND	200	BR MADEIRAS	R$ 37,49	R$ 7.498,00
30	Viga de madeira de 1ª qualidade, medindo 5 x 12 x 5,00 metros.	UND	200	BR MADEIRAS	R$ 41,99	R$ 8.398,00
31	Viga de madeira de 1ª qualidade, medindo 5 x 12 x 6,00 metros.	UND	200	BR MADEIRAS	R$ 49,99	R$ 9.998,00
VALOR TOTAL						**R$ 408.980,75**

SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA
CNPJ: 07.880.019/0001-19

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Metros corridos de meia tabua 2,50cm espessura, 12cm largura, madeira de 1ª qualidade.	MT	250	MADEIRA DE LEI	R$ 4,23	R$ 1.057,50
14	Quadrado de madeira 15 x 15 cm x 4,00; 4,50; 5,00; 5,50; 6,00; 6,50; 7,00; 7,50; ou 8,00 metros, madeira serrada de 1ª qualidade, das seguintes essências: garrote, favero ferro, paraju, ou pequi.	M³	62	MADEIRA DE LEI	R$ 1.854,82	R$ 114.997,60
18	Quadrado de madeira 30 x 30 cm x 4,00; 4,50; 5,00; 5,50; 6,00; 6,50; 7,00; 7,50; ou 8,00 metros, madeira serrada de 1ª qualidade, das seguintes essências: garrote, favero ferro, paraju, breu ou pequi.	M³	369	MADEIRA DE LEI	R$ 1.626,01	R$ 599.996,00
VALOR TOTAL						**R$ 716.051,10**

G.V Martins E Cia LTDA - ME	Sadinez Borges Da Rosa Serraria – ME
CNPJ: 11.572.506/0001-91	CNPJ: 07.880.019/0001-19
RUA TANGUA ESQUINA COM RUA CRISTÓVÃO COLOMBO S/N	RUA X, Nº 0863
BAIRRO JARDIM DOS ESTADOS	BAIRRO CIDADE ALTA
JARU/RO	ROLIM DE MOURA/RO
CEP 86.790-000	CEP: 76.940-000
FONE: (69) 9 92152064	FONE: (69) 3442-2994
EMAIL: GENECI@1234.COM.BR	EMAIL: SERRARIADONEGO@HOTMAIL.COM
GENECI VIEIRA MARTINS	***SADINEZ BORGES DA ROSA***
CPF: 421.835.882-68	CPF: 698.903.402-59
Representante	Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:C632E9EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
ESTUDO DE ALM (ASSET LIABILITY MANAGEMENT) ANO 2019 IMPREV MACHADINHO DO OESTE- RONDÔNIA

Índice

Introdução..... 2
Objetivo..... 2
Metodologia..... 2
Análise da Base Cadastral..... 3
Análise do Fluxo de Caixa..... 6
Análise do Portfólio de Ativos..... 11
Simulações de Longo Prazo..... 14
Carteira Atual com sensibilidade à taxa de retorno de 6,0% ao ano..... 14
Fluxo de Caixa Sem Aporte Suplementar..... 14
Fluxo de Caixa Com Aporte Suplementar..... 15
Carteira Atual com sensibilidade à taxa de retorno estimada para o Cenário Base..... 16
Carteira Atual com sensibilidade à taxa de retorno estimada para Cenário Alternativo..... 18
Otimização de carteira com sensibilidade à taxa de retorno estimada para o Cenário Base . 21
Otimização de carteira com sensibilidade à taxa de retorno estimada para o Cenário Alternativo 22
Quadro Demonstrativo da Rentabilidade Real dos Investimentos (Ano a Ano)..... 24
Considerações Finais..... 25
Aviso Legal..... 27

Este relatório apresenta a síntese dos resultados obtidos para o estudo do ALM – Asset & Liability Management realizado para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Machadinho D'Oeste - IMPREV.
O presente estudo tem por objetivo aferir o resultado atuarial obtido pela Eficaz Consultoria & Assessoria, instituição contratada para elaboração da Avaliação Atuarial válida para o exercício de 2019, identificando a razão de solvabilidade do plano de benefícios previdenciários, considerando premissas e hipóteses de simulação com base em fluxos de caixa atuarial, distribuição dos recursos do plano de benefícios, conjugado com os riscos de oscilação das taxas de juros praticadas no mercado financeiro.

2. OBJETIVO

Os resultados aqui projetados objetivam um melhor entendimento dos riscos inerentes à gestão dos recursos do IMPREV, contemplando os riscos do descasamento futuro de ativos e passivos do plano de benefícios previdenciários, identificando com a devida antecedência quais os possíveis riscos, e se apresentando como suporte à tomada de decisão pelo gestor.

O presente trabalho contemplará a revisão das alocações estratégicas obtidas com base no estudo atuarial válido para o exercício de 2019, refletindo nesta as mudanças ocorridas nos cenários de mercado, preços dos ativos e na base cadastral de participantes, propondo composições de carteiras de investimentos que possam suportar e alongar a sobrevida do plano de benefícios previdenciários.

3. METODOLOGIA

No cumprimento da meta atuarial, o portfólio de ativos deve gerar um fluxo de caixa suficiente para cumprir com o compromisso relacionado ao fluxo de pagamento de benefícios, dentro do conceito de Asset Liability Management - ALM.

O fluxo de caixa é composto pelas receitas de contribuição (empregadores e empregados), parcelas relativas a parcelamento de dívidas previdenciárias, parcelas relativas ao plano de amortização de déficit técnico, eventual resíduo de compensação previdenciária, adicionado das receitas provenientes dos rendimentos das aplicações financeiras efetuadas pelo IMPREV com origem nas reservas técnicas constituídas ao longo da existência do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Do lado da despesa, o fluxo de caixa é composto pelas seguintes rubricas: 1) benefícios de aposentadoria voluntária e compulsória, reversível aos dependentes na forma de pensão (regime financeiro de Capitalização pelo método PUC – Crédito Unitário Projetado); 2) benefícios de aposentadoria por invalidez, morte de futuros inválidos e pensão por morte do servidor ativo (regime financeiro de Repartição de Capitais por
Cobertura - RCC); 3) benefícios de auxílio doença, auxílio reclusão, salário-família e salário-maternidade (regime financeiro de Repartição Simples - RS).

Além disso, o fluxo de caixa esperado dos ativos que compõem o portfólio do IMPREV deve gerar uma rentabilidade que seja compatível com a meta atuarial estipulada, neste caso em IPCA + 6% a.a.

Em complemento, é realizada uma análise do cenário prospectivo da economia, e seus reflexos na composição dos preços dos ativos financeiros/imobiliários negociados no mercado de capitais, com objetivo de quantificar o risco de descolamento das taxas de remuneração que possa comprometer o cumprimento da meta atuarial e, consequentemente, o pagamento dos benefícios futuros

Como resultado dessa análise, são projetados 2 (dois) cenários macroeconômicos: 1) Cenário Base; e, 2) Cenário Alternativo. Para ambos, são estimadas as mais diversas variáveis que possam influenciar o preço dos ativos e seus impactos na rentabilidade destes.

A partir dessas premissas é possível aferir, com certo grau de probabilidade, se o patrimônio acumulado ao longo de um determinado período será suficiente para saldar os compromissos assumidos com os segurados.

4. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

A base de dados utilizada na Avaliação Atuarial, cuja data-base é 31 de dezembro de 2018 (Data Focal), contém informações sobre os servidores ativos e aposentados do Município de Machadinho D'Oeste, bem como dos dependentes dos servidores e, ainda, as informações cadastrais dos pensionistas.

As características relativas à população, tempo de contribuição anterior à admissão na prefeitura, valor da remuneração, sexo, data de admissão, data de posse no cargo atual, função desempenhada, estado civil e as idades do servidor, do seu cônjuge e dos seus dependentes legais, considerada em uma análise atuarial, são variáveis que influenciam diretamente os resultados apresentados no estudo.

Dessa forma, a combinação entre as variáveis estatísticas da população estudada e as garantias constitucionais e legais deferidas aos servidores públicos impacta na apuração do custo previdenciário, sobretudo em virtude dos seguintes fatores:

quanto menor o tempo de contribuição maior será o custo previdenciário, uma vez que a forma de cálculo do benefício já está determinada, independendo da reserva financeira acumulada; e,

quanto maior o número de vantagens pecuniárias incorporadas à remuneração do servidor em atividade, maior será o crescimento real dos salários e consequentemente mais elevado será o custo previdenciário.

Ressaltamos, ainda, que quanto mais perto da aposentadoria forem concedidas estas incorporações, menor será o prazo para a formação de reservas que possam garanti-las, resultando em um agravamento do custo previdenciário.

Conforme informações extraídas do Relatório de Avaliação Atuarial, a base de dados enviada pelo IMPREV possuía qualidade satisfatória para a realização do cálculo atuarial, sendo que algumas informações foram estimadas dentro dos princípios atuariais mais conservadores. O banco de dados cadastral foi analisado e as inconsistências encontradas foram corrigidas. Como ponto de atenção, o relatório indica que foi necessária a utilização de premissas para apurar o grupo familiar e o tempo de RGPS. O relatório recomenda o recadastramento da população de servidores para obtenção de informações fidedignas, sem as quais as avaliações atuariais podem não refletir a real situação do passivo.

BASE CADASTRAL

ATIVOS		
Discriminação	**Feminino**	**Masculino**
Quantitativo	613	303
Idade média atual	41 anos	42 anos
Idade Média de Admissão	30 anos	31anos
Idade Média de Elegibilidade	56 anos	61 anos
Salário médio dos servidores	R$ 2.119,07	R$ 2.006,17
Total da folha de salários mensal	R$ 1.906.860,49	
APOSENTADOS		
Discriminação	**Feminino**	**Masculino**
Quantitativo	81	25
Idade média atual	60 anos	66 anos
Benefício médio	R$ 1.650,06	R$ 1. 888,82
Total da folha de inativos mensal	R$ 180.874,98	
PENSIONISTAS		
Discriminação	**Feminino e Masculino**	
Quantitativo	20	
Idade média atual	47 anos	
Benefício médio	R$ 1.289,47	
Total da folha de inativos mensal	R$ 25.789,44	

Procedendo a análise das informações disponibilizadas relativas à base cadastral, identificamos os principais fatores que agravam o cálculo atuarial do IMPREV:

66,9% da população ativa é composta por servidores do sexo feminino;

46,4% da população ativa é composta por servidores "professores"

74,8% dos servidores "professores" são do sexo feminino;

Ressalta-se que a variável "sexo" influencia diretamente a apuração do custo previdenciário tendo em vista que, comprovadamente, a mulher possui uma expectativa de vida superior à do homem, permanecendo em gozo de benefício por um período maior de tempo. Outro aspecto relevante refere-se à legislação previdenciária, que atualmente exige das mulheres menores tempos de contribuição para aposentadoria, ainda mais reduzido, se professora.

No presente trabalho, foi utilizado o fluxo de caixa previdenciário (receitas e despesas previdenciárias) do IMPREV, extraído do Relatório de Avaliação Atuarial válido para o exercício de 2019, elaborado pela Eficaz Consultoria & Assessoria, sob a responsabilidade técnica do atuário Thiago Matheus da Costa, registrada no MIBA sob nº 2.178. O fluxo de caixa possui horizonte de 75 (setenta e cinco) anos, conforme exigência normativa, e incorpora dentre suas principais premissas:

Tábua de Sobrevivência de Válidos e Mortalidade Inválidos: IBGE 2017 Male & Female;

Tábua de Mortalidade de Válidos: AT 2000 Male & Female;

Tábua de Mortalidade de Inválidos: IBGE 2017 Male & Female;

Tábua de Entrada em Invalidez: Álvaro Vindas;

Composição familiar: na falta de informação, foi considerado o homem mais velho do que a mulher em 4 (quatro) anos com 1 (um) filho.

Tempo de Contribuição Anterior: diferença entre a idade do segurado na data de ingresso no ente ou de vinculação ao RPPS e a idade de 28 anos.

Crescimento real dos salários dos servidores ativos: 1,00% ao ano (mínimo legal);

Crescimento real dos benefícios do plano: não utilizada;

Rotatividade (Turn Over): não utilizada;

Massa de segurados: geração atual, sem a hipótese de reposição dos servidores;

Rentabilidade dos investimentos: 6% ao ano (máximo admitido pela Portaria MPS nº 403/2008);

Compensação Previdenciária: foi utilizado o valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF);

Contribuições mensais dos servidores ativos: 11,00%, incidentes sobre a remuneração;

Contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 11,00%, incidentes sobre a parcela dos proventos que exceder o teto de benefícios do RGPS;

Contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas portadores de doença incapacitante: 11,00%, incidentes sobre a parcela dos proventos que exceder o dobro do teto de benefícios do RGPS;

Contribuições mensais dos órgãos empregadores: 10,50% sobre a remuneração dos servidores ativos, a título de custo normal;

Contribuição suplementar para equacionamento do déficit apurado no DRAA válido para 2019, no montante de R$ 68.369.105,83, a serem amortizados em 27 (vinte e sete) anos, conforme distribuição abaixo:

Ano	Aporte R$	Ano	Aporte R$	Ano	Aporte R$
2019	926.371,89	2028	4.658.150,99	2037	9.081.024,86
2020	1.309.645,47	2029	5.113.781,56	2038	9.619.206,05
2021	1.700.491,87	2030	5.578.058,94	2039	10.167.242,76
2022	2.099.024,24	2031	6.051.110,48	2040	10.725.278,28
2023	2.505.357,21	2032	6.533.065,25	2041	11.293.457,79
2024	2.919.606,93	2033	7.024.054,00	2042	11.871.928,37
2025	3.341.891,11	2034	7.524.209,22	2043	12.460.839,00
2026	3.772.329,02	2035	8.033.665,14	2044	13.060.340,66
2027	4.211.041,49	2036	8.552.557,76	2045	13.670.586,27

Fluxo relativo ao saldo das parcelas dos Termos de Acordos de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários, aprovados pela Lei Municipal nº 1.614 de 14 de agosto de 2017, conforme segue: a) Acordo CADPREV nº 1438/2017 – repasse patronal relativo ao período de dez/2015 a dez/2016; b) Acordo CADPREV nº 1439/2017 – aporte relativo ao período de 2012 a 2014; c) Acordo CADPREV nº 1440/2017 – pagamento patronal de auxílio doença e salário maternidade relativo ao período de janeiro/09 a março/17;

Acordo CADPREV nº 1505/2017 – utilização de recursos indevidos; e) Acordo CADPREV nº 1509/2017 – pagamento indevido de prorrogação da licença maternidade relativo ao período de 2014 a 2017, pago pelo IMPREV; f) Acordo CADPREV nº 1566/2017 – reparcelamento patronal do termo de acordo 0966/15 e 0534/15;

A seguir demonstramos, na forma de gráfico, o fluxo de caixa previdenciário esperado para o horizonte de 75 (setenta e cinco) anos:

Na linha da Despesa Previdenciária, observa-se uma inclinação acentuada até atingir o ápice no ano 2044. Este desenho permite inferir que a massa atual de servidores ativos entra em gozo de aposentadoria de forma acelerada durante os próximos anos. A partir desse ponto, a curva inicia um comportamento em declínio acentuado, devido à extinção gradual dos benefícios de aposentadoria e pensão pela ocorrência do evento "morte" dos segurados.

A linha da receita previdenciária é decrescente, na medida em que a massa atual dos servidores ativos entra em gozo de aposentadoria e deixa de contribuir para o regime de previdência. Destaca-se que este é um movimento típico de um fluxo de caixa construído sem a recomposição do quadro de servidores

A linha de amortização do déficit é crescente até o ano de 2045, ocasião em que ocorre a extinção do plano de amortização do déficit proposto pelo atuário.

A linha de parcelamento de débito incorpora a estimativa de recebimento das parcelas vincendas referente aos acordos de parcelamento de débitos previdenciários.

No gráfico que representa o Fluxo Líquido Anual sem Amortização do Déficit, observa-se que até o ano de 2023 ocorrerá um ingresso líquido de recursos, proveniente de um total de receitas previdenciárias (receita normal, Comprev e parcelamento de débitos previdenciários) superior ao valor das despesas previdenciárias. A partir de 2035 ocorre uma inversão das estimativas, sendo que o valor das despesas previdenciárias ultrapassa o valor das receitas previdenciárias, situação que perdura até o final do fluxo.

No gráfico que representa o Fluxo Líquido Anual com Amortização do Déficit, observa-se que até o ano de 2032 ocorrerá um ingresso líquido de recursos, proveniente de um total de receitas previdenciárias (receita normal, Comprev, parcelamento de débitos previdenciários e aporte de recursos para equacionamento do déficit) superior ao valor das despesas previdenciárias. A partir de 2033 ocorre uma inversão das estimativas, sendo que o valor das despesas previdenciárias ultrapassa o valor das receitas previdenciárias, situação que se acentua a partir do ano de 2046 com o término dos aportes para amortização do déficit.

6. ANÁLISE DO PORTFÓLIO DE ATIVOS

A carteira de investimentos do IMPREV, na data-base 31/12/2018, estava assim distribuída:

A carteira apresentava distribuição diversificada entre os investimentos permitidos pela Resolução CMN nº 3.922/2010. Em termos de concentração, a carteira possuía investimentos em fundos lastreados em títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional (83,0%), títulos de emissão privada (12,2%), ativos em participação (3,1%) e ativos de base imobiliária (1,7%).

O direcionamento dos investimentos, preponderantemente, para ativos de emissão do Tesouro Nacional diminui a exposição da carteira ao risco de crédito. Por outro lado, a menor exposição em ativos de crédito privado limita a possibilidade de uma melhor rentabilidade nos investimentos, na medida em que as margens de prêmios são maiores nesta categoria de ativos.
Em termos de liquidez, a carteira apresentava a seguinte distribuição:
Acarteira apresentava forte concentração em fundos de investimentos com alta liquidez, com aproximadamente 90,0% (R$ 37,7 milhões) em fundos com liquidez em até 30 dias (um mês).
Considerando que o fluxo de caixa previdenciário é positivo para os próximos 5 (cinco) anos, não computados os valores relativos ao plano de amortização do déficit, assim como também é positivo para os próximos 14 (quatorze) anos, computados os valores relativos ao plano de amortização do déficit, ou seja, o PREVISPA receberá valores provenientes de contribuições previdenciárias em volume superior aos compromissos previdenciários, observamos que havia espaço para alongamento de parte dos investimentos, sem que comprometa o fluxo de pagamento dos benefícios futuro.
Em termos de distribuição por fator de risco, a carteira apresentava a seguinte composição:
A carteira apresentava alta concentração (89,3%) em fundos lastreados em ativos com baixa/média duration, em detrimento de ativos com maior duration que possuíam baixa concentração na carteira (5,8%). Apesar da estratégia se mostrar acertada em momentos que requerem maior proteção da carteira, no médio/longo prazos, é possível afirmar que a carteira enfrentará dificuldades para obter retornos consistentes com a meta atuarial.
Os ativos direcionados a capturar o potencial da recuperação da economia brasileira (ativos de base real), apresentavam participação de 4,9% da carteira de investimentos, abaixo do recomendado para uma carteira com perfil previdenciário, ou seja, com objetivo de acumular poupança previdenciária, bem como abaixo do limite máximo permitido pela Resolução CMN nº 3.922/2010.

Carteira Atual com sensibilidade à taxa de retorno de 6,0% ao ano

Para simular esta hipótese, utilizamos a distribuição atual do patrimônio do IMPREV entre os diversos subsegmentos presentes na carteira de investimentos, conforme quadro abaixo:

Fluxo de Caixa Sem Aporte Suplementar

Presumimos, para efeito de cálculo, o fluxo de caixa previdenciário sem considerar os aportes programados relativos à contribuição suplementar para equacionamento do déficit, extraído do DRAA válido para o exercício de 2019. Tal simulação tem o objetivo de aferir a existência, ou não, de insuficiência patrimonial do IMPREV, e sua magnitude.
Utilizamos a hipótese de que os investimentos retornarão pelos próximos 75 (setenta e cinco) anos, um rendimento equivalente à rentabilidade real de 6,0% ao ano, a mesma taxa utilizada pelo atuário na avaliação atuarial válida para o exercício de 2019.
Resultado:
O gráfico acima demonstra que os recursos financeiros serão insuficientes para cobertura dos compromissos atuariais do plano de benefícios. O resultado aponta para um déficit patrimonial no Valor Presente (VP) de R$ -70,7 milhões, valor este semelhante ao apontado no Relatório de Avaliação Atuarial válido para o exercício de 2019, no valor de R$ -68,4 milhões.
Neste intervalo de tempo, o patrimônio acumulado será consumido com o pagamento dos benefícios previdenciários, e se esgotará em fevereiro de 2040.

Fluxo de Caixa Com Aporte Suplementar

Presumimos, para efeito de cálculo, o fluxo de caixa previdenciário acrescido dos aportes programados relativos à contribuição suplementar para equacionamento do déficit do IMPREV, extraído do DRAA válido para o exercício de 2019.
Utilizamos a hipótese de que os investimentos retornarão pelos próximos 75 (setenta e cinco) anos, um rendimento equivalente à rentabilidade real de 6,0% ao ano, a mesma taxa utilizada pelo atuário na avaliação atuarial válida para o exercício de 2019.
Resultado:
O gráfico acima demonstra que os recursos financeiros serão suficientes para cobertura dos compromissos atuariais do plano de benefícios previdenciários pelo horizonte de tempo pré- determinado. O resultado aponta para uma suficiência patrimonial, gerando um resultado equilibrado no longo prazo no Valor Presente (VP) de R$ -0,6 milhões.
Daqui em diante, as simulações serão efetuadas considerando somente o de fluxo de caixa acrescido dos aportes programados relativos à contribuição suplementar para o equacionamento do déficit, dado que a simulação do resultado sem a contribuição suplementar teve o objetivo de aferir a existência, ou não, de insuficiência patrimonial do IMPREV, e sua magnitude.

Carteira Atual com sensibilidade à taxa de retorno estimada para o Cenário Base

Para simular esta hipótese, produzimos um cenário em que as taxas de remuneração dos investimentos sejam sensivelmente influenciadas por uma melhora das variáveis macroeconômicas. Neste contexto, o Governo Central obtém o apoio necessário no Congresso Nacional para promover as reformas necessárias e reequilibrar o orçamento do País, criando condições para uma redução gradual dos índices inflacionários e do juro que onera a dívida mobiliária federal, e atraindo de volta a confiança dos investidores (interno e externo). Os índices de confiança da indústria e do consumidor retornam aos números pré-crise
Neste círculo virtuoso, o risco-país diminui drasticamente no longo prazo, fazendo com que as agências de classificação de riscos melhorem a nota de crédito do Brasil, retornando para o "grau de investimento".

Variação % Anual (mediana)						
2019		**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
SELIC MÉDIA	6,50	6,74	7,50	8,00	7,50	7,50
IPCA	4,07	4,00	3,75	3,75	3,75	3,75
PIB	1,23	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50
Dólar R$	3,85	3,79	3,80	3,88	3.94	3,88
Fonte: Sistema de Expectativas (BACEN)						

Nos gráficos abaixo estão demonstradas as rentabilidades projetadas, ano a ano, para os próximos 75 anos, para os diversos subsegmentos dos segmentos de Renda fixa e Renda Variável:
Resultado: Carteira Atual com sensibilidade à taxa de retorno estimada para o Cenário Base.
O gráfico acima demonstra que os recursos financeiros serão insuficientes para cobertura dos compromissos atuariais do plano de benefícios. O resultado aponta para um déficit patrimonial no Valor Presente (VP) de R$ -41,0 milhões.
Neste intervalo de tempo, o patrimônio acumulado será consumido com o pagamento dos benefícios previdenciários, e se esgotará em setembro de 2052.

Carteira Atual com sensibilidade à taxa de retorno estimada para Cenário Alternativo

Para simular esta hipótese, produzimos um cenário em que a melhora do cenário macroeconômico não acontecerá no curto prazo. Dificuldades enfrentadas pelo Governo Central em formar um bloco de apoio no Congresso Nacional serão potencializadas, e as reformas necessárias para reequilibrar as contas públicas serão minimizadas e/ou postergadas. Neste contexto, a inflação permanecerá em patamares elevados por mais tempo. O Banco Central utilizará os instrumentos de política monetária de maneira restritiva, elevando os juros e mantendo-o alto por um período suficientemente prolongado.

O círculo vicioso permanece durante os próximos anos, com lenta recuperação no médio prazo. O risco-país permanece elevado, com recuo para patamar moderado por um período prolongado.

Variação % Anual (mediana)						
2019		**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
SELIC MÉDIA	9,00	10,00	8,50	8,50	7,50	7,50
IPCA	4,70	4,70	4,50	4,20	4,00	4,00
PIB	1,50	1,50	1,80	2,20	3,00	3,00
Dólar R$	3,80	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
Fonte: Sistema de Expectativas (BACEN)						

Nos gráficos abaixo estão demonstradas as rentabilidades projetadas, ano a ano, para os próximos 75 anos, para os diversos subsegmentos dos segmentos de Renda fixa e Renda Variável:

Resultado: Carteira Atual com sensibilidade à taxa de retorno estimada para o Cenário Alternativo.

O gráfico acima demonstra que os recursos financeiros serão insuficientes para cobertura dos compromissos atuariais do plano de benefícios. O resultado aponta para um déficit patrimonial no Valor Presente (VP) de R$ -23,5 milhões.

Neste intervalo de tempo, o patrimônio acumulado será consumido com o pagamento dos benefícios previdenciários, e se esgotará em junho de 2055.

Otimização de carteira com sensibilidade à taxa de retorno estimada para o Cenário Base

Esta simulação demonstra que uma gestão ativa, buscando a melhor relação risco x retorno no longo prazo, permite otimizar o resultado considerando intervenções na composição do portfólio do IMPREV, de forma a reproduzir uma carteira eficiente, respeitando-se os limites máximos estabelecidos na legislação em vigor.

Resultado: Otimização de carteira com sensibilidade à taxa de retorno estimada para o Cenário Base.

O gráfico acima demonstra que os recursos financeiros serão insuficientes para cobertura dos compromissos atuariais do plano de benefícios. O resultado aponta para um déficit patrimonial no Valor Presente (VP) de R$ -16,9 milhões.

Neste intervalo de tempo, o patrimônio acumulado será consumido com o pagamento dos benefícios previdenciários, e se esgotará em março de 2057.

Otimização de carteira com sensibilidade à taxa de retorno estimada para o Cenário Alternativo

Esta simulação demonstra que uma gestão ativa, buscando a melhor relação risco x retorno no longo prazo, permite otimizar o resultado considerando intervenções na composição do portfólio do IMPREV, de forma a reproduzir uma carteira eficiente, respeitando-se os limites máximos estabelecidos na legislação em vigor.

Resultado: Otimização de carteira com sensibilidade à taxa de retorno estimada para o Cenário Alternativo.

O gráfico acima demonstra que os recursos financeiros serão insuficientes para cobertura dos compromissos atuariais do plano de benefícios. O resultado aponta para um déficit patrimonial no Valor Presente (VP) de R$ -12,3 milhões.

Neste intervalo de tempo, o patrimônio acumulado será consumido com o pagamento dos benefícios previdenciários, e se esgotará em outubro de 2058.

Carteira Atual						Carteira Otimizada					
Cenário			Cenário			Cenário			Cenário		
Ano	Base	Alternativo	Ano	Base	Alternativo	Ano	Base	Alternativo	Ano	Base	Alternativo
2019	3,88%	3,06%	2057	4,14%	4,78%	2019	9,24%	-1,23%	2057	4,33%	5,23%
2020	3,72%	4,74%	2058	4,14%	4,78%	2020	3,71%	3,36%	2058	4,85%	5,33%
2021	4,63%	5,07%	2059	4,14%	4,78%	2021	5,95%	7,36%	2059	4,32%	5,22%
2022	4,73%	4,94%	2060	4,14%	4,76%	2022	3,02%	7,12%	2060	4,98%	5,28%
2023	4,27%	3,86%	2061	4,14%	4,76%	2023	5,35%	5,83%	2061	4,58%	5,27%
2024	4,27%	3,66%	2062	4,11%	4,76%	2024	5,03%	3,90%	2062	4,51%	5,26%
2025	4,80%	5,17%	2063	4,11%	4,76%	2025	6,87%	5,82%	2063	4,75%	5,33%
2026	4,48%	5,27%	2064	4,11%	4,60%	2026	6,10%	5,78%	2064	5,23%	5,41%
2027	4,48%	5,53%	2065	4,11%	4,60%	2027	5,80%	5,59%	2065	5,14%	5,40%
2028	4,48%	5,37%	2066	4,11%	4,60%	2028	3,90%	5,59%	2066	5,76%	5,60%
2029	4,48%	5,21%	2067	4,11%	4,60%	2029	4,59%	5,67%	2067	5,49%	5,51%
2030	4,43%	5,21%	2068	4,11%	4,60%	2030	4,11%	5,45%	2068	5,01%	5,34%
2031	4,43%	5,21%	2069	4,11%	4,60%	2031	5,61%	5,41%	2069	4,60%	5,34%
2032	4,43%	5,21%	2070	4,08%	4,60%	2032	6,35%	5,77%	2070	4,93%	5,34%
2033	4,41%	5,21%	2071	4,08%	4,60%	2033	5,39%	5,83%	2071	4,98%	5,34%
2034	4,41%	5,21%	2072	4,07%	4,57%	2034	5,00%	5,69%	2072	4,86%	5,22%
2035	4,41%	5,19%	2073	4,05%	4,57%	2035	5,72%	5,88%	2073	4,91%	5,22%
2036	4,41%	5,03%	2074	4,05%	4,57%	2036	3,97%	5,67%	2074	4,77%	5,22%
2037	4,41%	5,03%	2075	4,05%	4,57%	2037	4,08%	5,69%	2075	4,77%	5,22%
2038	4,41%	5,03%	2076	4,05%	4,54%	2038	6,85%	5,91%	2076	4,77%	5,19%
2039	4,22%	5,03%	2077	4,05%	4,54%	2039	5,37%	5,70%	2077	4,77%	5,19%
2040	4,22%	5,00%	2078	4,05%	4,54%	2040	5,88%	5,55%	2078	4,77%	5,18%
2041	4,19%	5,00%	2079	4,05%	4,54%	2041	6,07%	5,69%	2079	4,77%	5,18%
2042	4,19%	5,00%	2080	4,03%	4,54%	2042	5,73%	5,67%	2080	4,72%	5,18%
2043	4,19%	5,00%	2081	4,03%	4,54%	2043	4,69%	5,44%	2081	4,72%	5,18%
2044	4,19%	5,00%	2082	4,03%	4,30%	2044	4,27%	5,38%	2082	4,72%	5,05%
2045	4,19%	4,97%	2083	4,03%	4,30%	2045	5,60%	5,56%	2083	4,72%	5,05%
2046	4,19%	4,97%	2084	4,03%	4,30%	2046	4,87%	5,54%	2084	4,72%	5,05%
2047	4,19%	4,97%	2085	4,03%	4,30%	2047	4,91%	5,52%	2085	4,68%	5,05%
2048	4,19%	4,81%	2086	4,03%	4,30%	2048	5,02%	5,50%	2086	4,68%	5,05%
2049	4,19%	4,81%	2087	4,03%	4,25%	2049	4,47%	5,33%	2087	4,68%	4,88%
2050	4,19%	4,81%	2088	4,03%	4,25%	2050	5,38%	5,41%	2088	4,68%	4,88%
2051	4,17%	4,81%	2089	3,99%	4,25%	2051	4,84%	5,40%	2089	4,57%	4,88%
2052	4,17%	4,81%	2090	3,99%	4,25%	2052	4,57%	5,38%	2090	4,57%	4,88%
2053	4,14%	4,81%	2091	3,99%	4,25%	2053	4,45%	5,37%	2091	4,57%	4,88%
2054	4,14%	4,81%	2092	3,99%	4,25%	2054	4,41%	5,36%	2092	4,57%	4,85%
2055	4,14%	4,81%	2093	3,99%	4,25%	2055	5,41%	5,35%	2093	4,57%	4,85%
2056	4,14%	4,81%	2094	3,99%	4,25%	2056	4,94%	5,35%	2094	4,57%	4,85%

A Portaria MPS nº 403/2008 estabelece, em seu Artigo 9º, que a taxa real de juros utilizada na avaliação atuarial deverá ter como referência a meta estabelecida para as aplicações dos recursos do RPPS na Política de Investimentos do RPPS, limitada ao máximo de 6,0 (seis por cento) ao ano.

Constatamos que a taxa de juros adotada na avaliação atuarial válida para o exercício de 2019, de 6,0% real ao ano, encontra-se alinhada à taxa utilizada na Política de Investimentos válida para o mesmo exercício.
Entretanto nossas estimativas, com base nos cenários prospectivos, indicam que a rentabilidade real média dos investimentos, no longo prazo, deve se situar na faixa de 4,2% a 5,3% ao ano, conforme se observa no quadro consolidado abaixo:

Hipótese	Taxa de Retorno (ao ano)	Superávit/Déficit
1) Carteira Atual sem Suplementar	6,0%	(R$ 70,7 milhões)
2) Carteira Atual com Suplementar	6,0%	(R$ 0,6 milhões)
3) Carteira Atual no Cenário Base (*)	4,2%	(R$ 41,0 milhões)
4) Carteira Otimizada no Cenário Base (*)	5,0%	(R$ 16,9 milhões)
5) Carteira Atual no Cenário Alternativo (*)	4,7%	(R$ 23,5 milhões)
6) Carteira Otimizada no Cenário Alternativo (*)	5,3%	(R$ 12,3 milhões)

(*) Com Contribuição Suplementar.
Preliminarmente, cabe frisar que é baixíssima a probabilidade de que a rentabilidade real média, no longo prazo, se situe na faixa dos 6,0% ao ano, dado que, num ambiente macroeconômico expansivo, uma economia não se sustenta com um custo de capital extremamente elevado. Portanto, a hipótese de simulação (1) teve como objetivo aferir se o custeio do plano de benefícios previdenciários está adequado às obrigações do passivo. Registra-se que, de fato, a simulação (1) apontou para um déficit atuarial projetado no valor de R$ -70,7 milhões, resultado semelhante àquele apontado no Relatório de Avaliação Atuarial válido para o exercício de 2019, no valor de R$ -68,4 milhões. Se considerarmos os aportes suplementares incluídos na simulação (2), o resultado passa a ser de R$ -0,6 milhões, o que representa inferir que o plano de amortização suplementar proposto pelo atuário é propenso a eliminar o potencial déficit do plano.
Igualmente, cumpre destacar que o Cenário Alternativo foi construído como uma variante de baixa probabilidade, razão pela qual as hipóteses de simulação (5) e (6) devem ser analisadas com as ressalvas necessárias. Por seu turno, o Cenário Base tem um peso consideravelmente relevante, na medida em que possui a maior probabilidade de ocorrência. Isto posto, dar-se-á maior importância à análise e comparação entre as hipóteses (3) e (4).
Nota-se que é possível otimizar o resultado geral dos investimentos do IMPREV, promovendo uma realocação dos recursos, de maneira a melhorar a performance geral da carteira com objetivo de buscar o equilíbrio financeiro/atuarial do plano de benefícios no longo prazo.
Para buscar este equilíbrio, o IMPREV poderá otimizar a relação risco x retorno dos investimentos a patamares condizentes com as necessidades atuariais, promovendo ajustes dentre os quais destacamos:
1) Reduzir progressivamente os investimentos em ativos de vértices curtos (CDI e IRF-M 1), aumentando proporcionalmente os investimentos em ativos de vértices altos (IMA-B, IMA-B 5+ e IDkA 10 e 20A), com vistas a diminuir o risco geral da carteira de investimentos em renda fixa de não obter retornos consistentes. Investir recursos em fundos com estratégia de GESTÃO DE DURATION, considerados para fins de distribuição no grupo de vértice médio, em razão da capacidade do gestor em alterar de maneira dinâmica a composição da carteira do fundo, objetivando uma relação risco x retorno adequada ao cenário.
Aumentar progressivamente os investimentos em ativos que incorrem em risco de crédito privado (Ex: FIDC, fundos de crédito). Atualmente o "spread" encontra-se em patamares elevados, e com a recuperação da economia real as taxas tendem a diminuir. Por outro lado, eventuais investimentos deverão ser precedidos de um maior rigor na análise da qualidade dos produtos direcionados para este segmento.
Aumentar progressivamente os investimentos em ativos direcionados a capturar o potencial de recuperação da economia brasileira (ativos de base real), promovendo aporte de recursos nos segmentos de renda variável, especialmente em fundos de investimentos em ações. Atualmente, o IMPREV investe 4,8% dos recursos em fundos imobiliários (FII) e fundos em participação (FIP), abaixo do recomendado para uma carteira com perfil de investidor previdenciário.
Em relação à liquidez da carteira, o risco atualmente presente é inexistente, considerando que 90,0% dos recursos estão investidos em fundos com liquidez em até 30 dias. Ainda, se considerarmos o fluxo das receitas previdenciárias adicionado dos valores relativos ao plano de amortização do déficit e dos valores provenientes de parcelamentos de débitos firmados com a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, somente a partir de 2033 haverá necessidade de resgate de recursos para cumprimento dos compromissos atuariais, motivo pelo qual há espaço para alongamento dos prazos de desinvestimento dos fundos, sem prejuízo de descasamento entre os fluxos.
Salientamos a importância da diversificação dos investimentos nos diversos segmentos permitidos pela legislação, como forma de acumular reservas suficientes, objetivando desonerar o custeio do plano no longo prazo, tanto aos
Luís Arnaud Vasques de Araújo
Consultor de Investimentos
Este Relatório foi elaborado com base em premissas, cenários e informações fornecidas pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Machadinho D'Oeste - IMPREV.

A PaR Engenharia Financeira, de nenhum modo, expressa a sua opinião com as premissas, cenários ou informações fornecidas pelo IMPREV, ou obtidas de fontes públicas.
Para a realização do presente estudo, alguns cenários foram tratados por procedimento estatístico de modo a adicionar-se volatilidade a estes sem, entretanto, alterar os seus valores esperados.
Há riscos atuariais, riscos legais, riscos operacionais, risco de crédito (principalmente em relação à falta de repasse do Ente Instituidor) e outros riscos que podem afetar e comprometer substancialmente os resultados e conclusões deste trabalho.
A PaR Engenharia financeira não realizou qualquer ação de auditoria sobre os dados entregues, seja de natureza contábil, legal, ou qualquer outra.
Os resultados aqui expostos não são garantia de que os resultados apresentados venham a ocorrer. A PaR Engenharia Financeira não assume qualquer responsabilidade por eventuais situações e circunstâncias não previstas neste estudo, que influenciem de qualquer maneira os resultados obtidos.
Autor: PAR Engenharia Financeira

Presidente IMPREV- AMAURI VALLE /CGRPPS

Gestor Financeiro IMPREV- AMAURI VALLE CPA 20

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

SILVIA NATÁLIA GANDRA
Presidente Conselho de Administração

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente Conselho Fiscal

Publicado por:
Amauri Valle
Código Identificador:E5819CC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/CPL/2019; DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 359/2019/SEMAGRI/2019

Art. 1º- Através do presente fica publicado a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/CPL/2019**; do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 359/2019/SEMAGRI/2019,** tendo como objetivo**: AQUISIÇÃO DE BOTIJA E CARGA E GAS DE COZINHA EÁGUA MINERAL**

Tendo como vencedor(a):

E.C CORDEIRO E CIA LTDA - 02.242.740/0001-60

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	1.500,00	UND	AGUA MINERAL 500ML	LINDA AGUA	500ML	R$ 0,92	R$ 1.380,00
2	52,00	GL	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS GALÃO DE 20 LITROS	LINDA AGUA	GALÃO 20 LIT	R$ 25,75	R$ 1.339,00
3	850,00	GL	RECARGA DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL, SEM GÁS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL, GALÃO DE 20 LITROS.	LINDA AGUA	20 LITRO	R$ 7,90	R$ 6.715,00
4	420,00	CARGA	GAS COZINHA P-13	AMAZONGÁS	13KG	R$ 88,30	R$ 37.086,00
5	21,00	UND	BOTIJA DE GAS DE 13 KL	AMAZONGAS	AMAZONGAS	R$ 243,50	R$ 5.113,50
Total R$ 51.633,50							

Tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste, 21 de junho de 2019.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal da Educação

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal da Saúde

ANA PAULA CHEREGATTO
Secretária Municipal da Assistencia Social

VANDERLEI JOSÉ DA COSTA
Secretàrio Municipal da Obras

ANTONIO SERGIO MACIEL
Secretario Municipal da Agricultura

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretario Municipal de Fazenda

ELIAS DE OLIVEIRA
Secretario Municipal da CPL

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:C04B605E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA A HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº27/CPL/2019; DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/SEMOSP/2019

Art. 1º- Através do presente fica publicado a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO da Licitação de Pregão Eletrônico nº27/CPL/2019; do Processo Licitatório nº 177/SEMOSP/2019, tendo como objetivo: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**.(EPIS)

ornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME	**02.231.948/0001-83**	**244 - 253 - 255 - 257 - 258 - 261 - 262 - 263 - 264 - 265 - 267 - 281 - 285 - 286 - 289 - 291 - 292 - 293 - 294 - 295 - 297 - 298 - 342 - 344 - 346 - 347**	R$ 21.409,61
JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME	**19.916.756/0001-03**	**239 - 259 - 266 - 268**	R$ 2.282,00
CONSTRUBEM COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	**09.331.923/0001-09**	**5 - 7 - 8 - 13 - 21 - 24 - 27 - 29**	R$ 26.576,13
E.C CORDEIRO E CIA LTDA	**02.242.740/0001-60**	**1 - 2 - 4 - 6 - 9 - 10 - 23 - 25 - 26 - 31 - 32 - 34 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 -**	R$ 226.619,39

		49 - 57 - 74 - 76 - 81 - 95 - 96 - 108 - 109 - 147 - 148 - 150 - 156 - 162 - 168 - 174 - 176 - 177 - 181 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 189 - 198 - 199 - 200 - 206 - 207 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 218 - 222 - 223 - 224 - 227 - 241 - 245 - 246 - 252 - 254 - 274 - 296 - 303 - 304 - 307 - 308 - 309 - 310 - 316 - 318 - 330 - 331 - 332 - 335 - 336 - 339 - 340 - 341 - 349	
E.PINHEIRO DE SOUZA -ME	**22.686.386/0001-70**	**208 - 232 - 234 - 321 - 322**	R$ 16.925,70
PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA-ME	**25.141.379/0001-80**	**11 - 12 - 19 - 20 - 22 - 30 - 35 - 44 - 46 - 47 - 48 - 50 - 54 - 56 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 72 - 73 - 75 - 77 - 79 - 80 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 89 - 90 - 92 - 93 - 94 - 97 - 98 - 99 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 110 - 111 - 112 - 113 - 116 - 118 - 119 - 120 - 122 - 124 - 126 - 127 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 144 - 146 - 149 - 152 - 153 - 154 - 155 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 167 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 175 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 197 - 201 - 202 - 205 - 214 - 215 - 216 - 217 - 226 - 228 - 231 - 237 - 238 - 240 - 242 - 243 - 250 - 273 - 275 - 276 - 277 - 278 - 279 - 280 - 282 - 283 - 284 - 287 - 288 - 290 - 300 - 302 - 305 - 306 - 319 - 320 - 324 - 325 - 326 - 329 - 337 - 343 - 345 - 348 - 352 - 353**	R$ 69.336,66
RL INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA	**23.476.240/0001-62**	**312**	R$ 6.422,00
SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO EIRELI - EPP	**63.764.229/0001-12**	**3 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 28 - 33 - 36 - 42 - 43 - 45 - 51 - 52 - 53 - 55 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 78 - 88 - 91 - 100 - 101 - 107 - 114 - 115 - 117 - 121 - 123 - 125 - 128 - 129 - 135 - 136 - 143 - 145 - 151 - 163 - 164 - 165 - 166 - 178 - 179 - 180 - 182 - 188 - 203 - 204 - 219 - 220 - 221 - 225 - 229 - 230 - 233 - 235 - 236 - 247 - 248 - 249 - 251 - 256 - 260 - 269 - 270 - 271 - 272 - 299 - 301 - 311 - 313 - 314 - 315 - 317 - 323 - 327 - 328 - 333 - 334 - 338 - 350 - 351**	R$ 60.477,50
Total Geral			**R$ 430.048,99**

Tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 021 de junho de 2019.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal da Educação

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal da Saúde

ANA PAULA CHEREGATTO
Secretária Municipal da Assistencia Social

VANDERLEI JOSÉ DA COSTA
Secretàrio Municipal da Obras

ANTONIO SERGIO MACIEL
Secretario Municipal da Agricultura

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretario Municipal de Fazenda

ELIAS DE OLIVEIRA
Secretario Municipal da CPL

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:D9C01D41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA SRP N 008-2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

01º TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/SRP/2018, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/CPL/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1321/SEMEC/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1321/SEMEC/2017.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/CPL/2018.

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC ORGÃOS PARTICIPANTES: SEMAF, SEMAD, SEMOSP, SEMEL, SEMSAU, SEMTRAS, SEMAGRI, GABINETE DA PREFEITA E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-IPMS.

Aos 19 (dezenove) dias do mês 06 (Junho) do ano de 2019 (dois mil e dezenove), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**, nomeado pelo Decreto Nº 056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) após fase de classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços

Nº036/CPL/2018, **RESOLVE ALTERAR E REGISTRAR OS NOVOS PREÇOS A SEREM PRATICADOS NA ATA SRP,** para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
DO REAJUSTE:
2. O valor do reajuste passa a vigorar a partir da publicação deste termo, conforme valor constante do quadro abaixo:

FORNECEDOR: R DA ROCHA DA COSTA EIRELI ME						
CNPJ: 03.496.958/0001-03						
ENDEREÇO: AVENIDA FLAMBOYANT, Nº 460, BAIRRO CENTRO						
CIDADE: SERINGUEIRAS-RO - CEP: 76.934-000						
TELEFONE: (69)-3623-2902 E (69)-3623-2727						
EMAIL: PAPELARIASL@HOTMAIL.COM						
REPRESENTANTE: RAFAEL DA ROCHA DA COSTA, CPF 870.880.962-34 E RG 911884 SESDEC/RO						
ITEM	**ESP**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**VALOR DO CONTRATO (R$)**	**VALOR REAJUSTADO (R$)**	**REAJUSTE (%)**
110	CX	PAPEL SULFIT A 4 (75G/M² RESMA C/ 500 FLS) CX C/ 10 RESMAS	RIMO	**R$ 138,50**	**R$ 146,15**	**5,523%**

3. Os valores do **REAJUSTE** estão em conformidade com o percentual de aumento dos valores das notas fiscais e ainda de acordo com preços praticados no mercado conforme pesquisa realizada pelo setor competente.
4. Permanecem em vigor as demais cláusulas da ata SRP, que não contrariam com as do presente Termo Alteração.
5. Os contratos vigentes oriundo desta ata de SRP, serão reajustado em conformidade com os valores registrado neste termo, cabendo a cada secretaria solicitar o aditamento em imediatamente após a publicação deste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Seringueiras – RO, 19 de Junho de 2019.

Representante Legal

Contratantes

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Gerente do Registro de Preços

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Autorizado em:___/___/2019

Contratadas

R Da Rocha Da Costa EIRELI ME
CNPJ: 03.496.958/0001-03
RAFAEL DA ROCHA DA COSTA
CPF: 870.880.962-34 E RG 911884 SESDEC/RO

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:0C652017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE LICITAÇÃO N°01/2019 DA APP. WASHINGTON LUIZ

A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio do município de Seringueiras, Estado de Rondônia, localizada na Linha 12 Km 08,Distrito de Bom Sucesso, CNPJ 01.945.738/0001-94 representada neste ato pelo Presidente da APP. WASHINGTON LUIZ, o senhor Ronaldo dos Anjos; no uso de suas prerrogativas legais considerando o disposto no art. 21, da resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando o procedimento licitatório **MODALIDADE CARTA CONVITE 01/2019**, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e CONTRAPARTIDA.
Informamos as empresas cadastradas e aptas a participar, que receberá até o dia 08 julho de 2019, às 10:00 horas, no endereço, sito a Avenida Jorge Teixeira, nº.1118. Bairro Centro, Tel. (69)3623 2693, Seringueiras/RO, a documentação abaixo relacionada, para cadastramento junto a SEMEC para aquisição de produtos perecíveis e não perecíveis para Merenda Escolar da rede Municipal de Ensino;

• CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (CERTIDÃO FEDERAL COM AUTENCIDADE ON LINE)
• CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM AUTENCIDADE ON LINE
• CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
• CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS
• CERTIDÃO TRABALHISTA COM AUTENCIDADE ON LINE
• ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO LOCAL-EXPEDIDO PELA SEMFAZ
• ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA- EXPEDIDA PELA SEMUSA

• CONTRATO SOCIAL- JUCER ATUALIZADO (JUNTA COMERCIAL)
• CÓPIA DE DOCUMENTOS PESSOAIS, RG E CPF.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo a aquisição de produtos perecíveis e não perecíveis para merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Seringueiras/RO, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, sendo descritiva a escola participante neste Edital.
A Planilha de Especificação e Quantitativos – PEQ, dos produtos a serem adquiridos poderão ser retiradas pelas empresas interessadas, podendo participar somente as empresas devidamente cadastradas e habilitadas junto a Coordenadoria**.**
Cada fornecedor deverá ofertar seus produtos, obedecendo ao que está especificado na PEQ/Planilha de especificação e quantitativos, observando o peso/ medida, tipo, kg, litro, pacote, lata ou sachê. O descumprimento deste resultará em desclassificação do item.
Ressaltamos ainda que a licitação modalidade carta convite da Escola José do Patrocínio, do município de Seringueiras está sendo feita na modalidade individual, sendo assim, será enviada as empresas participantes, 03 envelopes lacrados, contendo a PEQ(planilha de especificação e quantitativos, carta convite e Declaração de inexistência de fato superveniente).
A finalização do procedimento licitatório será realizada no dia 08 de julho de 2019 às 10:00 da manhã no prédio da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, situada na Av. Jorge Teixeira nº 1118, Bairro Centro, no município de Seringueiras-RO.
A Comissão de Compras reserva-se ao direito de seu exclusivo critério aceitar a proposta que lhe parece mais vantajosa para a ESCOLA, ou recusar todas sem que caiba aos proponentes qualquer direito a reclamar.
Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares sobre demais procedimentos previstos na legislação no endereço acima, das 07h00min às 12h00min horas.
Integram o presente Edital:
a) Anexo I - Descrição do objeto;
b) Anexo II - Minuta de contrato;
c) Anexo III - Declaração de proponente de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
d) Anexo IV - Declaração de que não existem fatos impeditivos quanto a sua habilitação, participação e contratação;
e) Anexo V - Declaração de que desconhece sob as penas da lei existência de fato ou motivo superveniente quanto à sua habilitação.

OBJETO – Aquisição de material de consumo (GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO) O inteiro teor do Procedimento Licitatório Modalidade Carta Convite será realizado na Secretaria de Educação/SEMEC, situada na Av. Jorge Teixeira, nº1118, Bairro Centro, no município de Seringueiras-RO.Os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação serão recebidos pela Comissão de Compras da escola, no dia 08/07/2019, até as 09:00 horas para análise e cadastramento das empresas, para gerar a declaração de habilitação que substituirá todas as documentações solicitadas no ato da licitação. As propostas comerciais serão recebidas pela Comissão de Compras destas Escolas, no dia 08/07/2019às 10h00min horas no prédio da Escola José do Patrocínio, situada na Linha 12 Km 08, Distrito Bom Sucesso, no município de Seringueiras-RO.
I – OBJETO:
- Carta Convite
É a licitação adequada para valores menores, com a convocação de três interessados, no mínimo, cadastrados ou não, podendo também participar os cadastrados que manifestarem seu interesse 6 horas antes da apresentação das propostas.
Art. 5º da Lei 8.666/93.
§ 3º, Art. 22º da Lei 8.666/93.
Inciso II, Art. 23º da Lei 8.666/93.
1. **Aquisição de material de consumo,** para atender as necessidades da escola José do Patrocínio do município de Seringueiras com material de consumo (gêneros de alimentação)para apoio a escola de responsabilidade desta jurisdição, através do Programa nacional de alimentação Escolar (PNAE) e CONTRAPARTIDA de acordo com as especificações e quantitativos descritos nas planilhas em anexo;
II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
1. Poderão participar desta licitação as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as condições deste edital, vedada a participação de empresas:
2.1 declaradas inidôneas por ato do poder público;
2.2 em processo de concordata, falência ou insolvência civil;
2.3 reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
2.4. A participação nesta licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993.
III - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
3.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão realizados, em sessão, o credenciamento dos representantes das licitantes e abertura dos envelopes nº 1 –"documentos de habilitação" e nº 2 – "proposta", como segue:
3.2. DO CREDENCIAMENTO
3.2.1. Aberta a sessão, a empresa proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao presidente da comissão de licitação, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar desta licitação, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; contrato social ou procuração quando representante legal.
3.3. ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
3.3.1 O envelope deverá ser entregue ao presidente da comissão, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa a titulação de seu conteúdo (HABILITAÇÃO), nome e CNPJ da empresa licitante, número da LICITAÇÃO, devendo conter os documentos abaixo relacionados:
A) Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (CND/INSS) e Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Nacional de Débitos Trabalhista.
B) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:
I. Certidão negativa de débitos referentes a tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
II. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa da sede da licitante;
III. Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede do licitante;
3.3.1.1 Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor.
3.3.1.2 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
3.3.1.3 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

3.4. ENVELOPE N. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
3.4.1. O envelope nº 2 – Proposta deverá ter planilha de pesquisa de preço;
3.4.2 O envelope deverá ser entregue até o prazo final que será 10 min antes do início da sessão de abertura das propostas, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa a titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome e CNPJ da empresa licitante e número da licitação;
3.4.3 A proposta deverá:
3.4.3.1 Ser apresentada em 01 (uma) via perfeitamente legível, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;
3.4.3.2 Apresentar preço por item para aquisição dos produtos do certame, expresso em real (R$), englobando todos os produtos especificados;
3.4.3.3 Os preços cotados devem ser equivalentes aos praticados no mercado;
3.4.3.4 Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
3.4.3.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

IV - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:
Os procedimentos desta licitação serão conduzidos pelo presidente da comissão de licitação, seguindo a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:
4.1 Verificada a regularidade formal dos envelopes e da declaração, a comissão de compra procederá a abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Comissão Permanente de Compras. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, devolvendo-as à Comissão.
4.2 Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.
4.3 Concluída a fase de analise do envelope de nº 1 - HABILITAÇÕES das proponentes serão desclassificadas as propostas, que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.
4.4 As demais propostas, serão classificadas em ordem crescente de preços.
4.5 Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas serão realizados sorteio para fins de classificação.
4.6 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar prosseguirão a Comissão com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes desde que não atenda as exigências do Capítulo V item (5.1) deste edital.
4.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora.
4.8 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de dois dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
4.9 A ausência de manifestação imediata e motivada de licitante(s) implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
4.10 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
4.11 Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora.
4.12. Os documentos dos participantes do certame permanecerão sob custódia da Comissão, para efetiva formalização do processo de prestação de contas.
4.13. Na sessão desta LICITAÇÃO, lavrar-se-á ata na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória e definitiva, e todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Presidente da Comissão, demais membros da Comissão de Licitação e pelas licitantes presentes.

V – DO PREÇO
5.1 Recurso do PNAE - valor de **R$6.170,64**
02.006.12.306.0004.2.032.- Merenda Escolar Convenio PNAE
5.1 CONTRAPARTIDA - valor de R$ **8.657,60**
02.006.12.306.0004.2.031.- Merenda Escolar Complementação - Recursos Próprios
5.3 O **preço por item** que vigorará no contrato será o ofertado pela licitante vencedora.
5.4 Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, transporte, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que a que nenhuma outra remuneração será devida pela aquisição dos produtos.

VI – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO:
6.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo estipulado na planilha de pesquisa de preço, e deverá ser entregue na sede de cada Escola, conforme solicitado pelo termo de homologação.

VII – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:
7.1 O prazo para assinatura do contrato será de 02 (dois) dias corridos do certame.
7.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, a critério de formalização de documentos.

VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. O prazo de pagamento será de IMEDIATO, após a entrega dos produtos adquiridos juntamente com nota fiscal.
8.2 A entrega dos produtos, terá que ser analisada e avaliada quanto o perfeito estado e de boa qualidade pela Comissão de Compras, Recebimento e Controle de Qualidade das Escolas contratantes conforme licitados na proposta.
8.2.1. Primeira Via da Nota Fiscal;
8.2.2. Não será concedida atualização ou compensação financeira;

IX – PENALIDADES
9.1 São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas pertinentes;
9.2 Por atraso na entrega da execução dos serviços: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16° dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato em juízo;
9.3 O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa.
9.5 São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital e seus anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações;

10.2. A presente LICITAÇÃO poderá ser anulada ou revogada nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal n° 8.666/93;
10.3. Com base no § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação e quando cabível, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
10.4. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

SERINGUEIRAS – RO, 21 de junho de 2019.

ANEXO I

PARCELAS 01- 04 - REFERÊNCIA 4 MESES

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADEDE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.R$	VALOR TOTAL R$
1	**ACHOCOLATADO** EM PÓ, PACOTE DE 400G, TRADICIONAL, CONTENDO 74KCAL, 17G DE CARBOIDRATOS E 0,7G DE PROTEÍNAS PARA CADA PORÇÃO DE 20G. VALIDADE MÍNIMADE 8 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	PACOTE	164	R$	R$ -
2	**ALHO BRANCO** GRAUDO DESENRESTADO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM AUSENCIA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS	KG	12	R$	R$ -
3	**AÇÚCAR TIPO CRISTAL**, COMPOSÇÃO VEGETAL, SACAROSE DECANA DE AÇÚCAR. EMBALAGEM DE 2 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO APÓS A DATA DA ENTREGA.	PACOTE	180	R$	R$ -
4	**AMIDO DE MILHO**, 100% PURO. EMBALAGEM DE 1KG,PLASTICA E RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓSS A DATA DE ENTREGA.	PACOTE	50	R$	R$ -
5	**ARROZ BRANCO**, POLIDO TIPO 1, EMBALADO EM PACOTES DE 5KG. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	PACOTE	100	R$	R$ -
6	**BATATA INGLESA** , IN NATURA, DE PRIMEIRA,TAMANHO MÉDIO	KG	60	R$	R$ -
7	**BETERRABA** IN NATURA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO.FIRMES.	KG	30	R$	R$ -
8	**BOLACHA DOCE** TIPO MARIA, EM PACOTES DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	PACOTE	200	R$	R$ -
9	**BOLACHA SALGADA**, TIPO CREAM CRAKER EM PACOTES DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	PACOTE	200	R$	R$ -
10	**CANELA EM PÓ**. EMBALAGEM DE 100G, EM SACHE. VALIDADEMÍNIMA DE 8 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	16	R$	R$ -
11	**MILHO PARA CANJICA**, OS GRÃOS PODEM SER DE COR BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGENS DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	PACOTE	100	R$	R$ -
12	**CANJIQUINHA** DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGENS DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	PACOTE	30	R$	R$ -
13	**COLORAU** - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO URUCUM, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALADO EM PACOTES DE 01 KG. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	KG	10	R$	R$ -
14	**CARNE BOVINA MOÍDA** RESFRIADA, DE SEGUNDA, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES. CARNE COM PROCEDÊNCIA E CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA. PESO CONSTANTE NA EMBALAGEM.	KG	100	R$	R$ -
15	**CARNE BOVINA** DE SEGUNDA EM PEDAÇOS,SEM OSSO, RESFRIADA, EMBALADA A VACUO EM SACOS TRANSPARENTES.CARNE COM PROCEDÊNCIA E CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA. PESOCONSTANTE NA EMBALAGEM.	KG	100	R$	R$ -
16	**CEBOLA** NACIONAL, IN NATURA. TAMANHO MÉDIO, FIRME. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES. PESO CONSTANTENA EMBALAGEM.	KG	40	R$	R$ -
17	**CENOURA**, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. FIRMES.	KG	40	R$	R$ -
18	COCO RALADO SECO E DESIDRATADO, EMBALAGEM DE100G. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES APÓS DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	32	R$	R$ -
19	**FARINHA DE TRIGO** BRANCA ESPECIAL, TIPO 1, ACRESCIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9). EMBALAGEM DE 5KG.VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	PACOTE	80	R$	R$ -
20	**FEIJÃO CARIOQUINHA** TIPO 1 - FARDO DE 30 KG - PCT DE 1 KG	FARDO	04	R$	R$ -
21	**FERMENTO BIOLÓGICO** INSTANTÂNEO SECO, EMBALADO A VÁCUO. EMBALAGENS DE 125G. VALIDADE MÍNIMA DE 10MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	08	R$	R$ -
22	**FUBÁ DE MILHO** AMARELO - PCT DE 500 G - 1 KG	KG	16	R$	R$ -
23	**FRANGO** ABATIDO CONGELADO INTEIRO SEM TEMPERO	KG	320	R$	R$ -
24	**LEITE UHT** - CAIXA TETRA PAK - 1 LITRO	LITRO	150	R$	R$ -
25	**MAÇÃ** NACIONAL IN NATURA	KG	100	R$	R$ -
26	**MARGARINA VEGETAL** CREMOSA COM SAL, EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	POTE	08	R$	R$ -
27	**MASSA ESPAGUETE** INTEGRAL SECA, PACOTES DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	PACOTE	50	R$	R$ -
28	**MASSA MACARRÃO PARAFUSO** INTEGRAL SECA, PACOTES DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	KG	80	R$	R$ -
29	**MILHO PARA PIPOCA** NOVO CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE SUJEIRAS E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS ATOXICOS DE 500 GR.	PACOTE	40	R$	R$ -
30	**ÓLEO DE SOJA**, DE ORIGEM VEGETAL, TIPO REFINADO. EMBALAGEM DE 900ML. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	LATA	120	R$	R$ -
31	**ORÉGANO** SEM PIMENTA ACONDICIONADA EM EMABALAGEM PLASTICA DE 100 GR.	UNIDADE	40	R$	R$ -
32	**OVOS DE GALINHA**, TAMANHO EXTRA, LIMPOS, SEMTRINCOS. CAIXA COM 12 UNIDADES.	DÚZIA	80	R$	R$ -
33	**PÃO FRANCÊS** 50 G, VALIDADE DIARIA, SEM QUEIMADURAS OU OUTROS SINAIS QUE DESCARACTERIZEM O PRODUTO.	KG	60	R$	R$ -
34	**PIMENTÃO** ÍNTEGRO ASPECTO BOM, COR, CHEIRO, SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MEDIO ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	10	R$	R$ -
35	**REPOLHO**, IN NATURA. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. GRAUDE MATURAÇÃO MÉDIA	UNIDADE	50	R$	R$ -
36	**SAL** REFINADO IODADO, PACOTE DE 1KG. VALIDADE MÍNIMADE 12 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	PACOTE	40	R$	R$ -
37	**TEMPERO BAIANO** DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	UNIDADE	16	R$	R$ -
38	**TOMATE**, IN NATURA. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIA	KG	80	R$	R$ -
39	**VINAGRE** DE MAÇÃ, EMBALAGEM DE 750ML. VALIDADEMÍNIMA DE 8 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA	UNIDADE	10	R$	R$ -

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO
A **APP. WASHINGTON LUIZ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Linha 12 Km 08, Distrito de Bom Sucesso, inscrita no CNPJ sob o nº 01.945.738/0001-94, representado por ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e ....., empresa estabelecida na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores e tendo em vista o que consta a **Carta Convite n° 001/2019**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio.
CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo fornecimento das mercadorias mencionadas na Cláusula 1ª, nos quantitativos estimados, a **CONTRATADA** receberá até o limite de R$ ..... (.....), sendo os valores unitários da seguinte forma discriminados:
- R$ ..... (.....) pelo item .....;
- R$ ..... (.....) pelo item .....
CLÁUSULA TERCEIRA - No valor mencionado na Cláusula 2ª estão incluídas as despesas com fretes, recursos humanos e materiais, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas decorrentes das obrigações assumidas no presente contrato.
CLÁUSULA QUARTA - A despesa resultante deste contrato correrá à conta de recursos do orçamento vigente, nas seguintes unidades orçamentárias:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
02 - Divisão de Educação
02.006.12.306.0004.2.032 - Merenda Escolar Convênio PNAE
02.006.12.306.0004.2.032 - Merenda Escolar Complementação -Recursos Próprios
CLÁUSULA QUINTA - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da fatura correspondente, acompanhada dos recibos de entrega firmados pelo responsável pela merenda de cada local cinco dias úteis após cada recebimento das mercadorias, com verba especial do Programa de Municipalização da Merenda Escolar – FNDE/PNAE e Recursos Próprios.
§ 1.º A **CONTRATADA** submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, ISS e IR quando for o caso.
CLÁUSULA SEXTA – As mercadorias deverão ser entregues nas escolas municipais, nas datas estipuladas, a partir das 08h00min, de acordo com o cronograma de entrega que será encaminhado juntamente com o contrato, sendo designada ao servidor Antonio Aparecido Ferreira, diretor da Escola José do Patrocínio, como responsáveis pelo recebimento e destinação dos mesmos.
§ 1.º O servidor responsável pelo recebimento das mercadorias reserva-se ao direito de não recebê-las se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo ser substituídas e coletadas sem prejuízo para o **CONTRATANTE.**
CLÁUSULA SÉTIMA – É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelos servidores designados pelo **CONTRATANTE**.
CLÁUSULA OITAVA - A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto executado, no qual se verificar vício, defeito ou incorreção, resultante de má execução ou dos materiais empregados.
CLÁUSULA NONA - Nos termos do disposto no art. 87 e §§ da Lei nº 8.666/93, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:
I – advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido; II - multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;
– multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação quando o contratado deixar de cumprir com as obrigações assumidas;
- suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a APP. WASHINGTON LUIZ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta;
- rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.
CLÁUSULA DÉCIMA - As multas a que alude a cláusula anterior, não impedem que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Qualquer tolerância ou concessão do **CONTRATANTE** para com a **CONTRATADA**, quando não manifestada por escrito, não terá validade e não poderá ser invocada para alterar os compromissos assumidos neste instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato vigorará da data que decorre de sua assinatura até ..... de ..... de 2019.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - É competente o Foro da comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme.

APP WASHINGTON LUIZ,
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Testemunhas

MODELO
DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
À
APP. WASHINGTON LUIZ - ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DO PATROCÍNIO
Ref.: CARTA CONVITE Nº. 001/2019

Em atendimento à determinação do Edital, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa _____,CNPJ nº _____, cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art.7º, da Constituilção Federal, e, portanto, não possui em seu quadro funcional menores de 18 anos, salvo como condições de aprendizes, a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal do proponente.

MODELO
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS QUANTO A SUA HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO.
À
APP. WASHINGTON LUIZ - ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DO PATROCÍNIO
Ref.: CARTA CONVITE Nº. 001/2019

Em atendimento determinação o Edital, declaramos que não existem fatos impeditivos quanto à habilitação, participação e contratação com a APP. WASHINGTON LUIZ, ESCOLA JOSÉ DO PATROCÍNIO, SERINGUEIRAS/RO, comprometendo-nos a manter-nos nessa condição até o término da contratação.
Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.
Local e data.
Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

MODELO

DECLARAÇÃO D E QUE DESCONHECESOBA SPENAS DA LEI EXISTÊNCIA DE FATO OU MOTIVO SUPERVENIENTE QUANTO À SUA HABILITAÇÃO.
À
APP. WASHINGTON LUIZ - ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DO PATROCÍNIO

Ref.: CARTA CONVITE Nº. 001/2019

Em atendimento à determinação do Edital, declaramos que desconhecemos, sob as penas da Lei, existência de fato ou motivos superveniente quanto a nossa habilitação no presente certame.
Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:6C9E0930



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL MAI/2018 A ABR/2019

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2018 A ABR/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	10.271.899,04	10.205.399,03	13.923.842,39	9.271.069,62	10.015.018,78	9.596.587,37	10.292.285,14	16.252.813,58	10.026.971,76	10.534.420,75	10.389.243,20	10.439.828,17	131.219.378,83	0,00
Pessoal Ativo	9.797.250,85	9.796.998,03	13.200.229,79	8.805.914,58	9.551.561,75	9.132.838,06	9.851.374,49	15.640.536,58	9.511.522,28	10.087.746,10	9.931.428,04	9.947.158,49	125.254.559,04	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.116.701,83	8.002.795,57	12.365.092,20	8.063.501,36	8.076.347,35	8.055.362,64	8.081.821,81	13.072.755,61	8.167.012,05	8.740.940,62	8.604.470,52	8.758.005,77	108.104.807,33	0,00
Obrigações Patronais	1.500.137,11	1.572.522,74	646.149,93	739.902,37	1.330.285,94	717.115,10	1.578.874,77	2.399.936,71	1.177.410,06	1.185.635,77	1.181.066,19	1.186.464,76	15.215.501,45	0,00
Benefícios Previdênciários	180.411,91	221.679,72	188.987,66	2.510,85	144.928,46	360.360,32	190.677,91	167.844,26	167.100,17	161.169,71	145.891,33	2.687,96	1.934.250,26	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	380.553,19	379.621,00	565.468,85	383.314,79	396.802,03	412.414,31	397.446,90	609.282,04	429.849,29	424.496,55	427.690,16	437.767,68	5.244.706,79	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	243.198,46	242.657,49	361.037,39	247.027,03	254.726,67	260.899,31	259.746,52	403.682,22	277.697,89	277.874,78	277.874,78	289.682,17	3.396.104,71	0,00
Pensões	137.354,73	136.963,51	204.431,46	136.287,76	142.075,36	151.515,00	137.700,38	205.599,82	152.151,40	146.621,77	149.815,38	148.085,51	1.848.602,08	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	94.095,00	28.780,00	158.143,75	81.840,25	66.655,00	51.335,00	43.463,75	2.994,96	85.600,19	22.178,10	30.125,00	54.902,00	720.113,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	1.151.498,55	1.750.931,51	2.325.326,82	2.244.516,81	1.163.189,58	1.952.962,34	1.737.816,67	4.380.992,12	1.253.056,99	2.012.356,81	1.962.525,11	1.817.881,50	23.753.054,81	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	5.964,46	1.252,76	17.616,17	6.711,52	6.231,60	2.302,67	1.247,46	134.999,07	2.339,29	8.723,37	9.419,32	17.732,75	214.540,44	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.696,92	3.122,47	18.812,52	8.195,80	42.827,71	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	560.188,84	601.300,72	754.456,51	385.825,64	541.730,49	771.621,84	588.124,81	756.991,58	591.303,65	585.666,26	573.581,49	440.455,64	7.151.247,47	0,00
IRRF Pessoal ativo(Parecer Prévio nº056/2002/TCE-RO)	61.657,55	726.177,24	689.582,01	1.455.313,64	151.442,24	720.668,94	726.680,38	1.778.240,88	250.251,42	715.143,40	787.926,66	747.064,91	8.810.149,27	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	232.054,00	232.054,00	232.054,00	235.184,00	235.184,00	235.184,00	235.184,00	587.992,00	109.665,28	395.855,28	395.855,28	398.985,28	3.525.251,12	0,00
Verbas Indenizadoras (Subs, abono, férias, licençam 1/3 de férias)	291.633,70	190.146,79	631.618,13	161.482,01	228.601,25	223.184,89	186.580,02	1.122.768,59	286.800,43	303.846,03	176.929,84	205.447,12	4.009.038,80	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	9.120.400,49	8.454.467,52	11.598.515,57	7.026.552,81	8.851.829,20	7.643.625,03	8.554.468,47	11.871.821,46	8.773.914,77	8.522.063,94	8.426.718,09	8.621.946,67	107.466.324,02	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	216.438.569,31	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	216.438.569,31	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	107.466.324,02	49,65
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	116.876.827,43	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	111.032.986,06	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	105.189.144,69	48,60

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:BE24EE19

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) e	Saldo = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		276.651,26	4.605.118,38	4.845.692,43	0,00	36.077,21	102.818,99	13.781.794,54	5.884.930,04	5.737.715,12	155.718,58	7.991.179,83	8.027.257,04
01	CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	29.619,74	12.189,42	18.805,97	0,00	23.003,19	39.160,93	25.753,31	20.703,51	20.703,51	0,00	44.210,73	67.213,92
0101	CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	29.619,74	12.189,42	18.805,97	0,00	23.003,19	39.160,93	25.753,31	20.703,51	20.703,51	0,00	44.210,73	67.213,92
02	PREFEITURA MUNICIPAL	247.031,52	4.592.418,21	4.826.390,71	0,00	13.059,02	63.658,06	13.747.340,23	5.856.576,53	5.709.361,61	155.718,58	7.945.918,10	7.958.977,12
0201	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	50,74	50,74	0,00	0,00	0,00	2.452,44	2.253,11	2.253,11	148,59	50,74	50,74
0202	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	3.998,17	0,00	0,00	3.998,17	0,00	1.923,26	0,00	0,00	0,00	1.923,26	5.921,43
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	41.797,58	37.518,67	0,00	4.278,91	0,00	56.257,22	9.986,59	8.019,33	0,00	48.237,89	52.516,80
0205	SEC MUN PLANEJ , ORCAMENTO E GESTAO	0,00	114.844,09	114.844,09	0,00	0,00	0,00	403.123,33	224.402,67	224.127,97	30.967,32	148.028,04	148.028,04
0206	SECRET MUNIC DE EDUCACAO	0,00	2.713.384,13	2.713.384,13	0,00	0,00	0,00	2.589.216,34	1.569.347,54	1.562.994,11	32.752,01	993.470,22	993.470,22
0207	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	243.711,55	732.537,84	971.467,45	0,00	4.781,94	0,00	4.146.812,64	1.988.540,65	1.916.879,10	4.543,39	2.225.390,15	2.230.172,09
0208	SEC MUN DE SEGURANCA E TRANSITO	0,00	1.934,14	1.934,14	0,00	0,00	0,00	188.469,44	169.237,88	118.237,88	19.231,56	51.000,00	51.000,00
0209	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	3.319,97	186.060,69	189.380,66	0,00	0,00	0,00	413.290,55	222.434,35	217.016,10	52.066,55	144.207,90	144.207,90
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	515.611,60	506.417,86	502.397,86	777,94	12.435,80	12.435,80
0211	SECRETARIA MUN OBRAS SERVICOS PUBLICOS	0,00	677.463,26	677.463,26	0,00	0,00	63.658,06	5.302.674,87	1.097.203,42	1.090.683,69	15.231,22	4.260.418,02	4.260.418,02
0212	SEC MUN DE AGRICULTURA, IND E COMERCIO	0,00	120.347,57	120.347,57	0,00	0,00	0,00	118.594,68	59.721,65	59.721,65	0,00	58.873,03	58.873,03
0213	FUNDACAO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.913,86	7.030,81	7.030,81	0,00	1.883,05	1.883,05
03	IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES	0,00	510,75	495,75	0,00	15,00	0,00	8.701,00	7.650,00	7.650,00	0,00	1.051,00	1.066,00
0301	IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES	0,00	510,75	495,75	0,00	15,00	0,00	8.701,00	7.650,00	7.650,00	0,00	1.051,00	1.066,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	16.764,40	16.764,40	0,00	0,00	121,53	0,00	0,00	0,00	0,00	121,53	121,53
01	CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121,53	0,00	0,00	0,00	0,00	121,53	121,53
02	PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	16.764,40	16.764,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		276.651,26	4.621.882,78	4.862.456,83	0,00	36.077,21	102.940,52	13.781.794,54	5.884.930,04	5.737.715,12	155.718,58	7.991.301,36	8.027.378,57

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:5BFFC079

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAI/2018 A ABR/2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA
CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2018 A ABR/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	16.418.291,73	19.285.752,22	24.099.734,37	23.201.492,71	18.780.938,80	23.068.103,96	21.136.464,61	26.835.579,87	18.825.256,30	19.752.842,13	19.850.773,12	20.459.269,80	251.714.499,62	244.204.406,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.824.351,76	2.789.154,63	6.475.812,21	5.311.092,42	3.658.276,55	4.047.820,62	3.661.083,28	5.250.372,98	2.279.739,52	2.460.296,00	3.427.254,80	3.206.443,67	44.391.698,44	40.464.543,50
IPTU	182.362,43	402.680,90	2.395.056,76	1.248.630,74	1.022.426,73	967.631,57	284.325,99	435.815,03	198.328,56	144.141,38	192.459,54	183.423,01	7.657.282,64	7.645.028,00
ISS	1.090.954,79	1.101.031,72	1.459.509,12	1.494.883,48	1.427.810,66	1.334.811,89	1.619.233,87	2.298.501,23	1.400.982,95	1.015.305,57	1.311.252,99	1.689.588,75	17.243.867,02	13.004.500,00
ITBI	239.210,54	126.112,58	252.835,90	243.406,12	235.385,46	341.701,70	607.172,97	279.173,81	137.857,27	152.261,55	260.708,45	195.642,06	3.071.468,41	2.831.896,81
IRRF	61.657,55	726.177,24	689.582,01	1.455.313,64	151.442,24	720.668,94	726.680,38	1.778.240,88	250.251,42	715.143,40	787.926,66	747.064,91	8.810.149,27	9.705.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhori	250.166,45	433.152,19	1.678.828,42	868.858,44	821.211,46	683.006,52	423.670,07	458.642,03	292.319,32	433.444,10	874.907,16	390.724,94	7.608.931,10	7.277.618,69
Contribuições	923.473,08	971.309,41	1.130.753,91	1.100.281,81	710.196,00	1.047.329,26	1.281.985,05	2.036.659,61	107.377,62	644.924,56	1.372.008,34	998.433,12	12.324.731,77	11.696.928,00
Receita Patrimonial	-326.469,82	963.541,94	1.422.550,14	458.987,43	1.181.154,00	2.755.325,87	709.087,58	1.551.553,76	1.860.428,55	467.330,73	1.040.371,80	1.985.975,50	14.069.837,48	18.759.711,53
Rendimentos de Aplicação Financeira	-366.487,56	921.607,10	1.381.415,85	412.287,46	1.139.075,90	2.711.900,12	662.248,44	1.509.373,97	1.805.075,05	428.935,73	973.602,61	1.920.574,11	13.499.608,78	17.870.082,29
Outras Receitas Patrimoniais	40.017,74	41.934,84	41.134,29	46.699,97	42.078,10	43.425,75	46.839,14	42.179,79	55.353,50	38.395,00	66.769,19	65.401,39	570.228,70	889.629,24
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9.978,24	10.514,74	13.067,22	14.841,79	17.566,44	15.850,74	25.976,82	26.980,32	20.276,97	16.755,01	13.924,00	13.191,00	198.923,29	97.500,00
Transferências Correntes	13.881.312,55	14.398.436,10	14.948.519,12	16.217.913,69	13.141.083,18	14.427.950,64	15.224.269,83	17.734.226,44	14.470.843,34	16.080.609,10	13.898.096,40	14.174.609,50	178.597.869,89	170.961.443,28
Cota Parte do FPM	3.026.647,01	2.834.311,00	3.265.004,50	2.428.490,66	1.831.569,49	2.080.651,06	2.613.545,22	4.573.721,87	3.231.695,86	3.549.824,40	2.657.906,49	2.593.080,33	34.686.447,89	35.842.598,00
Cota Parte do ICMS	2.680.317,22	2.662.678,44	3.111.074,28	2.833.777,15	2.492.717,49	3.581.381,88	3.051.050,66	3.404.893,42	3.006.377,74	2.807.477,52	2.436.154,14	2.864.640,21	34.932.540,15	35.200.000,00
Cota Parte do IPVA	1.119.473,77	1.037.693,02	1.298.017,65	1.134.911,56	709.302,25	556.428,36	431.329,46	393.632,10	990.410,95	856.902,26	1.146.475,47	1.226.970,93	10.901.547,78	12.000.000,00
Cota Parte do ITR	1.615,71	2.896,20	39.326,78	1.338,07	53.250,98	136.197,38	11.209,26	7.039,25	1.638,73	11.280,84	1.870,81	728,96	268.392,97	207.500,00
Transferências da LC 87/1996	3.652,21	3.652,21	3.652,21	3.652,21	3.652,21	3.652,21	3.652,21	3.652,21	0,00	0,00	0,00	0,00	29.217,68	43.830,00
Transferências da LC 61/1989	14.353,90	12.542,28	8.890,22	15.142,70	9.167,45	15.803,99	9.765,95	15.214,36	17.815,42	13.685,90	15.061,00	13.425,70	160.868,87	190.000,00
Transferencias do FUNDEB	4.008.874,14	4.451.377,23	3.651.383,52	4.055.483,65	3.447.772,64	3.583.681,65	4.298.313,11	5.172.297,87	4.491.099,36	5.123.712,42	3.949.707,78	4.200.852,44	50.434.555,81	48.153.720,00
Outras Transferências Correntes	3.026.378,59	3.393.285,72	3.571.169,96	5.745.117,69	4.593.650,67	4.470.154,11	4.805.403,96	4.163.775,36	2.731.805,28	3.717.725,76	3.690.920,71	3.274.910,93	47.184.298,74	39.323.795,28
Outras Receitas Correntes	105.645,92	152.795,40	109.031,77	98.375,57	72.662,63	773.826,83	234.062,05	235.786,76	86.590,30	82.926,73	99.117,78	80.617,01	2.131.438,75	2.224.280,00
DEDUÇÕES (II)	2.209.563,16	2.828.149,09	2.749.361,22	3.522.777,70	1.952.711,74	2.781.963,95	2.738.280,94	5.372.119,98	1.836.948,98	3.171.323,00	3.023.476,57	3.089.253,98	35.275.930,31	36.985.126,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdênci	549.780,91	559.318,89	550.534,65	548.817,61	546.153,55	551.288,05	552.306,05	1.600.947,02	25.237,14	612.490,19	583.634,87	601.151,54	7.281.660,47	7.169.928,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.207,49	0,00	4.566,26	2.283,13	9.056,88	25.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.366.070,70	1.310.598,96	1.277.190,56	1.283.462,45	1.019.931,95	1.274.822,96	1.224.110,51	1.404.940,08	1.449.587,65	1.447.834,13	1.251.493,50	1.339.769,12	15.649.812,57	16.145.612,00
Rec. do IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº	60.657,55	726.177,24	689.582,01	1.455.313,64	151.442,24	720.668,94	726.680,38	1.778.240,88	250.251,42	715.143,40	787.926,66	747.064,91	8.810.149,27	9.705.500,00
Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/200	232.054,00	232.054,00	232.054,00	235.184,00	235.184,00	235.184,00	235.184,00	587.992,00	109.665,28	395.855,28	395.855,28	398.985,28	3.525.251,12	3.939.086,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	14.208.728,57	16.457.603,13	21.350.373,15	19.678.715,01	16.828.227,06	20.286.140,01	18.398.183,67	21.463.459,89	16.988.307,32	16.581.519,13	16.827.296,55	17.370.015,82	216.438.569,31	207.219.280,31

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:7A8051B0